



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



RIMS – REQUISICAÇÃO INTERNA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS Nº 041/22

SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DO (A) COORDENADOR (A): Andréia Cristina Umbelino

CONTATO: (31) 3558-2314/ 3558-2315

EMAIL: cultura@mariana.mg.gov.br

PARA: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços

JUSTIFICATIVA: Continuação dos trabalhos técnicos para o desenvolvimento da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Mariana MG, e adequação de documentação ao repasse de ICMS Cultural

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24.02.13.391.0013.2182.339039 Ficha 811

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS ANEXO I

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	SV.	1. Organizar, elaborar, editar e encaminhar ao município de Mariana, a documentação patrimonial do Município, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, em atendimento à Lei n.º 18.030/2009. 1.1. Executar os trabalhos conforme deliberação vigente, em regime de cooperação técnica e permanente intercâmbio de informações, de modo a possibilitar o acompanhamento sistemático e a observar o cumprimento das diretrizes estabelecidas. 2. QUADRO I: GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 2.1. Orientação e acompanhamento para apresentação ao IEPHA/MG de documentação para a comprovação da legislação e conselho municipal do patrimônio cultural. 2.2. Orientação para documentação e comprovação da existência de setor da Prefeitura responsável pelas atividades relativas à proteção do patrimônio cultural. 2.3 Orientação para aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural. 2.4. Elaboração de relatórios conforme a Deliberação do CONEP vigente. 3. QUADRO II: PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.1 Elaboração/atualização do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme cronograma aprovado e seguindo os modelos de fichas disponibilizados no IEPHA/MG. 3.2 Inventário de bens Imateriais e Materiais selecionados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. 3.3. Elaboração de um Dossiê de Tombamento de Núcleo Histórico Urbano (NHU) selecionado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Recebido 01/06/22
Proj



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



			3.4. Elaboração de 2(dois) Dossiês de Tombamento de Bens Imóveis selecionados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. 3.5. Elaboração de 2 (dois) Dossiês do Registro de Patrimônio Imaterial Selecionado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. 4. QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 4.1 Elaboração de 15 Laudos Técnicos de Estado de Conservação dos Bens Tombados em nível municipal, nas categorias bens:imóveis, bens móveis, conjuntos arqueológicos e núcleos históricos urbanos. 4.2 Elaboração dos Relatórios dos Bens Registrados pelo município como Patrimônio Imaterial. 4.3. Realização de 2(duas) oficinas, cada uma com 8 (oito) horas de duração; e elaboração de relatórios das atividades de difusão e educação patrimonial realizadas pelo Município, conforme a Deliberação do CONEP vigente. 5. Impressão e preparação de 2(duas) cópias impressas de toda documentação para envio ao IEPHA/MG. Serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Mariana cópias (impressa e em suporte digital) contendo a íntegra de seus conteúdos, documentos e volumes, até a data de 31/12 do ano vigente . A cópia da prefeitura deverá ser encadernada conforme padrão adotado pelo IEPHA-MG.
--	--	--	--

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central localizado a Rua Antônio Alves, nº 05, bairro São Cristóvão/MG. CEP 35.420-000.
Contato: 3558-3048


Andréa Cristina Umbelino
Secretária Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Turismo

Recebido em...../...../2022	Assinatura:
-----------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área de Patrimônio Cultural e Repasse de ICMS Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009), de acordo com a deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº 060, de 11 de Novembro de 2009, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos. Salientamos ainda que a referida contratação será para continuidade prestação de serviços de trabalhos técnicos para desenvolvimento da política municipal de proteção do patrimônio cultural de mariana e adequação de documentação ao repasse do ICMS Cultural.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO
1	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009), DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONSTANDO DE: 1. ORGANIZAR, ELABORAR, EDITAR E ENCAMINHAR AO MUNICÍPIO DE MARIANA,, A DOCUMENTAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – CONEP, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 18.030 DE 12 DE JANEIRO DE 2009. 1.1 EXECUTAR OS TRABALHOS CONFORME DELIBERAÇÃO VIGENTE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMANENTE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO E A OBSERVAR O COMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS. 2. QUADRO I: GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 2.1. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO IEPHA/MG DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.2. ORIENTAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE

		SETOR DA PREFEITURA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES RELATIVAS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.3 ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONFORME A DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. 3. QUADRO II: PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.1 ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME CRONOGRAMA APROVADO E SEGUINDO OS MODELOS DE FICHAS DISPONIBILIZADOS NO IEPHA/MG. 3.2 INVENTÁRIO DE BENS MATERIAIS E IMATERIAIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.3. ELABORAÇÃO DE UM DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DE NÚCLEO HISTÓRICO URBANO SELECIONADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.4. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DE TOMBAMENTO DE BENS IMOVEIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.5. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DO REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 4. QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 4.1 ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS EM NÍVEL MUNICIPAL, NAS CATEGORIAS: IMÓVEIS, MÓVEIS, CONJUNTOS ARQUEOLÓGICOS E NÚCLEOS HISTÓRICOS URBANOS. 4.2 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS BENS REGISTRADOS PELO MUNICÍPIO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL. 4.3. REALIZAÇÃO DE DUAS OFICINAS, CADA UMA COM OITO HORAS DE DURAÇÃO; E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. 5. IMPRESSÃO E PREPARAÇÃO DE DUAS CÓPIAS IMPRESSAS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA ENVIO AO IEPHA/MG. SERÃO ENCAMINHADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA CÓPIAS (IMPRESSA E EM SUORTE DIGITAL) CONTENDO A ÍNTEGRA DE SEUS CONTEÚDOS, DOCUMENTOS E VOLUMES, ATÉ 31/12 DO ANO VIGENTE. A CÓPIA DA PREFEITURA DEVERÁ SER ENCADERNADA CONFORME PADRÃO ADOTADO PELO IEPHA-MG.
--	--	--

5 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. As despesas decorrentes dos serviços a serem prestados ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

- 24 02 13 391 0013 2 182 339039 FICHA 811

6 – JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a contratação dos serviços para a continuação dos trabalhos técnicos para o desenvolvimento da Política Municipal do Patrimônio Cultural de Mariana, MG e adequação de documentação ao repasse de ICMS Cultural

7 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser prestados ao Município, mediante requisição, de forma imediata, emitida pelo departamento de compras do município.

7.2 – Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio,

8 – DO PAGAMENTO



8.1 - Pelo prestação de serviços da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada da Autorização de Fornecimento e do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhado da Autorização de Fornecimento.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.

9.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;

9.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mariana.

9.4 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mariana ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

9.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de serviço.

9.6 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido nesta Licitação.

10.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

10.3 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos serviços.

10.4 - Receber o serviço e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1-Capacidade Técnica Operacional:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, serviço/produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

- b) Certidão de registro ou inscrição junto ao (CREA/CAU) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma.
- c) Certidão de registro ou inscrição junto ao (CREA/CAU), do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo registro na entidade de classe competente (CREA/CAU), do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando ter o profissional desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal e em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ, conforme abaixo:

d.1) Apresentação de atestado(s) de consultoria a municípios na elaboração da documentação necessária a ser apresentada ao IEPHA como requisito para obtenção do repasse do ICMS Cultural.



d.2) Apresentação de atestados de elaboração de dossiês de tombamento e laudos, em qualquer esfera, de bens imóveis, bens móveis, núcleos históricos urbanos, conjuntos paisagísticos arqueológicos, devidamente aprovados pelo respectivo órgão competente e pelo IEPHA (mínimo: um dossiê aprovado de cada categoria);

d.3) A comprovação da aprovação dos dossiês pelo IEPHA poderá ser feita mediante a apresentação da página que contém a indicação do bem cultural protegido na Lista de Bens Protegidos do site do IEPHA.

e) A comprovação de vínculo do(s) profissional(is), indicado no item e supra, pertence ao quadro permanente da empresa, o que poderá ser realizado através da apresentação de:

- 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- 2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- 3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- 4) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda;
- 5) Declaração emitida pelo Prestador de Serviços de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de responsável técnico da obra, caso a empresa seja vencedora, conforme modelo em anexo.

e1) A modificação do profissional do inciso "c" supra somente poderá ocorrer mediante autorização expressa por escrito da Administração Municipal, resultante de pedido prévio, por escrito e fundamentado da licitante;

e2) Poderá a Administração Municipal fiscalizar, a qualquer tempo, a conformidade das exigências dos incisos "c" e "d" supra, durante o processamento deste procedimento e da execução contratual, tomando todas as medidas mitigadoras que entender necessárias, em caso de inconformidade.

f) Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

g) Os atestados devem ser relacionados numa lista, fazendo constar um nome de contato da pessoa jurídica emitente, bem como telefone ou fax para eventuais diligências pela Comissão de Licitação, caso ela julgue necessário.

12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).

OBS.: Será considerado o capital atualizado, pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFIR, até o primeiro dia útil de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, considerado o mês da primeira publicação do aviso do capital social sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

- b) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$IL = AC/PC$

ou

$IL = AR/ECP,$

Onde:

IL : Índice de Liquidez;

AC : Ativo Circulante;

PC : Passivo Circulante;

AR : Ativo Realizável;

ECP : Exigível a Curto Prazo;

- c) Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$IET = (PC + ELP) / AT$



onde:

PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível de Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

OBS.: O Índice de endividamento (en), foi alterado, como resultado, para igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero), conforme parecer técnico do Tribunal de Contas de Minas Gerais (Gabinete Conselheiro Mauri Torres), Processo nº1031249.

**Obs.: - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC.
- No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.**

13 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo ou funcionários por elas indicado.

14- DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo

14.2 – O índice para o reajuste contratual após 12 (doze) meses será o IGPM.

Andrea Cristina Umbelino
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 291/2022

Data: 08/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 35

Folha: 1/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUR
Nome do Solicitante: ANDREA CRISTINA UMBELINO
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REAPASSE DE ICMS PATRIMONIAL CULTURAL.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009), DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONSTANDO DE: 1.ORGANIZAR, ELABORAR, EDITAR E ENCAMINHAR AO MUNICÍPIO DE MARIANA,, A DOCUMENTAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - CONEP, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 18.030 DE 12 DE JANEIRO DE 2009. 1.1EXECUTAR OS TRABALHOS CONFORME DELIBERAÇÃO VIGENTE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMANENTE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO E A OBSERVAR O COMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS. 2. QUADRO I: GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 2.1. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO IEPHA/MG DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO	0,0000	0,00

Mariana, 8 de Junho de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

- Mariana - MG



Solicitação Nr.: 291/2022

Data: 08/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 35

Folha: 2/3

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			CULTURAL. 2.2. ORIENTAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SETOR DA PREFEITURA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES RELATIVAS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.3 ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONFORME A DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. 3. QUADRO II: PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3. 1 ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME CRONOGRAMA APROVADO E SEGUINDO OS MODELOS DE FICHAS DISPONIBILIZADOS NO IEPHA/MG. 3.2 INVENTÁRIO DE BENS MATERIAIS E IMATERIAIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.3. ELABORAÇÃO DE UM DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DE NÚCLEO HISTÓRICO URBANO SELECIONADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.4. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DE TOMBAMENTO DE BENS IMOVEIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.5.ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DO REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 4. QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 4.1 ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS EM NÍVEL MUNICIPAL, NAS CATEGORIAS: IMÓVEIS, MÓVEIS, CONJUNTOS ARQUEOLÓGICOS E NÚCLEOS HISTÓRICOS URBANOS. 4.2 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS BENS REGISTRADOS PELO MUNICÍPIO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL. 4.3.REALIZAÇÃO DE DUAS OFICINAS, CADA UMA COM OITO HORAS DE DURAÇÃO; E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. . 5. IMPRESSÃO E		

Mariana, 8 de Junho de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

PRAÇA JK. S/N

C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG



Solicitação Nr.: 291/2022

Data: 08/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 35

Folha: 3/3

☐ Execução de Serviço

☐ Execução de Obra

☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PREPARAÇÃO DE DUAS CÓPIAS IMPRESSAS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA ENVIO AO IEPHA/MG. SERÃO ENCAMINHADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA CÓPIAS (IMPRESSA E EM SUPORTE DIGITAL) CONTENDO A ÍNTEGRA DE SEUS CONTEÚDOS, DOCUMENTOS E VOLUMES, ATÉ 31/12 DO ANO VIGENTE. A CÓPIA DA PREFEITURA DEVERÁ SER ENCADERNADA CONFORME PADRÃO ADOTADO PELO IEPHA-MG. (167-1-58108)		
				Preço Total:	0,00

Mariana, 8 de Junho de 2022.



Belo Horizonte, 30/05/2022
REF. ARQ 10/2022

Ilma. Sra. Andréa Cristina Umbelino,
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Prezada Senhora,

Conforme solicitação feita, apresentamos nossa **PROPOSTA DE TRABALHO**, constando dos respectivos produtos, honorários, condições de pagamento e prazos de entrega, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA e URBANISMO**, referentes à elaboração de: **Serviços de Consultoria na Área do ICMS Patrimônio Cultural Exercício 2024**.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para continuação dos trabalhos técnicos para o desenvolvimento da política municipal de proteção do patrimônio cultural de Mariana/MG e adequação de documentação ao repasse de ICMS Patrimônio Cultural.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área de Patrimônio Cultural e Repasse de ICMS Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009), de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, para o Exercício 2024, constando de: 1. Organizar, elaborar, editar e encaminhar ao município de Mariana, a documentação patrimonial do Município, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, em atendimento à Lei n.º 18.030/2009. 1.1. Executar os trabalhos conforme deliberação vigente, em regime de cooperação técnica e permanente intercâmbio de informações, de modo a possibilitar o acompanhamento sistemático e a observar o cumprimento das diretrizes estabelecidas. 2. QUADRO I: GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 2.1. Orientação e acompanhamento para apresentação ao IEPHA/MG de documentação para a comprovação da legislação e conselho municipal do patrimônio cultural. 2.2. Orientação para documentação e comprovação da existência de setor da Prefeitura responsável pelas atividades relativas à proteção do patrimônio cultural. 2.3. Orientação para aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural. 2.4. Elaboração de relatórios conforme a Deliberação do CONEP vigente. 3. QUADRO II: PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.1. Elaboração/atualização do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme cronograma aprovado e seguindo os modelos de fichas disponibilizados no IEPHA/MG. 3.2. Inventário de bens materiais e imateriais selecionados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. 3.3. Elaboração de 1 (um) Dossiê de Tombamento de Núcleo Histórico Urbano (NHU) selecionado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. 3.4. Elaboração de 2 (dois) Dossiês de Tombamento de Bens Imóveis selecionados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. 3.5. Elaboração de 2 (dois) Dossiês do Registro de Patrimônio Imaterial selecionados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.	01	SV	120.000,00	120.000,00

12



	4. QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 4.1 Elaboração de 15 (quinze) Laudos Técnicos de Estado de Conservação dos Bens Tombados em nível municipal, nas categorias bens:imóveis, bens móveis, conjuntos arqueológicos e núcleos históricos urbanos. 4.2 Elaboração dos Relatórios dos Bens Registrados pelo município como Patrimônio Imaterial. 4.3 Realização de 2 (duas) oficinas, cada uma com 8 (oito) horas de duração; e elaboração de relatórios das atividades de difusão e educação patrimonial realizadas pelo município, conforme a Deliberação do CONEP vigente. 5. Impressão e preparação de 2 (duas) cópias impressas de toda a documentação para envio ao IEPHA/MG. Serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Mariana cópias (impressa e em suporte digital) contendo a íntegra de seus conteúdos, documentos e volumes, até a data de 31/12/2022. A cópia da prefeitura será encadernada conforme padrão adotado pelo IEPHA-MG..				
VALOR GLOBAL					120.000,00

Valor Global:**R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Local de Execução:

Mariana/MG.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

Honório Nicholls Pereira

Sócio Diretor

SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.

CPF: 872.723.006-63

Q Pesquisar e-mail



18 de 1.820 <

PROPOSTA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL

Caixa de entrada X

1.134

Tramela Arquitetura e Engenharia <tramelaarquitetura@gmail.com>
para mim

Prezado Lélio,

Conforme solicitado, encaminho proposta orçamentária.

Atl

Ada Luisa Coelho
Arquiteta Urbanista
Especialista em Conservação e Restauração
de Monumentos e Conjuntos Históricos
(31) 3255-2799
(31) 3477-6540

não

MARIANA_PROPO...

Lélio Pedrosa Mendes

1 hora de vídeo www.avast.com



pdf ^

Ilma. Sra. Andréa Cristina Umbelino,
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

Prezada Senhora,

Conforme solicitação feita, apresentamos nossa **PROPOSTA DE TRABALHO**, constando dos respectivos produtos, honorários, condições de pagamento e prazos de entrega, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA e URBANISMO**, referentes à elaboração de: Serviços de Consultoria na Área do ICMS Patrimônio Cultural Exercício 2024.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para continuação dos trabalhos técnicos para o desenvolvimento da política municipal de proteção do patrimônio cultural de Mariana/MG e adequação de documentação ao repasse de ICMS Patrimônio Cultural.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área de Patrimônio Cultural e Repasse de ICMS Patrimônio Cultural(Lei 18.030/2009), de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, para o Exercício 2024, constando de: 1. Organizar, elaborar, editar e encaminhar ao município de Mariana, a documentação patrimonial do Município, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, em atendimento à Lei n.º 18.030/2009. 1.1.Executar os trabalhos conforme deliberação vigente, em regime de cooperação técnica e permanente intercâmbio de informações, de modo a possibilitar o acompanhamento sistemático e a observar o cumprimento das diretrizes estabelecidas. 2.QUADRO I: GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 2.1. Orientação e acompanhamento para apresentação ao IEPHA/MG de documentação para a comprovação da legislação e conselho municipal do patrimônio cultural. 2.2. Orientação para documentação e comprovação da	01	SV	126.500,00	126.500,00

existência de setor da Prefeitura responsável pelas atividades relativas à proteção do patrimônio cultural. 2.3 Orientação para aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural. 2.4. Elaboração de relatórios conforme a Deliberação do CONEP vigente. 3. QUADRO II: PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.1 Elaboração/atualização do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme cronograma aprovado e seguindo os modelos de fichas disponibilizados no IEPHA/MG. 3.2. Inventário de bens materiais e imateriais selecionados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. 3.3 Elaboração de 1 (um) Dossiê de Tombamento de Núcleo Histórico Urbano (NHU) selecionado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. 3.4. Elaboração de 2 (dois) Dossiês de Tombamento de Bens Imóveis selecionados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. 3.5. Elaboração de 2 (dois) Dossiês do Registro de Patrimônio Imaterial selecionados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. 4. QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 4.1 Elaboração de 15 (quinze) Laudos Técnicos de Estado de Conservação dos Bens Tombados em nível municipal, nas categorias bens:imóveis, bens móveis, conjuntos arqueológicos e núcleos históricos urbanos. 4.2 Elaboração dos Relatórios dos Bens Registrados pelo município como Patrimônio Imaterial. 4.3 Realização de 2 (duas) oficinas, cada uma com 8 (oito) horas de duração; e elaboração de relatórios das atividades de difusão e educação patrimonial realizadas pelo município, conforme a Deliberação do CONEP vigente. 5. Impressão e preparação de 2 (duas) cópias impressas de toda a documentação para envio ao IEPHA/MG. Serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Mariana cópias (impressa e em suporte digital) contendo a íntegra de seus conteúdos, documentos e volumes, até a data de 31/12/2022. A cópia da prefeitura será encadernada conforme padrão adotado pelo IEPHA-MG.				
			VALOR TOTAL	126.500,00

Atenciosamente,



Ana Luisa Gomes Coelho

Sócia Diretora

RG nº MG-8.743.850 / CPF nº 047.584.156-50

PROPOSTA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL

Caixa de entrada X



TAIPA Arquitetura e Patrimônio Cultural
 para todos

Prezado senhor,

Encaminho proposta conforme solicitado.

Gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Adriana Paiva de Assis
Arquiteta | Diretora
+55 31 3287-7241
+55 31 9942-0079
taipaarquitectura.com

210

PROP_3722_MARI...

Recebido. Bom dia! Boa tarde!





PROPOSTA TÉCNICO-ORÇAMENTÁRIA

Cód. 31/2022

A/c Andréa Cristina Umbelino
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Com agradecimentos pelo contato, apresentamos nossos preços e condições para a **elaboração de serviços relativos ao ICMS Cultural de Mariana, ano/base 2022 e exercício 2024**, conforme LEI ROBIN HOOD (Lei Estadual 18.030/2009) e normas vigentes para o Exercício 2024. Os serviços abrangem o desenvolvimento da política municipal de proteção do patrimônio cultural e adequação da documentação a ser encaminhada ao IEPHA tendo em vista o repasse dos recursos do ICMS Patrimônio Cultural.

1. OBJETO

1.1 - PRIMEIRA ETAPA – Quadro I - GESTÃO

- Consultoria e alimentação do Sistema Digital relativo à Gestão Municipal do Patrimônio Cultural, abrangendo: Comprovação da existência de legislação de proteção ao patrimônio cultural; Comprovação da existência e atuação de Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural; Comprovação da existência e atuação do Departamento Municipal do Patrimônio Cultural; Elaboração do Relatório de Atividades Culturais do Departamento Patrimônio Cultural; Comprovação da existência do FUMPAC e respectivos relatórios e comprovantes de investimentos.

1.2 – SEGUNDA ETAPA – Quadro II – PROTEÇÃO

- Elaboração dos serviços relativos ao Quadro II-A, referentes ao Inventário de Proteção ao Acervo Cultural, de bens materiais e imateriais, em cumprimento aos itens previstos no cronograma do Inventário. Os bens serão selecionados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
- Elaboração de um Dossiê de Tombamento de Núcleo Histórico Urbano (NHU) selecionado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
- Elaboração de 2 (dois) Dossiês de Tombamento de Bens Imóveis selecionados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
- Elaboração de 2 (dois) Dossiês de Registro de Patrimônio Imaterial selecionados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

1.3 – TERCEIRA ETAPA – Quadro III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

- Elaboração dos serviços relativos ao Quadro III-A – Laudos Técnicos, conforme padrões e metodologia adotados pelo IEPHA-MG, para 15 (quinze) Bens Tombados pelo Município de Mariana, nas categorias imóveis, móveis, conjuntos e núcleos.
- Elaboração dos serviços relativos ao Quadro III-B - Relatórios de Registro, conforme padrões e metodologia adotados pelo IEPHA-MG, para todos os bens registrados pelo município de Mariana.

- Consultoria e montagem da pasta para cumprimento do Quadro III-C – Educação Patrimonial e Difusão, abrangendo, abrangendo a realização de duas oficinas com oito horas de duração e elaboração de relatórios das atividades realizadas.

2. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

R\$128.000,00, em parcelas iguais e mensais, desde a assinatura até o encerramento do prazo do contrato.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias.

4. PRAZOS DE ENTREGA

31 de dezembro de 2022.

5. DADOS DA EMPRESA

Empresa: TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL–EIRELI / CNPJ: 20.155.961/0001-82

Endereço: Rua Francisco Deslandes, nº 869/802, Anchieta, BH/MG, CEP: 30.310-530.

Contatos.: (31)3287-7241 / 9942-0079 / adriana@taipaarquitetura.com

6. OBSERVAÇÕES

- Os trabalhos serão elaborados conforme padrões exigidos pelo IEPHAMG;
- Custos com deslocamento, alimentação, impostos, taxa de RRT e encargos inclusos;
- Estão incluídas visitas técnicas presenciais e consultoria remota ao município;
- Serão entregues duas cópias impressas da documentação, sendo uma ao IEPHA e outra ao município;
- Caberá ao gestor municipal responsável fornecer à empresa os dados solicitados relativos às ações municipais de proteção;
- Caberá ao gestor municipal o comparecimento à sede da empresa no mês de dezembro de 2022 para assinar a documentação para encaminhamento ao IEPHA.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

20.155.961/0001-82

TAIPA ARQUITETURA E
PATRIMÔNIO CULTURAL - EIRELI

R. Francisco Deslandes, 869 - SL 802

Anchieta - CEP 30310-530

BELO HORIZONTE - MG


Adriana Paiva de Assis

Diretora | Arquiteta e Urbanista CAU A21.479.5
Identidade MG5.874.709 / CPF: 764.687.806-59

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 167-1-58108 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA -

170/2022	08/06/2022		1	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA		1,000	120.000,00000	120.000,00	Sim
170/2022	08/06/2022		1	TAIPA ARQUITETURA E PATRIMONIO CULTURAL - EIRELI - (622709)		1,000	128.000,00000	128.000,00	Não
170/2022	08/06/2022		1	TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - (622709)		1,000	126.500,00000	126.500,00	Não
Preço Médio -->							124.833,33333	124.833,33	
Total Preço Médio -->								124.833,33	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COORDENADORIA DE COMPRAS

CERTIDÃO



PROCESSO: 91/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMONIAL CULTURAL.

A Coordenadoria de Compras do município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informa que as cotações anexadas aos autos, foram solicitadas por telefone pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo através da Servidora : Andréia Cristina Umbelino

Portanto, considera-se a fé pública do ato do servidor sua responsabilidade na composição dos valores de mercado.


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


Andréia Cristina Umbelino
Secretária Municipal de Cultrura e Turismo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Exercício de 202

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 671/202

N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA



Órgão: 24 - SECRETARIA MUN. CULTURA, PATRIM, TURIS, LAZ-SECULT
Unidade: 24.02 - FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC
Funcional: 13.391.0013 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade: 2.182 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL, CULTURAL E HISTÓRICO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000811

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	08/06/2022	91/2022	125.000,00	124.833,33	166,67

3lc io ref. ao Processo de Compra: 91/2022

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REAPASSE DE ICMS PATRIMONIAL CULTURAL.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.02.13.391.2182.339039 - 1170 Ficha 811

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 124.833,33 (CENTO E VINTE QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.)

Mariana, 08 de Junho de 2022


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


ANDRÉA CRISTINA UMBELINO
Secretária de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Termo de Abertura/autuação

Ao 08º dia do mês de Junho do Ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 91/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **24** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras



PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – Pregoeira Titular;
- Gislaine Fernanda da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – Equipe de Apoio;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 14/06/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 018/2022- PRESENCIAL** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,


GISLAINE FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO

**PREGÃO Nº PRG 018/2022
PRC091/2022**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMONIAL CULTURAL.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria 002/2022, em exercício, Sra. **Gislaine Fernanda da Silva** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/02**, **LEI 147/2014**, **Decreto Municipal 6644/13**, **Decreto Municipal 9.818/2019** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **08h45min**, do dia **04 de julho de 2022**, no endereço: sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMONIAL CULTURAL**, e conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de materiais/serviços – especificações

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato/Ata de Registro

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público

3- DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 9 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da Pregoeira e sua equipe de apoio ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. (**Conforme modelo do item 4.1.9 deste edital**).
 - d) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.
- 4.1.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.1.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.1.5** As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V).** **OBS:** A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,
- 4.1.6** - Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.
- 4.1.7** Os envelopes de proposta e documentação enviados pelos correios ou por outros meios, deverão estar acompanhados dos documentos de credenciamento, independentemente da presença de representantes credenciados
- 4.1.8-** O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº para participar das reuniões relativas à **PRG 0XX/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

- 4.1.9** - Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 5.1.** A proposta e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da comissão municipal de licitação, à praça JK, s/n, centro, nesta cidade, no prédio da prefeitura municipal de mariana, até às **08H45MIN, DO DIA 04 DE JULHO DE 2022, (podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não tenha encerrado a fase de credenciando)** em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.2. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
- c) Identificação da licitante.
- d) Identificação do envelope:
Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",
Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
- e) Modalidade e número da presente licitação.
- f) Telefone e e-mail válido do licitante para contato.

5.2.1 Todas as páginas da documentação/habilitação e proposta deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

5.2.2 Quando os envelopes forem enviados por outros meios que não o protocolado na sala de reuniões da CPL pelo seu representante legal, deverão os mesmos estarem em posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.2.3 A empresa que tiver interesse em apenas protocolar os envelopes de proposta e habilitação e não participarem da fase de lances do certame, deverão apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro(a) através de preposto que deverá obrigatoriamente se identificar (Nome, CPF) para fins de garantir a segurança do ato, prezar pela lisura do processo, a legitimidade dos representantes e coibir eventuais conluios.

5.2.4 A não identificação do preposto responsável pela entrega pessoal dos documentos acarretará o não recebimento dos mesmos, visto que esta regra visa coibir qualquer espécie de conluio entre licitantes e garantir a legitimidade do ato.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO DO FORMATO WORD**, devendo, ainda:

5.3.1. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.3.2. Além da proposta escrita a licitante **poderá, quando for o caso**, apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Driver, em sistema compatível com o Sistema de Compras e Licitações utilizados pelo Município de Mariana. O Município de Mariana disponibilizará para os licitantes, Software para montagem/formalização das propostas, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO NO FORMATO COT DO PROGRAMA BETHA**.

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.4. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

5.3.5. Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.3.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.3.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.6. A proposta deverá referir-se a todos os itens especificados no Anexo I, não podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotos que forem de sua preferência.
- 5.7. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7- DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Neste pregão será aplicado as normas do Decreto nº9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações publicas no âmbito municipal .
- 7.2 Para fins do decreto nº9.818/2019, entende-se por:
- a) **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana
- b) **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE(1990).
- 7.3.Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) .
- 7.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.5. O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme o item 7.2 b), cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.
- 7.6. Ocorrendo o empate citado no item 7.4 , serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.6.1 A microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 7.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito.
- 7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrário , será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no decreto conforme o item 7.2 b).
- 7.8 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9 Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5%(cinco) por cento do melhor preço válido , em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos itens 7.3 e 7.6, conforme o Decreto Municipal nº9.818/2019 , inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item 7.2 b).
- 7.10 A prioridade de contratação prevista no item 7.9 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03(três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
- 7.11 Poderá a Administração Publica Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condições de reserva de cotas para microempresas ME e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.
- 7.12 Não se aplicará o benefício da preferência nos casos descritos no artigo 49 inciso II , da lei complementar 123/2006.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço **GLOBAL**.
- 8.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.1.2. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.2.1. Os licitantes classificados nos termos dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- 8.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.2.3. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem 8.2.1., será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste edital.
- 8.4. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.5. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.
- 8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.9. Nas situações previstas nos subitens 8.2.3., 8.6. e 8.8., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal nº 9.818/2019..
- 8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO.

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 9.1.1. Todas as páginas da documentação/habilitação deverão ser numeradas “pag x/y” e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.2 Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais.

9.1.3 As exigências para a qualificação **técnica do item 9.2.3** foram determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

9.1.4 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

9.2. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).
- c) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

IL = AC/PC ou **IL = AR/ECP,**

Onde:

IL : Índice de Liquidez;
AC : Ativo Circulante;

AR : Ativo Realizável;
ECP : Exigível a Curto Prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PC : Passivo Circulante;

- d) Comprovação de possuir Índice de Endividamento i
e) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IET = (PC + ELP) / AT$$

onde:

PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível de Longo Prazo;
AT = Ativo Total.

OBS.: O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN), FOI ALTERADO, COMO RESULTADO, PARA IGUAL OU MENOR A 1,00 (UM VIRGULA ZERO), CONFORME PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (GABINETE CONSELHEIRO MAURI TORRES), PROCESSO Nº1031249.

- AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES UTILIZADOS, ASSINADOS PELO CONTABILISTA DA EMPRESA COM A INDICAÇÃO DO CRC.

- No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

-A empresa constituída há menos de um ano deverá apresentar o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter assinatura do representante legal da empresa, do técnico contábil, a evidência da transcrição no livro diário e o registro no órgão competente.

9.2.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

I- Capacidade Técnica Operacional:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, serviço/produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

- b) Certidão de registro ou inscrição junto ao (CREA/CAU) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma.
- c) Certidão de registro ou inscrição junto ao (CREA/CAU), do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

II- Capacidade Técnica-Profissional:

- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo registro na entidade de classe competente (CREA/CAU), do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando ter o profissional desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal e em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d.1) Apresentação de atestado(s) de consultoria a municípios na elaboração da documentação necessária a ser apresentada ao IEPHA como requisito para obtenção do repasse do ICMS Cultural.

d.2) Apresentação de atestados de elaboração de dossiês de tombamento e laudos, em qualquer esfera, de bens imóveis, bens móveis, núcleos históricos urbanos, conjuntos paisagísticos arqueológicos, devidamente aprovados pelo respectivo órgão competente e pelo IEPHA (mínimo: um dossiê aprovado de cada categoria);

d.3) A comprovação da aprovação dos dossiês pelo IEPHA poderá ser feita mediante a apresentação da página que contém a indicação do bem cultural protegido na Lista de Bens Protegidos do site do IEPHA.

e) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is), indicado no item supra, pertencente ao quadro permanente da empresa, o que poderá ser realizado através da apresentação de:

- 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- 2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- 3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- 4) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda;
- 5) Declaração emitida pelo Prestador de Serviços de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de responsável técnico da obra, caso a empresa seja vencedora, conforme modelo em anexo.

e1) A modificação do profissional do inciso "c" supra somente poderá ocorrer mediante autorização expressa por escrito da Administração Municipal, resultante de pedido prévio, por escrito e fundamentado da licitante;

e2) Poderá a Administração Municipal fiscalizar, a qualquer tempo, a conformidade das exigências dos incisos "c" e "d" supra, durante o processamento deste procedimento e da execução contratual, tomando todas as medidas mitigadoras que entender necessárias, em caso de inconformidade.

f) Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

g) Os atestados devem ser relacionados numa lista, fazendo constar um nome de contato da pessoa jurídica emitente, bem como telefone ou fax para eventuais diligências, caso julgue necessário.

9.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.

9.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item **12.1.** deste Edital.

9.5.1. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item **8.9.** do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens **17.8** e **17.9**

9.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.7. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 9.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.8.2 Ocorrendo à situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.8.3 O benefício de que trata o item 9.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- 9.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 28/06/2022.**
- 10.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.
- 10.1.3 Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça JK, S/N, Centro em Mariana – MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 11.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados intempestivos.
- 11.8. Quando o recurso administrativo versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

24.02.13.391.2182.339039 1170 811

Valor Total Estimado: R\$124.833,33(Cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

14. CONTRATO

- 14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e termino adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 - Pelo prestação de serviços da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada da Autorização de Fornecimento e do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhado da Autorização de Fornecimento.

- 16.1.1. O(s) pagamento(s) pela(s) prestação do serviço do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura em consequência do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

- 16.1.2 A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

- 16.1.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Termo de Referência e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

- 16.1.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

- 16.1.5. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

- 16.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

- 16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

- 17.2 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

- 17.3 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.4 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9. deste Edital.
- 17.5 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.6. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.7 A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 17.8. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicado à sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 17.10. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.12. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de MARIANA.
- 17.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.15. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.17. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.19. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.20. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.21. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 28/06/2022.**
- 17.21.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.22. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.23. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da medida provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.24. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.25. A prestação do serviço do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, conforme previsão do Termo de Referência.
- 17.26. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 17.27. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.28. Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras físicas e ou através de catálogos (a critério do Setor Solicitante) de todos os produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência e planilha do anexo 1.
- 17.29. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.
- 17.30. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;
- 17.31. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá a critério, no almoxarifado da Secretaria solicitante até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.
- 17.32. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.33. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar n.º 123/2006, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.34 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no decreto Decreto Municipal nº 9.818/2019

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame

19. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana 14 de junho de 2022.


Gislaine Fernanda da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	01	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009), DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONSTANDO DE: 1. ORGANIZAR, ELABORAR, EDITAR E ENCAMINHAR AO MUNICÍPIO DE MARIANA,, A DOCUMENTAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – CONEP, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 18.030 DE 12 DE JANEIRO DE 2009. 1.1 EXECUTAR OS TRABALHOS CONFORME DELIBERAÇÃO VIGENTE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMANENTE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO E A OBSERVAR O COMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS. 2. QUADRO I: GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 2.1. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO IEPHA/MG DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.2. ORIENTAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SETOR DA PREFEITURA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES RELATIVAS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.3 ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONFORME A DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. 3. QUADRO II: PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.1 ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME CRONOGRAMA APROVADO E SEGUINDO OS MODELOS DE FICHAS DISPONIBILIZADOS NO IEPHA/MG. 3.2 INVENTÁRIO DE BENS MATERIAIS E IMATERIAIS SELECIONADOS PELO CONSELHO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.3. ELABORAÇÃO DE UM DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DE NÚCLEO HISTÓRICO URBANO SELECIONADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.4. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DE TOMBAMENTO DE BENS IMOVEIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.5. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DO REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 4. QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 4.1 ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS EM NÍVEL MUNICIPAL, NAS CATEGORIAS: IMÓVEIS, MÓVEIS, CONJUNTOS ARQUEOLÓGICOS E NÚCLEOS HISTÓRICOS URBANOS. 4.2 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS BENS REGISTRADOS PELO MUNICÍPIO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL. 4.3. REALIZAÇÃO DE DUAS OFICINAS, CADA UMA COM OITO HORAS DE DURAÇÃO; E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. 5. IMPRESSÃO E PREPARAÇÃO DE DUAS CÓPIAS IMPRESSAS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA ENVIO AO IEPHA/MG. SERÃO ENCAMINHADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA CÓPIAS (IMPRESSA E EM SUORTE DIGITAL) CONTENDO A ÍNTEGRA DE SEUS CONTEÚDOS, DOCUMENTOS E VOLUMES, ATÉ 31/12 DO ANO VIGENTE. A CÓPIA DA PREFEITURA DEVERÁ SER ENCADERNADA CONFORME PADRÃO ADOTADO PELO IEPHA-MG.		
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$.....

Justificativa da Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Turismo para o julgamento Global e não reserva de cota:

Devido a natureza do objeto não haverá cota para melhor gerenciamento do contrato e para garantia da prestação de serviço da mesma qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área de Patrimônio Cultural e Repasse de ICMS Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009), de acordo com a deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº 060, de 11 de Novembro de 2009, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos. Salientamos ainda que a referida contratação será para continuidade prestação de serviços de trabalhos técnicos para desenvolvimento da política municipal de proteção do patrimônio cultural de mariana e adequação de documentação ao repasse do ICMS Cultural.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO
1	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009), DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONSTANDO DE: 1. ORGANIZAR, ELABORAR, EDITAR E ENCAMINHAR AO MUNICÍPIO DE MARIANA,, A DOCUMENTAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – CONEP, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 18.030 DE 12 DE JANEIRO DE 2009. 1.1 EXECUTAR OS TRABALHOS CONFORME DELIBERAÇÃO VIGENTE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMANENTE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO E A OBSERVAR O COMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS. 2. QUADRO I: GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.1. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO IEPHA/MG DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

2.2. ORIENTAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SETOR DA PREFEITURA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES RELATIVAS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

2.3. ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

2.4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONFORME A DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE.

3. QUADRO II: PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

3.1. ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME CRONOGRAMA APROVADO E SEGUINDO OS MODELOS DE FICHAS DISPONIBILIZADOS NO IEPHA/MG.

3.2. INVENTÁRIO DE BENS MATERIAIS E IMATERIAIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

3.3. ELABORAÇÃO DE UM DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DE NÚCLEO HISTÓRICO URBANO SELECIONADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

3.4. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DE TOMBAMENTO DE BENS IMOVEIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

3.5. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DO REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

4. QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

4.1. ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS EM NÍVEL MUNICIPAL, NAS CATEGORIAS: IMÓVEIS, MÓVEIS, CONJUNTOS ARQUEOLÓGICOS E NÚCLEOS HISTÓRICOS URBANOS.

4.2. ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS BENS REGISTRADOS PELO MUNICÍPIO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL.

4.3. REALIZAÇÃO DE DUAS OFICINAS, CADA UMA COM OITO HORAS DE DURAÇÃO; E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE.

5. IMPRESSÃO E PREPARAÇÃO DE DUAS CÓPIAS IMPRESSAS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA ENVIO AO IEPHA/MG. SERÃO ENCAMINHADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA CÓPIAS (IMPRESSA E EM SUORTE DIGITAL) CONTENDO A ÍNTEGRA DE SEUS CONTEÚDOS, DOCUMENTOS E VOLUMES, ATÉ 31/12 DO ANO VIGENTE. A CÓPIA DA PREFEITURA DEVERÁ SER ENCADERNADA CONFORME PADRÃO ADOTADO PELO IEPHA-MG.

5 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. As despesas decorrentes dos serviços a serem prestados ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

- 24 02 13 391 0013 2 182 339039 FICHA 811

6 – JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a contratação dos serviços para a continuação dos trabalhos técnicos para o desenvolvimento da Política Municipal do Patrimônio Cultural de Mariana, MG e adequação de documentação ao repasse de ICMS Cultural

7 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser prestados ao Município, mediante requisição, de forma imediata, emitida pelo departamento de compras do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2 – Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio,

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Pelo prestação de serviços da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada da Autorização de Fornecimento e do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhado da Autorização de Fornecimento.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.

9.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;

9.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mariana.

9.4 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mariana ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

9.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de serviço.

9.6 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido nesta Licitação.

10.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

10.3 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos serviços.

10.4 - Receber o serviço e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1-Capacidade Técnica Operacional:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, serviço/produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

- b) Certidão de registro ou inscrição junto ao (CREA/CAU) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma.
- c) Certidão de registro ou inscrição junto ao (CREA/CAU), do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo registro na entidade de classe competente (CREA/CAU), do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando ter o profissional desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal e em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d.1) Apresentação de atestado(s) de consultoria a municípios na elaboração da documentação necessária a ser apresentada ao IEPHA como requisito para obtenção do repasse do ICMS Cultural.

d.2) Apresentação de atestados de elaboração de dossiês de tombamento e laudos, em qualquer esfera, de bens imóveis, bens móveis, núcleos históricos urbanos, conjuntos paisagísticos arqueológicos, devidamente aprovados pelo respectivo órgão competente e pelo IEPHA (mínimo: **um** dossiê aprovado de cada categoria);

d.3) A comprovação da aprovação dos dossiês pelo IEPHA poderá ser feita mediante a apresentação da página que contém a indicação do bem cultural protegido na Lista de Bens Protegidos do site do IEPHA.

e) A comprovação de vínculo do(s) profissional(is), indicado no item e supra, pertence ao quadro permanente da empresa, o que poderá ser realizado através da apresentação de:

- 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- 2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- 3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- 4) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda;
- 5) Declaração emitida pelo Prestador de Serviços de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de responsável técnico da obra, caso a empresa seja vencedora, conforme modelo em anexo.

e1) A modificação do profissional do inciso "c" supra somente poderá ocorrer mediante autorização expressa por escrito da Administração Municipal, resultante de pedido prévio, por escrito e fundamentado da licitante;

e2) Poderá a Administração Municipal fiscalizar, a qualquer tempo, a conformidade das exigências dos incisos "c" e "d" supra, durante o processamento deste procedimento e da execução contratual, tomando todas as medidas mitigadoras que entender necessárias, em caso de inconformidade.

f) Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

g) Os atestados devem ser relacionados numa lista, fazendo constar um nome de contato da pessoa jurídica emitente, bem como telefone ou fax para eventuais diligências, caso julgue necessário.

12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).

OBS.: Será considerado o capital atualizado, pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFIR, até o primeiro dia útil de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, considerado o mês da primeira publicação do aviso do capital social sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

- b) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$IL = AC/PC$ ou $IL = AR/ECP$,
Onde:

IL : Índice de Liquidez;
AC : Ativo Circulante;
PC : Passivo Circulante;

AR : Ativo Realizável;
ECP : Exigível a Curto Prazo;

- c) Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IET = (PC + ELP) / AT$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IET = (PC + ELP) / AT

onde:

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível de Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

OBS.: O Índice de endividamento (en), foi alterado, como resultado, para igual ou menor a 1,00 (um virgula zero), conforme parecer técnico do Tribunal de Contas de Minas Gerais (Gabinete Conselheiro Mauri Torres), Processo nº1031249.

Obs.: - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC.
- No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo ou funcionários por elas indicado.

14- DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo

14.2 – o índice de reajuste contratual após 12 (meses) será o IGPM.

15- Justificativa da Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Turismo para o julgamento Global e não reserva de cota:

Devido a natureza do objeto não haverá cota para melhor gerenciamento do contrato e para garantia da prestação de serviço da mesma qualidade.

Andrea Cristina Umbelino
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE CARTA PROPOSTA



Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: **PREGÃO Nº PRG 018/2022** **JULGAMENTO:** 04/07/2022 08:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO Nº PRG 018/2022**, e apresentamos-lhes nossa proposta para Prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMONIAL CULTURAL**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ :INSC. EST.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2022

O MUNICÍPIO DE MARIANA, representado neste ato por Juliano Vasconcelos Gonçalves, Prefeito Municipal, CNPJ nº 050.801.306-28, Inscrição Estadual Isento e a Empresa....., com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº..., CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação Pregão Presencial nº2020, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- São obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.
- b) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mariana.
- d) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mariana ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- e) Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de serviço.
- f) O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

II- Constituem também obrigações da Contratada:

- a). Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento
- b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- h). Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- i) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- j) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- k) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço com defeitos, incorreções,
- p) Além daquelas previstas no edital e Termo de Referência independente da sua transcrição neste instrumento

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura Municipal de Mariana:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- f) Informar à Contratada as eventuais paralisações de sinal.
- g) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do serviço.
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- i) Além das obrigações previstas no edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de

6. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IGPM, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IGPM apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato

9. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE SERVIÇO

O valor total estimado deste contrato é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço e apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhado da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

13. DA FORMA, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 A prestação de serviço, objeto da presente licitação, deverá ser conforme o estabelecido no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

13.2 A Prefeitura Municipal de Mariana - MG reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

15. SANÇÕES

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

15.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

15.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, o edital de convocação seus anexos e Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

17- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

18. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, ____ de ____ de 2022.

Representada por

CNPJ:

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

PREGÃO Nº 018/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão **PRG 018/2022** sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão **PRG 018/2022**.
- 3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Pla-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PRG 018/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA



A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRG 018/2022



A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____
Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____

ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

PREGÃO PRG 018/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de - CEP -, em cumprimento ao Edital PRG XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



**PREFEITURA
DE MARIANA**

59
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PRG 018/2022
PRC 091/2022**

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de patrimônio cultural e repasse de ICMS Patrimonial Cultural, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência da ordenadora de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui nos aspectos técnicos, financeiros e orçamentários, como preceituam os art.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.983/2022.

Nesse mesmo sentido é a jurisprudência do TCU, Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

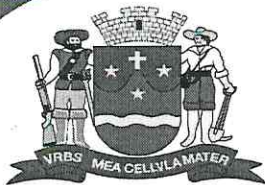
De acordo com a Lei nº 10.520/2022 o pregão é utilizado para aquisição de bens e serviços comuns. E, no mesmo a jurisprudência ensina que o pregão pode ser utilizado nos serviços de consultoria, mediante definição precisa do objeto e especificação, nos serviços padronizados:

A realização de licitação na modalidade pregão não se configura instrumento hábil à aquisição de bens e serviços incomuns. Acórdão 1168/2009 Plenário do TCU.

A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade. Acórdão 2172/2008 Plenário do TCU.

A identificação de circunstância potencialmente lesiva ao erário autoriza o Tribunal a expedir determinação saneadora fundamentada no princípio constitucional da economicidade, não havendo necessidade de embasar sua deliberação em dispositivos legais específicos.

2. É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada



PREFEITURA DE MARIANA

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

609



no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração.

3. A utilização da modalidade pregão para a contratação de serviços de assessoria de comunicação é aceitável, desde que haja a precisa definição do objeto e de suas especificações, de modo a se atender aos requisitos estabelecidos na Lei 10.520/2002 e no Decreto 5.450/2005.

4. A regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 não pode ser aplicada a licitantes já excluídos em outras etapas da licitação, sendo possível sua aplicação ou aos licitantes desclassificados, ou aos licitantes inabilitados, e não a ambas as hipóteses simultaneamente.

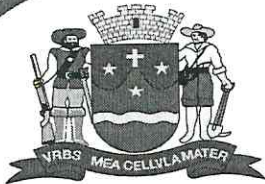
5. O disposto no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 é de aplicação facultativa e não impede que a administração, em vez de empregá-lo, repita o certame com abertura de nova sessão pública para apresentação de propostas por maior número de licitantes.

Os serviços constantes no Anexo I do Edital denominado "Termo de Referência" (fls.43/50) **foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante** sendo esta responsável pela conferência dos preços orçados, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. Consta, ainda, a identificação da servidora pública que realizou a cotação de preços, conforme determina o inciso I do art.3º da IN nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município, fls.21.

Destaque-se que a Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Consoante disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe à ordenadora de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, sendo tais requisitos indicados no Termo de Referência às fls. 03/07.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.



**PREFEITURA
DE MARIANA**

6140
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br



Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº. 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **04.07.2022**, pode-se entender pela impossibilidade de **atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis** contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 7º, inciso III do Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

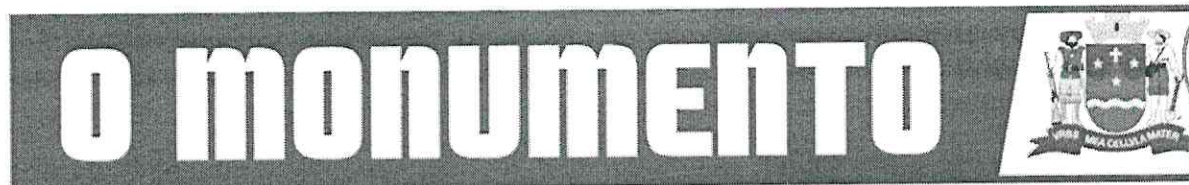
Consta o bloqueio **orçamentário** indicado para suportar as despesas advindas da contratação (fls. 22).

Face às razões e fundamentos supra, **restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade, bem como as análises técnica, financeira e orçamentária**, em sede de análise não exauriente, a Procuradoria Geral do Município **opina, em tese**, pela viabilidade jurídica de prosseguimento do procedimento licitatório, **após juízo de conveniência e oportunidade da ordenadora de despesas**. Ato contínuo **opina** que seja realizada a publicação do edital nos termos da lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 15 de junho de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2136 de 20 de Junho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.578, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de cotas de empregos destinados à População Trans (travestis, transexuais e transgêneros) no Município e em empresas prestadoras de serviço”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Município de Mariana a conceder cotas de empregos exclusivos para a População Trans, destinado a promover os direitos humanos, o acesso ao trabalho, renda e qualificação profissional a travestis e transexuais, em situação de vulnerabilidade social, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Toda pessoa tem direito ao livre desenvolvimento de sua personalidade de acordo com a sua própria identidade de gênero e orientação sexual, independentemente de aspectos biológicos, genéticos, anatômicos, morfológicos ou hormonais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a População Trans e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política Nacional



“Reconstruindo Vidas”.

Parágrafo Único: Compõem o Comitê Avaliador para a concessão do auxílio emergencial “Reconstruindo Vidas”:

Michela Oliveira Cezario Gama, Assistente Social;

Juliana de Souza Ramos, Psicóloga;

Renata Gracielle Vieira Magalhães Teixeira, Assistente Social;

Graziele da Silva, Coordenadoria de Habitação da SEDESC;

Teresa Cristina dos Santos, Conselheira Municipal de Assistência Social (sociedade civil).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mariana, 15 de junho de 2022.

Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO PRESENCIAL PRG:018/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de patrimônio cultural e repasse de ICMS Patrimonial Cultural. **Abertura:04/08/2022 às 08:45min. Edital e Informações,** Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 15 de Junho de 2022. Gislaine Fernanda da Silva. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PRG:019/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de água mineral para atender as Secretarias de Esporte e Governo. **Abertura:04/08/2022 às 14:00min. Edital e Informações,** Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 15 de Junho de 2022. Gislaine



Maravilhas

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.
Aviso de Licitação. A Prefeitura de Maravilhas-MG torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 121/2022 - Modalidade Pregão Presencial nº 027/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e outros equipamentos para a Rede Municipal de Ensino de Maravilhas, conforme Convênio nº 1261007/2022 da Secretaria do Ensino de Educação de Minas Gerais. Abertura: 30.06.2022, às 09h00min. Informações pelo e-mail: licitacao@maravilhas.mg.gov.br. Elaine Helena Timoteo - Pregoeira.

2 cm - 15 1649734 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PRG-018/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e monitoria na área de patrimônio cultural e repasse de ICMS Patrimonial Cultural. Abertura: 04/06/2022 às 08:45min. Edital e Informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.mariana.mg.gov.br. Mariana 15 de Junho de 2022. Giseline Ferreira da Silva, Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PRG-019/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de água mineral para atender às Secretarias de Esporte e Governo. Abertura: 04/06/2022 às 14:00min. Edital e Informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.mariana.mg.gov.br. Mariana 15 de Junho de 2022. Giseline Ferreira da Silva, Pregoeira

4 cm - 15 1649585 - 1

Marilac

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2022
Dispensa nº 03/2022. Pante: Prefeitura Municipal de Marilac e DIGITALIZA, TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 25.746.272/0001-63. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do site e do portal de transparência, na forma da Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), incluindo a conexão da plataforma de análise, a migração de conteúdos, a inserção de dados no SCDM-TCE-MG, a criação de digitalização, indexação e hospedagem nas nuvens com gestão pelo GFD digital, reforme exercício 2022. Data do Contrato: 02/02/2022. Valor do Contrato: R\$ 6.600,00. Dócio Organograma: Ficha 5738. Vigência: 3/1/2022.

3 cm - 15 1649288 - 1

LEILÃO Nº 01/2022

Do tipo maior lance, abertura no dia 01/07/2022, às 13h00min, na sede da Prefeitura, à Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 79, centro. Objeto: Leilão de seu bem inventari: máquina (três eixos) modelo RD400/B 4x4 - ano 2014). O edital poderá ser adquirido na Prefeitura, no horário de 13h às 16h ou e-mail: leilao@marilac.mg.gov.br. Mais informações: (33)322-1108. Edmilson Valsinho de Oliveira - Prefeitura Municipal.

2 cm - 15 1649455 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Do tipo menor preço unit, abertura no dia 01/07/2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 79, centro. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, nos termos da proposta n.º 14792/453000/1210-02 do Ministério da Saúde. Edital disponível no Hiperlink: <http://www.marilac.mg.gov.br/licitacao> ou e-mail: licitacao@marilac.mg.gov.br. Edmilson Valsinho de Oliveira - Prefeitura Municipal.

2 cm - 15 1649449 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ATAS DE R.P.E. E TERMO ADITIVO EXT. ATAS DE R.P. PROVENIENTES DO PE Nº 2022 PL 90/22. Obj. Atos de Com. de empresa especializada para prestação de ser. e locação de estruturas diversas, p. eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Mário Campos-MG - ATA 58/22 - Elmo Procópio, Locações, Serviços e Eventos Eireli-Viz: R\$17.252,00. Ata 59/22 - Epim Evonius Ltda - Viz: R\$19.000,00. Ata 60/22 - Feis Eventos Produções Ltda. Viz: R\$1.121.879,00. Ata 61/22 - W & M Promove e Eventos Ltda - Viz: R\$663.640,00. Ext. 1º TA do Contrato nº 19/21, Pante: PMCM x Alexia Maria Lopes, Obj. Pontuação Contratual com base no Art. 5º, inciso II, da Lei Federal 8666/93, por valor vig. de 16.000,22 a 13.962,23.

3 cm - 15 1649799 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 SRP
Processo 121/2022. Obj. Aquisição de Papel Fomeio A4. Seção Pub 30/06/2022 às 09:01hr. Edital no site: www.mariocampos.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@prefeitura.mariocampos.mg.gov.br

1 cm - 15 1649389 - 1

Maripá de Minas

Prefeitura Municipal

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
Pregão Presencial nº 008/2022, do tipo menor preço por item. Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e outros, em atendimento da demanda de Maripá de Minas. Edital disponível no site: www.maripamg.gov.br. Informações: (38)329-1235 - Selenge Mendes de Almeida - Pregoeira.

2 cm - 15 1649659 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO COM AS EMPRESAS: ATA Nº 022/2022
Amazonas Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda., no valor global de R\$ 15.835,00. Ata nº 024/2022. Delva Ferreira de Souza R047820625, no valor global de R\$ 56.561,40. Ata nº 252/2022. DSF Imagem Gráfica, no valor global de R\$ 63.302,00. Ata nº 026/2022. Gráfica CS Eireli, no valor global de R\$ 131.098,20. Ata nº 027/2022. Gráfica Ignacy Ltda, no valor global de R\$ 146.312,00. Ata nº 028/2022. Gráfica Serviços Gráficos Eireli, no valor global de R\$ 15.112,00. Ata 029/2022. R&S Comunicação Visual Eireli-Epim, no valor global de R\$ 158.121,86. Ata 033. Xyoti Evonius Ltda-Me, no valor global de R\$ 94.667,00. Processo Licitatório Nº 033/2022. Pregão Presencial SRP Nº 013/2022. Wilson Cortes Alves Afonso de Carvalho - Prefeitura Municipal.

3 cm - 15 1649514 - 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

Dispensa de Licitação nº 018/2022. Objeto: Locação de um Imóvel Destinado à Instalação da Casa de Apoio aos pacientes no Município de Divinópolis-MG. Empresa: Gerall Imobiliária Locação e Venda Ltda-Me, no valor global de R\$ 1.500,00. Wilson Cortes Alves Afonso de Carvalho - Prefeitura Municipal.

2 cm - 15 1649439 - 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

Dispensa de Licitação nº 016/2022. Objeto: Locação de um Imóvel Destinado à Instalação do Almoanário da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: Loko Evonius Imobiliária Ltda, no valor global de R\$ 700,00. Wilson Cortes Alves Afonso de Carvalho - Prefeitura Municipal.

2 cm - 15 1649437 - 1

Materlândia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022
A Prefeitura Municipal de Materlândia-MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico - SRP Nº 003/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de forma continuada de gestão completa do sistema de iluminação pública SRP para o Município de Materlândia - MG. Abertura dia: 06/06/2022 às 08:00h. Aos interessados, informação bem como Edital completa extra a descrição no website desta prefeitura: www.materlandia.mg.gov.br, na Prefeitura Municipal de Materlândia-MG, situada na Praça Francisco Pereira, nº 10, Centro, ou através do telefone: (33) 3425-1129, de 12:00 às 17:00h, ou pelo e-mail: licitacao@materlandia.mg.gov.br. Materlândia, 14/06/2022. Manoel Jorge Nolas - Pregoeira.

3 cm - 15 1649536 - 1

Matias Cardoso

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 39/2022,
Tomada De Preço nº 05/2022. O Município de Matias Cardoso/MG realizará no dia 05/07/2022 às 09:00h, na Avenida Hudson Charles, nº 2, Alto Bonito, Tomada de Preço, contratação de empresa para construção de quatro polígonos na Escola Municipal Agrícola de Souza Filho, na sede do Município, termo de contrato nº 1261005/2022, da Secretaria de Estado de Educação - SED-SE, conforme edital, cuja cópia poderá ser adquirida no referido endereço, no horário de 08:00 às 16:00 h, no e-mail: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br, no site: www.matiascardoso.mg.gov.br ou tel.: (38)316-5111. Matias Cardoso-MG, 11 de fevereiro de 2022. Fabrício de Souza Costa, Presidente da CPL.

3 cm - 15 1649277 - 1

Matozinhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/PM/2022
Processo Licitatório 65/PM/2022. Pregão Eletrônico 46/PM/2022, termo público, para contratação de empresa especializada em construção de obras de engenharia civil, com elaboração e aprovação de Projeto de prevenção e combate a incêndio e mobilidade, destinado a atender eventos que ocorrerão no Município de Matozinhos nos próximos 12 meses, nas quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), com abertura para o dia 26/06/2022 às 09:00h. Edital e informações no site: www.matozinhos.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br. Zelia Alves Perzini - Prefeitura Municipal. Contato: (31) 3712-4063 ou (51) 3712-4512

3 cm - 15 1649603 - 1

Mirabela

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 A REALIZAR-SE DIA 04/07/2022 ÀS 9:00 HS
Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e outros, em atendimento da demanda de Mirabela. Edital disponível no site: www.mirabelamg.gov.br. Informações: (38)329-1235 - Selenge Mendes de Almeida - Pregoeira.
Pregão Presencial nº 037/2022 a realizar-se dia 01/07/2022 às 9:00 h - registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, em atendimento das demandas de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, educação e saúde de Mirabela. Edital disponível no site: www.mirabelamg.gov.br. Informações: (38)329-1235 - Selenge Mendes de Almeida - Pregoeira.

3 cm - 15 1649637 - 1

Miravânia

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022
Toma publico o Extrato do Contrato nº 030/2022, TP nº 007/2022 - PL nº 030/2022, a favor da empresa: Cont. e Serviço Lúbia Ltda., CNPJ nº 22.792.125/0001-12, no valor de R\$ 1.203.688,30, Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023. Objeto: Execução de obras de construção da sede administrativa (prefeitura municipal), e quatro polígonos anexos, recursos oriundos do Contrato de Financiamento BID/GEF nº 3104540/21, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. Elcio Mota Dourado - Presidente da CPL. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 032/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 033/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 034/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 035/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 036/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 037/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 038/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 039/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 040/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 041/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 042/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 043/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 044/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 045/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 046/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 047/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 048/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 049/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 050/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 051/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 052/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 053/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 054/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 055/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 056/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 057/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro - MIRAVÂNIA-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, Miravânia-MG, 15 de junho de 2022. **AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 058/2022.** Objeto: Execução de obras de construção de serviços diversos (locação, arfitegração, locação de caminhão basculante, iluminação esportiva, luz, locação de prateleira de calda, médico veterinário, serviços especializados de corral, entre outros, para a realização da tradicional festa de vaquejada no parque Várzea do Sol no município de Miravânia-MG. Abertura: Dia 01/07/2022 - 09h00min. Inf. Edital:

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2137 de 21 de Junho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal De Mariana, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, torna público que realizou processo nº 20/2022 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2022 para aquisição de vale-transporte intermunicipal para atender a demanda dos estagiários da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 25, inciso I da lei 8.666/93. **Valor do contrato:** R\$ 14.070,00 Quatorze Mil e Setenta Reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06. **Contratada:** Transcotta Agência de Viagens LTDA, inscrita no CNPJ: 20.827.952/0001-90. Mariana, 21 de junho de 2022.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - FORNECEDOR: CHEZ ALECIA BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.577.530/0001-37. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de Ornamentação e Mobiliário; Buffet; Sonorização, Estrutura e Iluminação; Impressão e Instalação de Banner; Fornecimento de Molduras para Diplomas; Fotografia e Fornecimento de Medalhas em aço inox, dividido em lotes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana na realização dos eventos institucionais relativos às Sessões Solenes do Calendário de Eventos do ano de 2022. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 09/06/2022. **VALOR:** R\$ 359.401,50 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos), referente aos Lotes 01, 02 e 07. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 - ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 06. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - FORNECEDOR: MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.086.433/0001-74. **OBJETO:** Registro de preços para futura e

exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando que a **Conselheira Tutelar Drielly Sofia Martins dos Reis** entrará em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Lauliana Aparecida Ramos Lomasso** como **Conselheira Tutelar Suplente**, durante o período de férias da titular, iniciando-se em **04/07/2022** e término em **02/08/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 1.946/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Presencial**Licitações: Pregão Presencial**

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO PRESENCIAL PRG:018/2022. RETIFICAÇÃO da publicação do dia 16/06/2022 referente a data de abertura do certame. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de patrimônio cultural e repasse de ICMS Patrimonial Cultural. **Onde se lê Abertura:04/08/2022 às 08:45min, leia-se: Abertura : 04/07/2022 às 08:45min.** Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 20 de Junho de 2022. Gislaine Fernanda da Silva. Pregoeira

Pregão Presencial - Número do processo: PRG 018/2022

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome:Licitacao		Email:licitacao@ibiz.net.br	
Empresa:Ibiz Tecnologia	Razão Social:Ibiz Tecnologia LTDA		Número de inscrição: 02.535.533/0001-01
Rua:R Borges Lagoa	Número: 1065	Complemento: cj. 135	
Bairro:Vila Clementino	Cidade:São Paulo	CEP:04038-032	Estado:SP
Telefone:(11) 5579-3178	Ativo: Sim	Data do cadastro:29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

26/06/2022 20:01:38

MAXIMUS B2GOV EIRELI -

Nome:MAXIMUS B2GOV EIRELI		Email:maximus.douglasborges@gmail.com	
Empresa:MAXIMUS B2GOV EIRELI	Razão Social:		Número de inscrição: 33.256.746/0001-10
Rua:MANOEL DA SILVA VIANNA	Número: 412	Complemento:	
Bairro:TERRA DE SANTA CRUZ I	Cidade:BOITUVA	CEP:18557-096	Estado:SP
Telefone:(15) 98168-4456	Ativo: Sim	Data do cadastro:20/06/2022 16:57:57	
Áreas de interesse do Fornecedor:			

Visualizações do Edital

20/06/2022 16:59:57

Vitória Campos de Araújo - MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA-ME

Nome:Vitória Campos de Araújo	Email:vitoria@monumentumarquitetura.com.br
-------------------------------	--

Empresa: MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA-ME		Razão Social: MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA-ME		Número de inscrição: 24.272.434/0001-09
Rua: Rua Tapirapecó		Número: 590		Complemento:
Bairro: Salgado Filho	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30550-690	Estado: MG	
Telefone: (31) 99263-1386		Ativo: Sim	Data do cadastro: 22/06/2022 14:49:17	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços				

Visualizações do Edital

22/06/2022 14:51:13

Carina Gomes de Souza -

Nome: Carina Gomes de Souza		Email: espacomemoriacultural@gmail.com		
Empresa: Espaço e Memória Cultural		Razão Social:		Número de inscrição: 29.725.584/0001-44
Rua: Urucuia		Número: 89		Complemento:
Bairro: Nossa Senhora de Fátima	Cidade: BETIM	CEP: 32673-034	Estado: MG	
Telefone: (31) 99798-7706		Ativo: Sim	Data do cadastro: 24/06/2022 15:46:03	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços				

Visualizações do Edital

24/06/2022 15:56:49

DECLARAÇÃO

Empresa Baroque Arquitetura e Consultoria Ltda – ME, CNPJ 23.341.740/0001-97, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

Belo Horizonte, 01 de julho de 2022

Atenciosamente,


Schuberte Avelino Damaso
Baroque Arquitetura e Consultoria Ltda - ME

23.341.740/0001-97
BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME
R. Expedicionário Michel Jacob Cheib, 137
B. Caiçara CEP 30770-340
BELO HORIZONTE - MG



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31210493262	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2100901510

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BELO HORIZONTE
Local

13 OUTUBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data

☐ NÃO

 Data

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/730.996-8	MGP2100901510	14/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
079.106.796-37	MONIQUE AVELINO DAMASO
079.364.476-36	SCHUBERTE AVELINO DAMASO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8852402 em 18/10/2021 da Empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME, Nire 31210493262 e protocolo 217309968 - 14/10/2021. Autenticação: C31F261D355056B3A26154A374B9CEFD9C90F03D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/730.996-8 e o código de segurança 8vKx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

AMÉLIA AVELINO DE SOUZA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-214.036 expedida pela SSP/MG e CPF: 229.781.356-20, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, nº 137 - Bairro Caiçaras-Adelaide, CEP: 30.770-340 – Belo Horizonte/MG;

MONIQUE AVELINO DAMASO, brasileira, solteira, empresário, nascido em 02/07/1985, portador da carteira de identidade nº MG-12.304.881 expedida pela SSP/MG e CPF: 079.106.796-37, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, nº 137 - Bairro Caiçaras-Adelaide, CEP: 30.770-340 – Belo Horizonte/MG;

SCHUBERTE AVELINO DAMASO, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 18/11/1986, portador da carteira de identidade nº MG-12.304.873 expedida pela SSP/MG e CPF: 079.364.476-36, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, nº 137 - Bairro Caiçaras-Adelaide, CEP: 30.770-340 – Belo Horizonte/MG.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nire: 3.121.049.326-2 e CNPJ 23.341.740/0001-97, resolvem, de comum acordo, proceder sua 2ª Alteração Contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – Neste Ato, a CLÁUSULA PRIMEIRA PASSA A CONTER Parágrafo Único: **A sociedade tem como nome fantasia BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA.**

II – Neste Ato, o Objeto Social passa a ser **servicos de arquitetura, engenharia, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias sociais e humanas, atividades profissionais, cientificas e tecnicas, assessoria em esporte, restauracao e conservacao de lugares, predios historicos e obras de arte, servicos de reservas e outros servicos de turismo.**

III – Neste Ato, a CLÁUSULA NONA PASSA A CONTER Parágrafo Único: **Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.**

IV – Em decorrência das alterações que tratam os itens I ao III, recebidas e consolidadas à 1ª Alteração Contratual, a Sociedade Empresária Limitada, passa a reger-se a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Clausula Primeira: Razão Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8852402 em 18/10/2021 da Empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME, Nire 31210493262 e protocolo 217309968 - 14/10/2021. Autenticação: C31F261D355056B3A26154A374B9CEFD9C90F03D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/730.996-8 e o código de segurança 8vKx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

75

Clausula Segunda: Da Sede Social

A sede da sociedade e Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, nº 137 - Bairro Caiçaras-Adelaide, CEP: 30.770-340 – Belo Horizonte/MG, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

Clausula Terceira: Objeto social

O objeto social da sociedade: serviços de arquitetura, engenharia, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, atividades profissionais, científicas e técnicas, assessoria em esporte, restauração e conservação de lugares, prédios históricos e obras de arte, serviços de reservas e outros serviços de turismo.

Clausula Quarta: Inicio e Prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 24/09/2015 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Clausula Quinta: Capital Social

O capital social e de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(Hum real) cada quota, já estando totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim divididas entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
AMÉLIA AVELINO DE SOUZA	1.000	R\$ 1.000,00
MONIQUE AVELINO DAMASO	10.000	R\$ 10.000,00
SCHUBERTE AVELINO DAMASO	9.000	R\$ 9.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 do novo código civil de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sexta: Cessão de Quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a qualquer título as quotas do capital a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio.

Clausula Sétima: Administração e uso da Razão Social

A sociedade será administrada por **MONIQUE AVELINO DAMASO** e por **SCHUBERTE AVELINO DAMASO**, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Clausula Oitava: Retirada de Pró-labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Nona: Lucros e prejuízos

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8852402 em 18/10/2021 da Empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME, Nire 31210493262 e protocolo 217309968 - 14/10/2021. Autenticação: C31F261D355056B3A26154A374B9CEFD9C90F03D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/730.996-8 e o código de segurança 8vKx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula Decima: Falecimento ou Interdição dos sócios

A sociedade não se dissolverá necessariamente pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido suas quotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma em doze parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia do mês seguinte ao do falecimento ou da interdição. A sociedade se dissolverá por vontade dos sócios ou decisão judicial.

Clausula Decima-primeira: Foro Jurídico

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer divergência entre os sócios, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Clausula Decima-segunda: desimpedimentos dos sócios

Os sócios declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade (ART 1.011, § 1º cc/2002)

E por assim haverem resolvido, declaram os contratantes que todas as cláusulas constantes deste contrato se acham perfeito acordo e obrigam-se a cumprir o presente, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2021.

AMÉLIA AVELINO DE SOUZA
Sócia

MONIQUE AVELINO DAMASO
Sócia Administradora

SCHUBERTE AVELINO DAMASO
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8852402 em 18/10/2021 da Empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME, Nire 31210493262 e protocolo 217309968 - 14/10/2021. Autenticação: C31F261D355056B3A26154A374B9CEFD9C90F03D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/730.996-8 e o código de segurança 8vKx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/730.996-8	MGP2100901510	14/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.781.356-20	AMELIA AVELINO DE SOUZA DAMASO
079.106.796-37	MONIQUE AVELINO DAMASO
079.364.476-36	SCHUBERTE AVELINO DAMASO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME, de NIRE 3121049326-2 e protocolado sob o número 21/730.996-8 em 14/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8852402, em 18/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.364.476-36	SCHUBERTE AVELINO DAMASO
079.106.796-37	MONIQUE AVELINO DAMASO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.364.476-36	SCHUBERTE AVELINO DAMASO
079.106.796-37	MONIQUE AVELINO DAMASO
229.781.356-20	AMELIA AVELINO DE SOUZA DAMASO

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2021, às 12:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/730.996-8.

[Handwritten signature]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8852402 em 18/10/2021 da Empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME, Nire 31210493262 e protocolo 217309968 - 14/10/2021. Autenticação: C31F261D355056B3A26154A374B9CEFD9C90F03D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/730.996-8 e o código de segurança 8vKx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
23.341.740/0001-97	24/09/2015	04/09/2015	

Endereço Completo:

RUA EXPEDICIONARIO MICHEL JACOB CHEIB 137 - BAIRRO CAICARA-ADELAIDE CEP 30770-340 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ASSESSORIA EM ESPORTE, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES, PREDIOS HISTORICOS E OBRAS DE ARTE, SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO

Capital Social:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
VINTE MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 20.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
VINTE MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
229.781.356-20	AMELIA AVELINO DE SOUZA	R\$ 1.000,00	SÓCIO	xxxxxxx
079.106.796-37	MONIQUE AVELINO DAMASO	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
079.364.476-36	SCHUBERTE AVELINO DAMASO	R\$ 9.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 18/10/2021

Número: 8852402

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 23 de Junho de 2022 16:24

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



22/317.091-7

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001426728 e visualize a certidão)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PRG 018/2022
DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa Baroque Arquitetura e Consultoria Ltda - ME, CNPJ 23.341.740/0001-97, sediada na Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib nº 137, caçara, Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

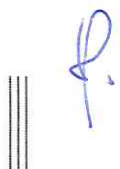
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2022

Atenciosamente,


Schuberte Avelino Damaso
Baroque Arquitetura e Consultoria Ltda - ME

23.341.740/0001-97
BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME
R. Expedicionário Michel Jacob Cheib, 137
B. Caçara CEP 30770-340
BELO HORIZONTE - MG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.341.740/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2015
NOME EMPRESARIAL BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte (Dispensada *) 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO MICHEL JACOB CHEIB	NÚMERO 137	COMPLEMENTO *****
CEP 30.770-340	BAIRRO/DISTRITO CAICARA-ADELAIDE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOCONT@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 3361-4024/ (31) 3493-8410		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

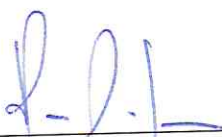
Emitido no dia **23/06/2022** às **16:52:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 17.185.331/0001-46, com sede à Rua Rio de Janeiro, 282 / cj. 906, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, o Arquiteto e Urbanista Honório Nicholls Pereira, brasileiro, portador da identidade profissional CAU A26.207-2, carteira de identidade n.º MG-5.216.637 SSP-MG, inscrito no CPF sob n.º 872.723.006-63 e residente à Rua Paul Bouthilier 292, bairro Comiteco, na cidade de Belo Horizonte/MG, **DECLARA**, para os fins do **Edital Pregão Presencial 018/2022**, que conhece e aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação para participação no citado Pregão e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.



Honório Nicholls Pereira

Sócio Diretor

SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.
CPF: 872.723.006-63

84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL


NOME
HONORIO NICHOLLS
PEREIRA

SEXO
MASCULINO

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE/MG

DATA DE NASCIMENTO
24/10/1970

ASSINATURA


ARQUITETO E URBANISTA



REGISTRO CAU Nº
A26207-2

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM EFÉPUBICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RG
MG-5216637 SSP/MG

CPF
872.723.006-63

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS

FILIAÇÃO
HONORIO PEREIRA
BOTELHO
DORIS EMY NICHOLLS
PEREIRA

EXPEDIÇÃO - CAU/BR
20/02/2013

ANO DE FORMATURA
1997

TIPO SANGÜINEO
A POSITIVO



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 176 DE 11/12/2002

MSW
CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA







CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

83 *me*

CONTRATO DE SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, REGIDA PELO DECRETO Nº 3.708 DE 10 DE JANEIRO DE 1919, QUE ENTRE SI FAZEM:

1 - ANTÔNIO FABIANO DE PAIVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CART. 2931/D CREA 4ª REGIÃO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, A RUA RIO DE JANEIRO, 909, APTº 811;

2 - HONÓRIO PEREIRA BOTELHO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CART. 2841/D CREA/4ª REGIÃO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, A RUA VIÇOSA, 330 APTº 403;

3 - JOÃO CLARET ORSINI TEIXEIRA, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CART. 2960/D CREA/4ª REGIÃO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, A RUA CATETE, 515 APTº 201;

MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

14

SOB A DENOMINAÇÃO DE "SANETEC - SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA" FICA CONSTITUÍDA, COM SEDE NESTA CAPITAL A RUA RIO DE JANEIRO, 282, SALAS 906 E 907, ESTADO DE MINAS GERAIS, UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DA QUAL PARTICIPAM OS SÓCIOS ACIMA MENCIONADOS E QUALIFICADOS, COM O CAPITAL SOCIAL DE R\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) ASSIM SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, A SABER:

1 - 1 (UMA) QUOTA NO VALOR DE R\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) PELO QUOTISTA ANTONIO FABIANO DE PAIVA.

2 - 1 (UMA) QUOTA NO VALOR DE R\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) PELO QUOTISTA HONÓRIO PEREIRA BOTELHO.

3 - 1 (UMA) QUOTA NO VALOR DE R\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) PELO QUOTISTA JOÃO CLARET ORSINI TEIXEIRA.

24

A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É, NA FORMA DA LEI, LIMITADA AO MONTANTE DO CAPITAL SOCIAL.

34

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA, PODENDO ESTES SEREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO OU EMPREITADA, OU POR QUALQUER OUTRA FORMA JULGADA CONVENIENTE; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

CONTINUA À FL. 2

SANETEC - SANEAMENTO E SERVS. TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA

CONFERE COM ORIGINAL
CPL - MARIANA



CONSULTORIA TÉCNICA, PODENDO AINDA OPERAR NO RAMO DE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

4A

A DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, SENDO FACULTADO A QUALQUER SÓCIO RETIRAR-SE DA SOCIEDADE, DESDE QUE O FAÇA MEDIANTE AVISO PRÉVIO DE SUA RESOLUÇÃO AOS OUTROS SÓCIOS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE, PELO MENOS, 30 (TRINTA) DIAS, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES COM RELAÇÃO A FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO CONSTANTES DA CLAUSULA 7A.

5A

A SOCIEDADE PODERÁ INSTALAR FILIAIS, AGÊNCIAS E ESCRITÓRIOS, E NOMEAR REPRESENTANTES LEGAIS EM QUALQUER PONTO DO PAÍS, ATRIBUINDO A CADA DEPENDÊNCIA CRIADA, PARA EFEITOS FISCAIS, UMA PARTE DE SEU CAPITAL, PODENDO AINDA PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS.

6A

A SOCIEDADE PODERÁ, POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, TRANSFORMAR-SE EM OUTRO QUALQUER TIPO DE SOCIEDADE.

7A

O SÓCIO QUE NÃO CONCORDAR COM QUALQUER ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PODERÁ OPTAR ENTRE CONTINUAR NA SOCIEDADE OU DELA RETIRAR-SE, RECEBENDO SEU CAPITAL, LUCRO, CRÉDITOS E OUTRAS VANTAGENS NA CONFORMIDADE COM O BALANÇO GERAL A SER LEVANTADO PARA ESSE FIM, FICANDO AJUSTADO QUE TAL REEMBOLSO DEVERÁ SER FEITO EM (SEIS) 6 PRESTAÇÕES MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, A PARTIR DA DATA EM QUE O EVENTO SE VERIFICAR, E REPRESENTADAS POR NOTAS PROMISSÓRIAS OU OUTRO TÍTULO DE CRÉDITO.

8A

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, SERÁ EXERCIDA, INDISTINTAMENTE E INDISCRIMINADAMENTE, DE COMUM ACORDO, PELOS 3 (TRÊS) SÓCIOS QUOTISTAS QUE A COMPOEM, E DAQUI POR DIANTE DENOMINADOS "DIRETORES", AOS QUAIS CABERÁ, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, REPRESENTAR A SOCIEDADE EM JUÍZO E FORA DELE, NOMEAR PROCURADORES JUDICIAIS OU EXTRA-JUDICIAIS, INCLUSIVE JUNTO AOS PODERES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, E ENTIDADES AUTARQUICAS E PARA-ESTATAIS DE QUALQUER NATUREZA.

9A

PARA ADQUIRIR, ALIENAR, HIPOTECAR, GRAVAR OU ONERAR - BENS IMÓVEIS, NA SEDE, SUCURSAIS, FILIAIS, AGÊNCIAS E ESCRITÓRIOS, BEM COMO A EMISSÃO DE CHEQUES BANCÁRIOS, ENDOSSOS, AVAIS, EMISSÕES DE NOTAS PROMISSÓRIAS E LETRAS DE CÂMBIO, E INDISPENSÁVEL, SEMPRE, A ASSINATURA, DE DOIS DIRETORES, PODENDO OS MESMOS SER REPRESENTADOS POR BASTANTE PROCURADOR QUE PODERÁ SER UM DOS SÓCIOS OU TERCEIRA PESSOA.



CONTINUA À FOLHA 3

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

104

AS ASSINATURAS DE RECIBOS, DE CONTRATOS RELACIONADOS COM O OBJETO SOCIAL, O ACEITE DE DUPLICATAS, DEPOSITOS BANCARIOS, BEM COMO A CORRESPONDENCIA COMERCIAL COMPETE A UM OU DOIS DOS DIRETORES EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE.

114

A DIREÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS TRABALHOS DA SOCIEDADE, FICARÃO A CARGO, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE DOS ENGENHEIROS HONÓRIO PEREIRA BOTELHO, JOÃO CLARET ORSINI TELXEIRA E ANTÔNIO FABIANO DE PAIVA, PODENDO, AINDA, HAVER SUBSTITUIÇÃO NOS SEUS IMPEDIMENTOS TEMPORARIOS OU OCASIONAIS, POR OUTRO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 4ª REGIÃO.

124

A CESSÃO DE QUALQUER DAS QUOTAS FICA DEPENDENDO DO CONSENTIMENTO EXPRESSO DOS OUTROS SOCIOS, AOS QUAIS É RESERVADO O DIREITO DE PREFERÊNCIA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, ATRAVES DE PROPOSTA FIRME E DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

134

A SOCIEDADE NÃO TEM CONSELHO FISCAL NEM ASSEMBLEIA DE QUOTISTAS. OS SOCIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL ATRAVES DO EXAME DIRETO DOS LIVROS E ARQUIVOS DA SOCIEDADE, SEMPRE QUE LHEIS PAREÇA CONVENIENTE E INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AUTORIZAÇÃO.

144

É EXPRESSAMENTE VEDADO A QUALQUER DIRETOR USAR O NOME DA SOCIEDADE EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL, INCLUSIVE DAR GARANTIAS A FAVOR, E DE QUALQUER NATUREZA EM BENEFICIO DE TERCEIROS, SALVO PARA OS PRÓPRIOS DIRETORES DA SOCIEDADE. A SOCIEDADE PODERÁ CONCEDER EMPRÉSTIMOS A SEUS DIRETORES, DESDE QUE REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS.

154

AS QUOTAS SÃO CONSIDERADAS INDIVISÍVEIS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE, QUE SO RECONHECE UM PROPRIETARIO PARA CADA QUOTA.

164

NO CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS, OS SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES EXERCERÃO, EM COMUM, OS DIREITOS DO FALECIDO, ENQUANTO A QUOTA SOCIAL ESTIVER INDIVISA, SENDO CERTO, QUE, POR ESSE MOTIVO, NÃO SE PROCEDERÁ A LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, MAS FAR-SE-Á UMA APURAÇÃO DE HAVERES DO SOCIO PRE-MORTO, A FIM DE SER LEVADO A INVENTARIO, CABENDO A SUA SUCESSÃO A QUEM, POR PARTILHA, FOR NOMINADO.

CONTINUA À FOLHA 4



CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

17a

AS RETIRADAS "PRO-LABORE" PODERÃO SER ATRIBUIDAS A CADA DIRETOR E PODERÃO SER FEITAS ATÉ OS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DO IMPOSTO DE RENDA E CUJOS VALORES, QUANDO PAGOS OU CREDITADOS, SERÃO LEVADOS, MENSALMENTE, A CONTA DE DESPESAS GERAIS, OU CONTA SIMILAR.

18a

O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL.
NO FIM DE CADA EXERCÍCIO PROCEDER-SE-Á AO BALANÇO GERAL COM OBSERVÂNCIA DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS NORMAS COM TABELAS, DISTRIBUINDO-SE OS LUCROS APURADOS EM PARTES PROPORCIONAIS AO CAPITAL DE CADA SÓCIO.

19a

CONSOANTE DISPÕSTO NA CLÁUSULA 18a, OS LUCROS PODERÃO FICAR PARCIALMENTE OU INTEIRAMENTE EM SUSPENSO PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO, DEPENDENDO DO CRITÉRIO AJUSTADO ENTRE OS DIRETORES.

20a

A SOCIEDADE ENTRARÁ EM LIQUIDAÇÃO NOS CASOS LEGAIS.

21a

FICA ELEITO O FÓRO DESTA CAPITAL PARA AS QUESTÕES EMERGENTES DO PRESENTE CONTRATO. AS DUVIDAS E DIVERGÊNCIAS QUE SURTI-REM ENTRE OS SÓCIOS SERÃO RESOLVIDAS POR MEIO DE ARBITROS POR ELES ESCOLHIDOS. A ESCOLHA DO ARBITRO DEVERÁ SER FEITA DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE O SÓCIO NOTIFICAR OS OUTROS PARA ESSE FIM.

E ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, OBRIGAM-SE POR SI E SEUS HERDEIROS E SUCESSORES A CUMPRIR FIELMENTE ESTE CONTRATO, QUE ASSINAM COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO FIRMADAS, LAVRANDO-SE 4 (QUATRO) EXEMPLARES DE IGUAL TEOR E FORMA, TODOS AVERBADOS COM SELO FEDERAL DE ACORDO COM O DECRETO 55.852 DE 22 DE MARÇO DE 1965.

BELO HORIZONTE, 6 DE DEZEMBRO DE 1965.

ANTÔNIO FABIANO DE PAIVA

HONÓRIO PEREIRA BOTELHO

JOÃO CLARET ORSINI TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO ABÍLIO MACHADO FILHO
RUA DA BAHIA, 734 - BELO HORIZONTE

RECONHEÇO A FIRMA <i>s indicadas</i>	
<i>er meo</i>	
BELO HORIZONTE, 6 DE	DE 19 65
B. TESTEMUNHA DA VERDADE	
<i>Acmei. F. Ros</i>	
VIC. J. J. AGUIAR ROSA E QUEIROZ - Tabelião Substituto	



O Imposto do Selo devido neste instru to foi pago, conforme autenticação mec. e a margem.

ENCARREGADO

ME 1 2 2447 6

15.000.458

CONFERE COM ORIGINAL
MARIANA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

HONÓRIO PEREIRA BOTELHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua Paul Bouthilier, nº 292, Bairro Mangabeiras, CEP 30.315.010, portador da CI 2.841/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 000.259.846-91; **VÂNIA BEATRIZ NICHOLLS PEREIRA**, brasileira, divorciada, bacharela em direito, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, na Rua Paul Bouthilier, nº 292, Bairro Mangabeiras, CEP 30.315.010, portadora da CI MG-3.593.529, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 580.336.456-87 e **HONÓRIO NICHOLLS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua Paul Bouthilier, nº 292, Bairro Mangabeiras, CEP 30.315.010, portador da CI MG-5.216.637, expedida pelo SSP/MG, portador da Carteira Profissional 67.602/D-MG, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 872.723.006-63, únicos sócios da Empresa **SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA**, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3120075114-7 em 19/12/1965 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 17.185.331/0001-46, para adaptá-la ao Código Civil (Lei 10.406/02), como determinado em seu art. 2.031, consolidam o Contrato Social, o qual, com as alterações que ora se apresentam, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade denomina-se **SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede em Belo Horizonte – MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 282, Conjunto 906/907/909, Centro, CEP 30.060.040, podendo abrir filiais e escritórios onde e quando for julgado de interesse pela Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e elaboração de projetos nas áreas de engenharia civil, sanitária e ambiental, arquitetura, urbanismo

Serviço Notarial do So. Ofício de Bhte.
R. São Paulo, 684 L7 - 18/09/2007 08:51
A U T E N T I C A C A O
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. Doc. Te. 1896206767
EMO: 2,30 TFI: 0,79 RCP: 0,14 TOT: 3,31



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ARI 80612

CONF. COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

30

e planejamento urbano e territorial, gestão, conservação e restauração do patrimônio cultural. Atuará, ainda, na construção civil e no ramo de incorporações imobiliárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR EM REAIS
HONÓRIO PEREIRA BOTELHO	50%	15.000,00
VÂNIA BEATRIZ N PEREIRA	25%	7.500,00
HONÓRIO NICHOLLS PEREIRA	25%	7.500,00
TOTAL	100%	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades se deu em 19/12/1965 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos trabalhos realizados pela Sociedade ficará a cargo do Engenheiro Honório Pereira Botelho, no que concerne aos serviços de engenharia, e do Arquiteto Honório Nicholls Pereira, no que pertine à arquitetura, urbanismo e planejamento urbano e territorial, gestão, conservação e restauração do patrimônio cultural.

Serviço Notarial do So. Ofício de BHte.
R. São Paulo, 684 L7 - 18/09/2007 08:51
A U T E N T I C A C I O
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. Doc. fe. 896206768
EMO: 2,38 IFJ: 0,79 RCM: 0,14 TOT: 3,31



CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade cabe aos sócios HONÓRIO PEREIRA BOTELHO e HONÓRIO NICHOLLS PEREIRA, daqui por diante denominados Diretores, os quais assinarão em conjunto ou isoladamente, podendo representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores judiciais ou extrajudiciais, inclusive junto aos poderes e repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, para-estatais e organizações não-governamentais de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para adquirir, alienar, hipotecar, gravar ou onerar bens imóveis, bem como para emitir endossos, avais, notas promissórias e letras de câmbio, é necessária a assinatura de ambos os Diretores, sendo que eles podem ser representados por procuradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive dar garantias de qualquer natureza e a favor ou em benefício de terceiros, salvo para os próprios Diretores da Sociedade. A Sociedade poderá conceder empréstimos aos seus Diretores, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação ou o contrato não exigir quorum diverso, podendo os sócios se reunir a qualquer tempo e sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cada quota corresponderá um voto.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

A cessão e a transferência de quotas, por qualquer sócio, dependerá de prévia e expressa concordância dos demais sócios, aos quais será assegurado o direito de preferência, na proporção de sua participação no capital social.

Caso qualquer sócio deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse na aquisição das quotas ofertadas.

Serviço Notarial do So. Ofício de BHte.
R. São Paulo, 684 L7 – 18/09/2007 08:51
A U T E N T I C A C A O
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. DDU Fe 1896206769
EMO: 2,38 TFC: 0,79 RCP: 0,14 TOT: 3,31



CONFERE COPIA ORIGINAL
CPL - MARIA

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO

Na hipótese de interdição ou falecimento de qualquer dos sócios ou de falência ou dissolução da Sociedade, seu representante legal, síndico, herdeiro ou sucessor, desde que tecnicamente habilitado para administrar, participará das deliberações sociais, na medida da sua participação no Capital Social, garantindo-se a continuidade da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESTRIÇÕES LEGAIS DOS SÓCIOS

Os sócios declaram não estar incursos em qualquer impedimento legal para integrar a Sociedade e não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os Diretores terão uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo teto será o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda e que será levada a débito na conta de despesas gerais ou similar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e a demonstração dos lucros e perdas da Sociedade, observando-se a aplicação da legislação sobre a matéria.

Os sócios deliberarão sobre a distribuição dos lucros, que poderão ser rateados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social ou creditados na conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com aplicação dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG para dirimir quaisquer questões e litígios acerca do Contrato Social.

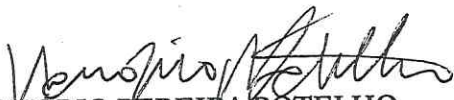
Serviço Notarial do 8º. Ofício de BHte.
R. São Paulo, 684 L7 - 18/09/2007 08:53
A U T E N T I C A C A D O
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. Deu fe. 1896296840
EMO: 2,38 TFIJ: 0,79 RCP: 8,14 TOT: 3,31

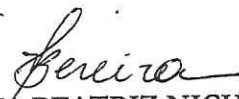


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

E assim, estando justos e contratados, os Sócios firmam este ato constitutivo em três vias de igual teor, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, obrigando-se a seu fiel cumprimento.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2003.


HONÓRIO PEREIRA BOTELHO

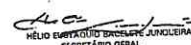

VÂNIA BEATRIZ NICHOLLS PEREIRA


HONÓRIO NICHOLLS PEREIRA

TESTEMUNHAS:


DORIS EMY NICHOLLS PEREIRA
CI 486.110


MARIA DAS DORES DA CRUZ
CRC 60.964/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3140089	
DATA: 26/03/2004 ✓	PROTOCOLO: 047535261
#SANETEC SANEAMENTO E SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA#	
#LTDA#	
 HELIO EMÍLIO ENGENHEIRO JURÍDICO SECRETÁRIO GERAL	 MARCOS TITO PRESIDENTE


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

Serviço Notarial do 8º. Ofício de BHte.
R. São Paulo, 684 L7 - 18/09/2007 08:53
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. Dou fe. 1896206841
EMO: 2,38 TFI: 0,79 RCP: 0,14 TOT: 3,31

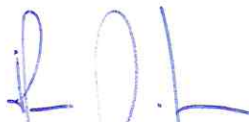


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 17.185.331/0001-46, com sede à Rua Rio de Janeiro, 282 / cj. 906, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, o Arquiteto e Urbanista Honório Nicholls Pereira, brasileiro, portador da identidade profissional CAU A26.207-2, carteira de identidade n.º MG-5.216.637 SSP-MG, inscrito no CPF sob n.º 872.723.006-63 e residente à Rua Paul Bouthilier 292, bairro Comiteco, na cidade de Belo Horizonte/MG, **DECLARA**, para os fins do **Edital Pregão Presencial 018/2022**, sob as penalidades da lei, que:

- Enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Tem conhecimento dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento do § 4º do art. 32 da Lei n.º 8.666/1993.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.



Honório Nicholls Pereira
Sócio Diretor

SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.
CPF: 872.723.006-63





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SANETEC SANEAMENTO E SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
17.185.331/0001-46	19/12/1965	19/12/1965		
Endereço Completo:				
RUA RIO DE JANEIRO 282 CJ 906/7/9 - BAIRRO CENTRO CEP 31050-300 - BELO HORIZONTE/MG				
Objeto Social:				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, SANITÁRIA E AMBIENTAL, ARQUITETURA, URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL, GESTÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ATUARÁ NA CONSTRUÇÃO CIVIL E NO RAMO DE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS.				
Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
TRINTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00			
TRINTA MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
xxxxxxx	HONORIO NICHOLLS PEREIRA	R\$ 7.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
000.259.846-91	HONORIO PEREIRA BOTELHO	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
580.336.456-87	VANIA BEATRIZ NICHOLLS PEREIRA	R\$ 7.500,00	SOCIO	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				Término do Mandato
CPF/CNPJ	Nome			xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx			
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX		
Último Arquivamento: 29/08/2012		Número: 4916148		
Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP				
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 01 de Julho de 2022 09:30

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



22/332.719-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001735907 e visualize a certidão)

CREDENCIAMENTO

MARIANA







DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

À

Prefeitura Municipal de Mariana / MG.

Att.: Comissão Permanente de Licitações.

A empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.927.623/0001-65, situada à Rua Major Lopes, nº. 42 / Casa A, Bairro São Pedro, CEP: 30.330-050, em Belo Horizonte / MG, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto, brasileiro, casado, sócio/gerente, portador do Documento de Identidade nº. MG-3.766.228, inscrito no CPF sob o nº. 029.113.036-44, e para fins do pregão presencial em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.


Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Representante Legal da Empresa
CPF: 029.113.036-44 | RG: MG-3.766.228

04 927 023 / 0001-65
REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL LTDA.
Rua Major Lopes, 42-A
São Pedro - CEP 30330-050
BELO HORIZONTE - MG

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP

Rua Major Lopes, nº. 42 / Casa A. CEP: 30.330-050. Bairro São Pedro. Belo Horizonte / MG.
Tel.: (31) 3282 1615 / (31) 3221 2132 / (31) 9 9981 0549
CNPJ: 04.927.623/0001-65

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

À

Prefeitura Municipal de Mariana / MG.

Att.: Comissão Permanente de Licitações.

A empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.927.623/0001-65, situada à Rua Major Lopes, nº. 42 / Casa A, Bairro São Pedro, CEP: 30.330-050, em Belo Horizonte / MG, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Mariana / MG, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto, brasileiro, casado, sócio/gerente, portador do Documento de Identidade nº. MG-3.766.228, inscrito no CPF sob o nº. 029.113.036-44, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.


Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Representante Legal da Empresa
CPF: 029.113.036-44 | RG: MG-3.766.228

04 927 623 / 0001-65
REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL LTDA.
Rua Major Lopes, 42-A
São Pedro - CEP 30330-050
BELO HORIZONTE - MG

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP

Rua Major Lopes, nº. 42 / Casa A. CEP: 30.330-050. Bairro São Pedro. Belo Horizonte / MG.
Tel.: (31) 3282 1615 / (31) 3221 2132 / (31) 9 9981 0549
CNPJ: 04.927.623/0001-65

99

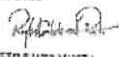
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
RAFAEL CALDEIRA
FERREIRA PINTO

SEXO
MASCULINO

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE/MG

DATA DE NASCIMENTO
06/05/1975

ASSINATURA


ARQUITETO E URBANISTA

REGISTRO CAU/BR
A26695-7



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL-MARIANA

IDENTIDADE-RG
3766228 SSP/MG

CPF
029.113.036-44

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS

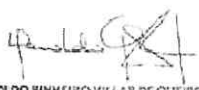
FILIAÇÃO
EDUARDO FERREIRA PINTO

ANGELA MARIA CALDEIRA
FERREIRA PINTO

EXPEDIÇÃO-CAU/BR
21/12/2012

ANO DE FORMATURA
1997

TIPO SANGÜÍNEO
A POSITIVO



MANOEL PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.219 DE 11/12/2010



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

100

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
04.927.623/0001-65	28/02/2002	28/02/2002		
Endereço Completo:				
RUA MAJOR LOPES 42 LETRA, A - BAIRRO SAO PEDRO CEP 30330-050 - BELO HORIZONTE/MG				
Objeto Social:				
PRESTACAO DE SERVICOS DE PROJETO DE CONSULTORIA NAS AREAS SOCIAIS, DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, ARQUITETURA, RESTAURACAO, INTERIOR, PAISAGISMO, DESIGN E ILUMINACAO, ELABORACAO DE PROJETOS, PLANOS E DESENVOLVIMENTOS DE DIAGNOSTICOS, PROGNOSTICOS ALEM DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO DOS MESMOS.				
Capital Social:	R\$ 72.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
SETENTA E DOIS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 72.000,00			
SETENTA E DOIS MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS	R\$ 36.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO	R\$ 36.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				Término do Mandato
CPF/CNPJ	Nome			xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx			
Situação: ATIVA	Status: xxxxxx			
Último Arquivamento: 08/06/2017	Número: 6292452			
Ato	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP			
NADA MAIS#				

Beio Horizonte, 10 de Maio de 2022 13:23

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



22/234.051-7

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001185892 e visualize a certidão)



REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto urbanista, nascido em 06/05/1975, portador da Carteira de Identidade MG- 3.766.228 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44, residente e domiciliado a Rua Gama, nº. 220, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.003-064.

JULIANA PENNA DINIZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta urbanista, nascida em 26/04/1973, portadora da Carteira de Identidade M- 4.007.539 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 000.139.186-05, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, nº 2017, Apto 1202, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-042.

LETICIA CARVALHO ASSIS, brasileira, solteira, arquiteta urbanista, nascida em 05/01/1975, portadora da Carteira de Identidade M- 6.697.557, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 002.537.106-18, residente e domiciliada a Rua Bolívia, nº 357, Apto 302, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-360.

Os sócios acima qualificados, únicos componentes da sociedade simples limitada, denominada **REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, com sede a Rua Major Lopes, nº 42, Letra A, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-050, conforme Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, Minas Gerais, sob o nº 110.496, no livro A, em 28/02/2002, **RESOLVEM** de comum acordo, proceder esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DAS ALTERAÇÕES:

I.I - DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

A Sociedade Simples Limitada, a partir deste ato passará a ser Sociedade Empresária Limitada e será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

I.II - DA DEMISSÃO DE SÓCIA

Neste ato, retira-se da sociedade a sócia **JULIANA PENNA DINIZ** já qualificada no preâmbulo deste contrato.

I.III - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia retirante **JULIANA PENNA DINIZ**, possuidora de 24.000 (Vinte e Quatro Mil) quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) vende e transfere 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para o sócio **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para a sócia **LETICIA CARVALHO ASSIS**.

Página 1 de 5





RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto urbanista, nascido em 06/05/1975, portador da Carteira de Identidade MG- 3.766.228 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44, residente e domiciliado a Rua Gama, nº. 220, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.003-064.

LETICIA CARVALHO ASSIS, brasileira, solteira, arquiteta urbanista, nascida em 05/01/1975, portadora da Carteira de Identidade M- 6.697.557, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 002.537.106-18, residente e domiciliada a Rua Bolívia, nº 357, Apto 302, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-360.

CLÁUSULA I - NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade é Empresária Limitada, girando sob a denominação social de **REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, com sede a Rua Major Lopes, nº 42, Letra A, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-050.

CLÁUSULA II – ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio, mediante ato de alteração Contratual.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de projeto e consultoria nas áreas social, de cultura, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, interior, paisagismo, design e iluminação, elaboração de projetos, planos e desenvolvimento de diagnósticos, prognósticos além do acompanhamento da execução dos mesmos.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividade em 28/02/2002.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) representados por 72.000 (Setenta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	VALOR (R\$)
RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO	50%	R\$ 36.000,00
LETICIA CARVALHO ASSIS	50%	R\$ 36.000,00
TOTAL	100%	R\$ 72.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



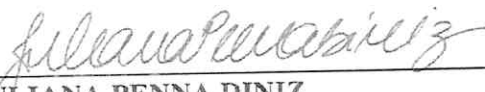
**CLÁUSULA XIII - CASOS OMISSOS**

Todos os casos omissos neste Contrato serão julgados pelas disposições da legislação pertinente em vigor, especialmente o Novo Código Civil, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias que, porventura, venham a surgir.

Estando assim ajustados e contratados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 22 de Março de 2017.


RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO


JULIANA PENNA DINIZ


LETICIA CARVALHO ASSIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3079

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

AVERBADO(A) sob o nº 34, no registro 110496, no Livro A, em 10/05/2017

Belo Horizonte, 10/05/2017

Emol: (6429-5) R\$ 112.67 TFJ: R\$ 37.55 Rec: R\$ 6.76 - Total: R\$ 156.98
 (8101-8) R\$ 32.52 TFJ: R\$ 10.80 Rec: R\$ 1.92 - Total: R\$ 45.24





1 - José Hedi Neri - Oficial 2 - Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto
 Escrivente 1 - Eli Wersley Rodrigues Mendes 1 - André Teixeira Nunes Dias Da Silva 1 - Edson Silva Paulo Da Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BJI16110
CÓD. SEG.: 7530.4523.0500.7380

Quantidade de Atos Praticados: 00007

Emol: R\$ 153.87 TFJ: R\$ 48.35 Total: R\$ 202.22

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
 Telefax: (31) 3224-3878
 Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
 Email: cartrcpj@uai.com.br
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 1

REGISTRO	REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA	LIVRO A
110496		
AV. 33	Livro Diário nº.17, datado de 25/05/2016, contendo 146 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Junho de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$31.25 TFJ: R\$11.03 Rec: R\$1.87 Total: R\$44.17	
AV. 34	8ª Alteração Contratual, datada de 22/03/2017. A sócia Juliana Penna Diniz possuidora de 24.000 quotas, vende e transfere 12.000 quotas para o sócio Rafael Caldeira Ferreira Pinto e 12.000 quotas para a sócia Letícia Carvalho Assis. Capital Social: R\$72.000,00. Sócios Atuais: Rafael Caldeira Ferreira Pinto e Letícia Carvalho Assis com R\$36.000,00 cada um deles. A sociedade passa a ser Sociedade Empresária Limitada e será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes para assinar em conjunto. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Maio de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$112.67 TFJ: R\$37.55 Rec: R\$6.76 Total: R\$156.98	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

A presente certidão foi extraída em 10/05/2017

Belo Horizonte, 10/05/2017.

Emol: (6501-1) R\$ 16.07 TFJ: R\$ 6.02 Rec: R\$ 0.96 - Total: R\$ 23.05
 (6502-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 - Total: R\$ 0.00

Escrituras: José Nadi Neri - Oficial; Ana Paula Neri Diniz - Escriturante Substituta; Lucy Wolsky Rodrigues Meneses - Analista Substituta das Escrituras; Edem Silva Pinto da Carvalho - Analista Substituta das Escrituras



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO NºBJ116109

CÓD. SEG. 1075.4086.6650.4127

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: R\$ 17.03 TFJ: R\$ 6.02 Total: R\$ 23.05

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/12



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, de nire 3121085934-8 e protocolado sob o número 17/246.265-7 em 17/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31210859348, em 19/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

Belo Horizonte. Sexta-feira, 19 de Maio de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/12

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA.
Referência: Pregão Presencial n.º 018/2022

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital Pregão 018/2022 e apresentamos-lhes nossa proposta comercial, conforme relação quantitativa especificada no Edital e em seus anexos.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área de Patrimônio Cultural e Repasse de ICMS Patrimônio Cultural.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.
CNPJ: 17.185.331/0001-46
Inscrição Estadual: isento
Inscrição Municipal: 0.300.198/001-1
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 282 / cj. 906 – Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-040
Telefax: (31) 3201-4766
e-mail: honorion@gmail.com
Domicílio Bancário: Belo Horizonte/MG
Dados Bancários: Banco Itaú, Agência 0084, Conta Corrente 47.959-1

Representante Legal: Honório Nicholls Pereira
Profissão: Arquiteto e Urbanista
Cargo: Sócio Diretor
RG: MG-5.216-637 (SSP-MG)
CAU: A26.207-2
CPF: 872.723.006-63
Estado Civil: União Estável
Endereço: R. Paul Bouthilier, 292 – Comiteco – Belo Horizonte/MG – CEP 30.315-010

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009), DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONSTANDO DE: 1. ORGANIZAR, ELABORAR, EDITAR E ENCAMINHAR AO MUNICÍPIO DE MARIANA, A DOCUMENTAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – CONEP, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 18.030 DE 12 DE JANEIRO DE 2009. 1.1. EXECUTAR OS TRABALHOS CONFORME DELIBERAÇÃO VIGENTE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMANENTE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO E A OBSERVAR O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS. 2. QUADRO I: GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 2.1. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO IEPHA/MG DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO	01	SV	120.000,00	120.000,00

	CULTURAL. 2.2. ORIENTAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SETOR DA PREFEITURA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES RELATIVAS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.3 ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONFORME A DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. 3. QUADRO II: PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.1 ELABORAÇÃO ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME CRONOGRAMA APROVADO E SEGUINDO OS MODELOS DE FICHAS DISPONIBILIZADOS NO IEPHA-MG. 3.2 INVENTÁRIO DE BENS MATERIAIS E IMATERIAIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.3. ELABORAÇÃO DE UM DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DE BEM IMÓVEL SELECIONADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.3. ELABORAÇÃO DE UM DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DE NÚCLEO HISTÓRICO URBANO SELECIONADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.4. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DE TOMBAMENTO DE BENS IMÓVEIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.5. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 4. QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 4.1 ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS EM NÍVEL MUNICIPAL, NAS CATEGORIAS: IMÓVEIS, MÓVEIS, CONJUNTOS ARQUEOLÓGICOS E NÚCLEOS HISTÓRICOS URBANOS. 4.2 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS BENS REGISTRADOS PELO MUNICÍPIO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL. 4.3 REALIZAÇÃO DE DUAS OFICINAS, CADA UMA COM 10 HORAS DE DURAÇÃO; E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME A DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. 5. IMPRESSÃO E PREPARAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO PARA ENVIO AO IEPHA-MG. SERÃO ENCAMINHADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA CÓPIAS (IMPRESSA E EM SUPORTE DIGITAL) CONTENDO A ÍNTEGRA DE SEUS CONTEÚDOS, DOCUMENTOS E VOLUMES, ATÉ 31/12 DO ANO VIGENTE. A CÓPIA DA PREFEITURA DEVERÁ SER ENCADERNADA CONFORME PADRÃO ADOTADO PELO IEPHA-MG.				120.000,00
VALOR GLOBAL					

Valor Global:

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Duração do contrato:

Conforme edital.

Condições de pagamento:

Conforme edital.

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados da data de julgamento da licitação.

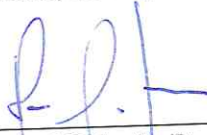
Local de Execução:

Mariana/MG.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, taxas, encargos sociais, materiais, serviços, seguros, lucro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.


Honório Nicholls Pereira

Sócio Diretor

SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.

CPF: 872.723.006-63

1098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:	SANETEC Saneamento
CNPJ:	17.185.331/0001-46
REPRESENTANTE LEGAL:	Honório Nicholls Pereira
TELEFONE/FAX:	(31) 3201-4766
E-MAIL:	honorion@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

À

Prefeitura Municipal de Mariana / MG.

Att.: Comissão Permanente de Licitações.

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**, e apresentamos-lhes nossa proposta para Prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMONIAL CULTURAL**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

DADOS DA EMPRESA (PROPONENTE):	
RAZÃO SOCIAL: Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda	CNPJ: 04.927.623/0001-65
ENDEREÇO: Rua Major Lopes, nº. 42 / Casa A, São Pedro. CEP: 30.330-050. Belo Horizonte / MG.	
E-MAIL: rafael@rededecidade-ds.com.br	TELEFONE / FAX: (31) 3282 1615 / 3221 2132
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Caldeira Ferreira Pinto	
ESTADO CIVIL: Casado	NACIONALIDADE: Brasileiro
IDENTIDADE: MG-3.766.228 / SSP MG	CPF: 029.113.036-44

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UN.	V. TOTAL
01	01	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009), DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONSTANDO DE: 1. ORGANIZAR, ELABORAR, EDITAR E ENCAMINHAR AO MUNICÍPIO DE MARIANA, A DOCUMENTAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – CONEP, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 18.030 DE 12 DE JANEIRO DE 2009. 1.1 EXECUTAR OS TRABALHOS CONFORME DELIBERAÇÃO VIGENTE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMANENTE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO E A OBSERVAR O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS.	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

[Handwritten signatures and date 01/03]

		2.QUADRO I: GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 2.1. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO IEPHA/MG DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.2. ORIENTAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SETOR DA PREFEITURA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES RELATIVAS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.3 ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONFORME A DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. 3. QUADRO II: PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.1 ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME CRONOGRAMA APROVADO E SEGUINDO OS MODELOS DE FICHAS DISPONIBILIZADOS NO IEPHA/MG. 3.2 INVENTÁRIO DE BENS MATERIAIS E IMATERIAIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.3. ELABORAÇÃO DE UM DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DE NÚCLEO HISTÓRICO URBANO SELECIONADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.4. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DE TOMBAMENTO DE BENS IMÓVEIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.5.ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DO REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 4. QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 4.1 ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS EM NÍVEL MUNICIPAL, NAS CATEGORIAS: IMÓVEIS, MÓVEIS, CONJUNTOS ARQUEOLÓGICOS E NÚCLEOS HISTÓRICOS URBANOS. 4.2 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS BENS REGISTRADOS PELO MUNICÍPIO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL. 4.3.REALIZAÇÃO DE DUAS OFICINAS, CADA UMA COM OITO HORAS DE DURAÇÃO; E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. 5. IMPRESSÃO E PREPARAÇÃO DE DUAS CÓPIAS IMPRESSAS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA ENVIO AO IEPHA/MG. SERÃO ENCAMINHADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA CÓPIAS (IMPRESSA E EM SUPORTE DIGITAL) CONTENDO A ÍNTEGRA DE SEUS CONTEÚDOS, DOCUMENTOS E VOLUMES, ATÉ 31/12 DO ANO VIGENTE. A CÓPIA DA PREFEITURA DEVERÁ SER ENCADERNADA CONFORME PADRÃO ADOTADO PELO IEPHA/MG.	
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).			

[Handwritten signatures and initials]
02/03

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

OBS.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.



Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Representante Legal da Empresa

CPF: 029.113.036-44 | RG: MG-3.766.228

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP

Rua Major Lopes, nº. 42 / Casa A. CEP: 30.330-050. Bairro São Pedro. Belo Horizonte / MG.
Tel.: (31) 3282 1615 / (31) 3221 2132 / (31) 9 9981 0549
CNPJ: 04.927.623/0001-65

04 927 623 / 0001-65

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL LTDA.

Rua Major Lopes, 42-A
São Pedro - CEP 30330-050

BELO HORIZONTE - MG



03/03

113

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA I
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2022 – PREGÃO

ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 8:45 HORAS

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RUA MAJOR LOPES, Nº. 42 / CASA A. SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 04.927.623/0001-10

ANEXO II
PREGÃO No PRG 018/2022
CARTA PROPOSTA

Belo Horizonte, 01 de julho de 2022

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO No PRG 018/2022 JULGAMENTO: 04/07/2022 08:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 018/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para Prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMONIAL CULTURAL, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	01	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009), DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONSTANDO DE: 1. ORGANIZAR, ELABORAR, EDITAR E ENCAMINHAR AO MUNICÍPIO DE MARIANA, A DOCUMENTAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – CONEP, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 18.030 DE 12 DE JANEIRO DE 2009. 1.1 EXECUTAR OS TRABALHOS CONFORME DELIBERAÇÃO VIGENTE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMANENTE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO E A OBSERVAR O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS. 2. QUADRO I: GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 2.1. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO IEPHA/MG DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.2. ORIENTAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SETOR DA PREFEITURA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES RELATIVAS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.3 ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 2.4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONFORME A DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. 3. QUADRO II: PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.1 ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME CRONOGRAMA APROVADO E SEGUINDO

		OS MODELOS DE FICHAS DISPONIBILIZADOS NO IEPHA/MG. 3.2 INVENTÁRIO DE BENS MATERIAIS E IMATERIAIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.3. ELABORAÇÃO DE UM DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DE NÚCLEO HISTÓRICO URBANO SELECIONADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.4. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DE TOMBAMENTO DE BENS IMOVEIS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 3.5. ELABORAÇÃO DE DOIS DOSSIÊS DO REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. 4. QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 4.1 ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS EM NÍVEL MUNICIPAL, NAS CATEGORIAS: IMÓVEIS, MÓVEIS, CONJUNTOS ARQUEOLÓGICOS E NÚCLEOS HISTÓRICOS URBANOS. 4.2 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS BENS REGISTRADOS PELO MUNICÍPIO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL. 4.3. REALIZAÇÃO DE DUAS OFICINAS, CADA UMA COM OITO HORAS DE DURAÇÃO; E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONEP VIGENTE. 5. IMPRESSÃO E PREPARAÇÃO DE DUAS CÓPIAS IMPRESSAS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA ENVIO AO IEPHA/MG. SERÃO ENCAMINHADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA CÓPIAS (IMPRESSA E EM SUORTE DIGITAL) CONTENDO A ÍNTEGRA DE SEUS CONTEÚDOS, DOCUMENTOS E VOLUMES, ATÉ 31/12 DO ANO VIGENTE. A CÓPIA DA PREFEITURA DEVERÁ SER ENCADERNADA CONFORME PADRÃO ADOTADO PELO IEPHA-MG.
--	--	---

Valor global da proposta é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: Schuberte Avelino Damaso

Atenciosamente,


 Schuberte Avelino Damaso
 Baroque Arquitetura e Consultoria Ltda - ME

23.341.740/0001-97
 BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME
 R. Expedicionário Michel Jacob Cheib, 137
 B. Caiçara CEP 30770-340
 BELO HORIZONTE - MG

CPF: 079.364.476-36

EMPRESA: Baroque Arquitetura e Consultoria

ENDEREÇO: Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, 137, Caiçara, Belo Horizonte/MG

CNPJ: 23.341.740/000197

INSC. EST. 003364613.00-75

11630

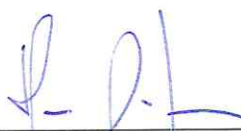
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA D
PRÉFEITURA MUNICIPAL DE M
COMISSÃO PERMANENTE DE L
Baroque Arquitetura e Consultoria I
PREGÃO No PRG 018/2022
PRC091/2022
(31) 3140-0806 patrimonio@

DECLARAÇÃO

A empresa Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 17.185.331/0001-46, com sede à Rua Rio de Janeiro, 282 / cj. 906, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, o Arquiteto e Urbanista Honório Nicholls Pereira, brasileiro, portador da identidade profissional CAU A26.207-2, carteira de identidade n.º MG-5.216.637 SSP-MG, inscrito no CPF sob n.º 872.723.006-63, **DECLARA**, para os fins do **Edital Pregão Presencial 018/2022**, sob as penalidades da lei, que:

- Responsabiliza-se de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.



Honório Nicholls Pereira

Sócio Diretor

SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.

CPF: 872.723.006-63



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.185.331/0001-46
Razão Social: SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 282 CONJ 906 907 908 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG
/ 30160-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2022 a 11/07/2022

Certificação Número: 2022061200524160616502

Informação obtida em 27/06/2022 13:45:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.185.331/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:23 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **0DD8.EAF4.3CC4.13D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

120

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/05/2022		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/08/2022		
NOME: SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA					
CNPJ/CPF: 17.185.331/0001-46					
LOGRADOURO: RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO: 282		
COMPLEMENTO: CJ 906,		BAIRRO: CENTRO		CEP: 30160040	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000544457478					



0. 121 @

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIGHJLHNK**

Documento/Certidão nº **19.366.155** Exercício: **2022**

Emissão em: **27/06/2022**

Requerimento em: **14:19:00**

Validade: **27/07/2022**

Nome: **SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA**

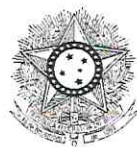
CNPJ: **17.185.331.0001.46**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.185.331/0001-46

Certidão nº: 20185471/2022

Expedição: 27/06/2022, às 15:50:58

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.185.331/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CONTRATO DE SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, REGIDA PELO DECRETO Nº 3.708 DE 10 DE JANEIRO DE 1919, QUE ENTRE SI FAZEM:

1 - ANTÔNIO FABIANO DE PAIVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CART. 2931/D CREA 44 REGIÃO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, A RUA RIO DE JANEIRO, 909, APTº 811;

2 - HONÓRIO PEREIRA BOTELHO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CART. 2841/D CREA/44 REGIÃO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, A RUA VIÇOSA, 330 APTº 403;

3 - JOÃO CLARET ORSINI TEIXEIRA, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CART. 2960/D CREA/44 REGIÃO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, A RUA CATETE, 515 APTº 201;

MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1ª

SOB A DENOMINAÇÃO DE "SANETEC - SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA" FICA CONSTITUÍDA, COM SEDE NESTA CAPITAL A RUA RIO DE JANEIRO, 282, SALAS 906 E 907, ESTADO DE MINAS GERAIS, UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DA QUAL PARTICIPAM OS SÓCIOS ACIMA MENCIONADOS E QUALIFICADOS, COM O CAPITAL SOCIAL DE R\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) ASSIM SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, A SABER:

1 - 1 (UMA) QUOTA NO VALOR DE R\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) PELO QUOTISTA ANTONIO FABIANO DE PAIVA.

2 - 1 (UMA) QUOTA NO VALOR DE R\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) PELO QUOTISTA HONORIO PEREIRA BOTELHO.

3 - 1 (UMA) QUOTA NO VALOR DE R\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) PELO QUOTISTA JOÃO CLARET ORSINI TEIXEIRA.

2ª

A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É, NA FORMA DA LEI, LIMITADA AO MONTANTE DO CAPITAL SOCIAL.

3ª

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA, PODENDO ESTES SEREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO OU EMPREITADA, OU POR QUALQUER OUTRA FORMA JULGADA CONVENIENTE; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

CONTINUA À FL. 2

CONFERE COM ORIGINAL
S. MARIA



SANETEC - SANEAMENTO E SERV. TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA TÉCNICA, PODENDO AINDA OPERAR NO RAMO DE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

4A

A DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, SENDO FACULTADO A QUALQUER SÓCIO RETIRAR-SE DA SOCIEDADE, DESDE QUE O FAÇA MEDIANTE AVISO PRÉVIO DE SUA RESOLUÇÃO AOS OUTROS SÓCIOS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE, PELO MENOS, 30 (TRINTA) DIAS, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES COM RELAÇÃO À FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO CONSTANTES DA CLAUSULA 7A.

5A

A SOCIEDADE PODERÁ INSTALAR FILIAIS, AGÊNCIAS E ESCRITÓRIOS, E NOMEAR REPRESENTANTES LEGAIS EM QUALQUER PONTO DO PAÍS, ATRIBUINDO A CADA DEPENDÊNCIA CRIADA, PARA EFEITOS FISCAIS, UMA PARTE DE SEU CAPITAL, PODENDO AINDA PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS.

6A

A SOCIEDADE PODERÁ, POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, TRANSFORMAR-SE EM OUTRO QUALQUER TIPO DE SOCIEDADE.

7A

O SÓCIO QUE NÃO CONCORDAR COM QUALQUER ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PODERÁ OPTAR ENTRE CONTINUAR NA SOCIEDADE OU DELA RETIRAR-SE, RECEBENDO SEU CAPITAL, LUCRO, CRÉDITOS E OUTRAS VANTAGENS NA CONFORMIDADE COM O BALANÇO GERAL A SER LEVANTADO PARA ESSE FIM, FICANDO AJUSTADO QUE TAL REEMBOLSO DEVERÁ SER FEITO EM (SEIS) 6 PRESTAÇÕES MENSAS, IGUAIS E SUCESSIVAS, A PARTIR DA DATA EM QUE O EVENTO SE VERIFICAR, E REPRESENTADAS POR NOTAS PROMISSÓRIAS OU OUTRO TÍTULO DE CRÉDITO.

8A

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, SERÁ EXERCIDA, INDISTINTAMENTE E INDISCRIMINADAMENTE, DE COMUM ACORDO, PELOS 3 (TRÊS) SÓCIOS QUOTISTAS QUE A COMPOEM, E DAQUI POR DIANTE DENOMINADOS "DIRETORES", AOS QUAIS CABERÁ, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, REPRESENTAR A SOCIEDADE EM JUÍZO E FORA DELE, NOMEAR PROCURADORES JUDICIAIS OU EXTRA-JUDICIAIS, INCLUSIVE JUNTO AOS PODERES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, E ENTIDADES AUTÁRQUICAS E PARA-ESTATAIS DE QUALQUER NATUREZA.

9A

PARA ADQUIRIR, ALIENAR, HIPOTECAR, GRAVAR OU ONERAR BENS IMÓVEIS, NA SEDE, SUCURSAIS, FILIAIS, AGÊNCIAS E ESCRITÓRIOS, BEM COMO A EMISSÃO DE CHEQUES BANCÁRIOS, ENDOSSOS, AVAIS, EMISSÕES DE NOTAS PROMISSÓRIAS E LETRAS DE CÂMBIO, E INDISPENSÁVEL, SEMPRE, A ASSINATURA, DE DOIS DIRETORES, PODENDO OS MESMOS SER REPRESENTADOS POR BASTANTE PROCURADOR QUE PODERÁ SER UM DOS SÓCIOS OU TERCEIRA PESSOA.

CONTINUA À FOLHA 3



CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

10ª

AS ASSINATURAS DE RECIBOS, DE CONTRATOS RELACIONADOS COM O OBJETO SOCIAL, O ACEITE DE DUPLICATAS, DEPOSITOS BANCARIOS, BEM COMO A CORRESPONDENCIA COMERCIAL COMPETE A UM OU DOIS DOS DIRETORES EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE.

11ª

A DIREÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS TRABALHOS DA SOCIEDADE, FICARÃO A CARGO, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE DOS ENGENHEIROS HONÓRIO PEREIRA BOTELHO, JOÃO CLARET ORSINI TEIXEIRA E ANTÔNIO FABIANO DE PAIVA, PODENDO, AINDA, HAVER SUBSTITUIÇÃO NOS SEUS IMPEDIMENTOS TEMPORARIOS OU OCASIONAIS, POR OUTRO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 4ª REGIÃO.

12ª

A CESSÃO DE QUALQUER DAS QUOTAS FICA DEPENDENDO DO CONSENTIMENTO EXPRESSO DOS OUTROS SOCIOS, AOS QUAIS É RESERVADO O DIREITO DE PREFERENCIA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, ATRAVES DE PROPOSTA FIRME E DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

13ª

A SOCIEDADE NÃO TEM CONSELHO FISCAL NEM ASSEMBLÉIA DE QUOTISTAS. OS SOCIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL ATRAVES DO EXAME DIRETO DOS LIVROS E ARQUIVOS DA SOCIEDADE, SEMPRE QUE LHEIS PAREÇA CONVENIENTE E INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AUTORIZAÇÃO.

14ª

É EXPRESSAMENTE VEDADO A QUALQUER DIRETOR USAR O NOME DA SOCIEDADE EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL, INCLUSIVE DAS GARANTIAS A FAVOR E DE QUALQUER NATUREZA EM BENEFICIO DE TERCEIROS, SALVO PARA OS PRÓPRIOS DIRETORES DA SOCIEDADE. A SOCIEDADE PODERÁ CONCEDER EMPRÉSTIMOS A SEUS DIRETORES, DESDE QUE REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS.

15ª

AS QUOTAS SÃO CONSIDERADAS INDIVISÍVEIS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE, QUE SO RECONHECE UM PROPRIETARIO PARA CADA QUOTA.

16ª

NO CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS, OS SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES EXERCERÃO, EM COMUM, OS DIREITOS DO FALECIDO, ENQUANTO A QUOTA SOCIAL ESTIVER INDIVISA, SENDO CERTO, QUE, POR ESSE MOTIVO, NÃO SE PROCEDERÁ A LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, MAS FAR-SE-Á UMA APURAÇÃO DE HAVERES DO SOCIO PRE-MORTO, A FIM DE SER LEVADO A INVENTARIO, CABENDO A SUA SUCESSÃO A QUEM, POR PARTILHA, FOR NOMINADO.

CONTINUA À FOLHA 4



CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

17A

AS RETIRADAS "PRO-LABORE" PODERÃO SER ATRIBUIDAS A CADA DIRETOR E PODERÃO SER FEITAS ATÉ OS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DO IMPOSTO DE RENDA E CUJOS VALORES, QUANDO PAGOS OU CREDITADOS, SERÃO LEVADOS, MENSALMENTE, À CONTA DE DESPESAS GERAIS, OU CONTA SIMILAR.

18A

O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL.
NO FIM DE CADA EXERCÍCIO PROCEDER-SE-Á AO BALANÇO GERAL COM OBSERVÂNCIA DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS, DISTRIBUINDO-SE OS LUCROS APURADOS EM PARTES PROPORCIONAIS AO CAPITAL DE CADA SÓCIO.

19A

CONSOANTE DISPÕSTO NA CLÁUSULA 18A, OS LUCROS PODERÃO FICAR PARCIALMENTE OU INTEIRAMENTE EM SUSPENSO PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO, DEPENDENDO DO CRITÉRIO AJUSTADO ENTRE OS DIRETORES.

20A

A SOCIEDADE ENTRARÁ EM LIQUIDAÇÃO NOS CASOS LEGAIS.

21A

FICA ELEITO O FÓRO DESTA CAPITAL PARA AS QUESTÕES EMERGENTES DO PRESENTE CONTRATO. AS DUVIDAS E DIVERGÊNCIAS QUE SURTIREM ENTRE OS SÓCIOS SERÃO RESOLVIDAS POR MEIO DE ARBITROS POR ELES ESCOLHIDOS. A ESCOLHA DO ARBITRO DEVERÁ SER FEITA DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE O SÓCIO NOTIFICAR OS OUTROS PARA ESSE FIM.

E ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, OBRIGAM-SE POR SI E SEUS HERDEIROS E SUCESSORES A CUMPRIR FIELMENTE ESTE CONTRATO, QUE ASSINAM COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO FIRMADAS, LAVRANDO-SE 4 (QUATRO) EXEMPLARES DE IGUAL TEOR E FORMA, TODOS AVERBADOS COM SELO FEDERAL DE ACORDO COM O DECRETO 55.852 DE 22 DE MARÇO DE 1965.

BELO HORIZONTE, 6 DE DEZEMBRO DE 1965.

ANTÔNIO FABIANO DE PAIVA

HONÓRIO PEREIRA BOTELHO

JOÃO CLARET ORSINI TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
TABELÃO ABÍLIO MACHADO FILHO
RUA DA BAHIA, 734 - BELO HORIZONTE

RECONHEÇO A FIRMA S indicadas	
em	
BELO HORIZONTE, 6 DE	DE 1965
EM TESTEMUNHA DA VERDADE	
Assinatura: [assinatura]	
[assinatura]	

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA



O Imposto do Selo devido neste instru to, foi pago, conforme autenticação me. [assinatura]

ENCARREGADO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

HONÓRIO PEREIRA BOTELHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua Paul Bouthilier, nº 292, Bairro Mangabeiras, CEP 30.315.010, portador da CI 2.841/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 000.259.846-91; **VÂNIA BEATRIZ NICHOLLS PEREIRA**, brasileira, divorciada, bacharela em direito, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, na Rua Paul Bouthilier, nº 292, Bairro Mangabeiras, CEP 30.315.010, portadora da CI MG-3.593.529, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 580.336.456-87 e **HONÓRIO NICHOLLS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua Paul Bouthilier, nº 292, Bairro Mangabeiras, CEP 30.315.010, portador da CI MG-5.216.637, expedida pelo SSP/MG, portador da Carteira Profissional 67.602/D-MG, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 872.723.006-63, únicos sócios da Empresa **SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA**, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3120075114-7 em 19/12/1965 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 17.185.331/0001-46, para adaptá-la ao Código Civil (Lei 10.406/02), como determinado em seu art. 2.031, consolidam o Contrato Social, o qual, com as alterações que ora se apresentam, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade denomina-se **SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede em Belo Horizonte – MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 282, Conjunto 906/907/909, Centro, CEP 30.060.040, podendo abrir filiais e escritórios onde e quando for julgado de interesse pela Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e elaboração de projetos nas áreas de engenharia civil, sanitária e ambiental, arquitetura, urbanismo

Serviço Notarial do So. Ofício de BHte.
R. São Paulo, 684 L7 - 19/09/2007 08:51
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. Doc. Te. 1896206767
EMD: 2,38 TFI: 0,79 RCP: 0,14 TOT: 3,31

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA



e planejamento urbano e territorial, gestão, conservação e restauração do patrimônio cultural. Atuará, ainda, na construção civil e no ramo de incorporações imobiliárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR EM REAIS
HONÓRIO PEREIRA BOTELHO	50%	15.000,00
VÂNIA BEATRIZ N PEREIRA	25%	7.500,00
HONÓRIO NICHOLLS PEREIRA	25%	7.500,00
TOTAL	100%	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades se deu em 19/12/1965 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos trabalhos realizados pela Sociedade ficará a cargo do Engenheiro Honório Pereira Botelho, no que concerne aos serviços de engenharia, e do Arquiteto Honório Nicholls Pereira, no que pertine à arquitetura, urbanismo e planejamento urbano e territorial, gestão, conservação e restauração do patrimônio cultural.

Serviço Notarial do 8º. Ofício de BHte.
R. São Paulo, 684 L7 - 18/09/2007 08:51
A U T E N T I C A C I O
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. Doc. fe. 3896206768
EMO: 2,38 TFC: 0,79 RCM: 0,14 TOT: 3,31



CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade cabe aos sócios HONÓRIO PEREIRA BOTELHO e HONÓRIO NICHOLLS PEREIRA, daqui por diante denominados Diretores, os quais assinarão em conjunto ou isoladamente, podendo representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores judiciais ou extrajudiciais, inclusive junto aos poderes e repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, para-estatais e organizações não-governamentais de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para adquirir, alienar, hipotecar, gravar ou onerar bens imóveis, bem como para emitir endossos, avais, notas promissórias e letras de câmbio, é necessária a assinatura de ambos os Diretores, sendo que eles podem ser representados por procuradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive dar garantias de qualquer natureza e a favor ou em benefício de terceiros, salvo para os próprios Diretores da Sociedade. A Sociedade poderá conceder empréstimos aos seus Diretores, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação ou o contrato não exigir quorum diverso, podendo os sócios se reunir a qualquer tempo e sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cada quota corresponderá um voto.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

A cessão e a transferência de quotas, por qualquer sócio, dependerá de prévia e expressa concordância dos demais sócios, aos quais será assegurado o direito de preferência, na proporção de sua participação no capital social.

Caso qualquer sócio deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse na aquisição das quotas ofertadas.

Serviço Notarial do 80.º Ofício de BHte.
R. São Paulo, 684 L7 – 18/09/2007 08:51
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. DDU 7e 1896206769
EMO: 2,38 TFS: 0,79 RPP: 0,14 TOT: 3,31

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA



CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO

Na hipótese de interdição ou falecimento de qualquer dos sócios ou de falência ou dissolução da Sociedade, seu representante legal, síndico, herdeiro ou sucessor, desde que tecnicamente habilitado para administrar, participará das deliberações sociais, na medida da sua participação no Capital Social, garantindo-se a continuidade da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESTRIÇÕES LEGAIS DOS SÓCIOS

Os sócios declaram não estar incursos em qualquer impedimento legal para integrar a Sociedade e não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os Diretores terão uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo teto será o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda e que será levada a débito na conta de despesas gerais ou similar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e a demonstração dos lucros e perdas da Sociedade, observando-se a aplicação da legislação sobre a matéria.

Os sócios deliberarão sobre a distribuição dos lucros, que poderão ser rateados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social ou creditados na conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com aplicação dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG para dirimir quaisquer questões e litígios acerca do Contrato Social.

Serviço Notarial do 80.º Ofício de BHte.
R. São Paulo, 684 L7 - 18/09/2007 08:53
A U T E N T I C A C A O
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. Del. fe. 1896206840
EMO: 2,38 TFJ: 0,79 RC: 8,14 TOT: 3,31

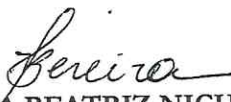


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL-MARIANA

E assim, estando justos e contratados, os Sócios firmam este ato constitutivo em três vias de igual teor, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, obrigando-se a seu fiel cumprimento.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2003.

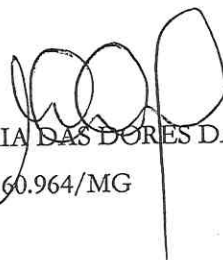

HONÓRIO PEREIRA BOTELHO


VÂNIA BEATRIZ NICHOLLS PEREIRA


HONÓRIO NICHOLLS PEREIRA

TESTEMUNHAS:


DORIS EMY NICHOLLS PEREIRA
CI 486.110


MARIA DAS DORES DA CRUZ
CRC 60.964/MG

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3140089	
	DATA: 26/03/2004 ✓	PROTOCOLO: 047535261
#SANETEC	SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA#	
#LTDA#		
 HÉLIO EMÍLIO DE OLIVEIRA SECREÁRIO GERAL		 MARCOS TITO PRESIDENTE


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

Serviço Notarial do 8º. Ofício de BHte.
R. São Paulo, 684 L7 - 18/09/2007 08:53
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. Dou fe. 1896206841
EMO: 2,38 TFI: 0,79 RCP: 0,14 TOT: 3,31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
HONORIO NICHOLLS
PEREIRA

SEXO
MASCULINO

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE/MG

DATA DE NASCIMENTO
24/10/1970

ASSINATURA


ARQUITETO E URBANISTA

REGISTRO CAU Nº
A26207-2

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM EF. PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RG
MG-5216637 SSP/MG

CPF
872.723.006-63

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS

FILIAÇÃO
HONORIO PEREIRA
BOTELHO
DORIS EMY NICHOLLS
PEREIRA

EXPEDIÇÃO - CAU/BR
20/02/2013

ANO DE FORMATURA
1997

TIPO SANGÜÍNEO
A POSITIVO

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010

Mau
CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SANETEC SANEAMENTO E SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ 17.185.331/0001-46	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/12/1965
Data de Início de Atividade 19/12/1965	
Endereço Completo: RUA RIO DE JANEIRO 282 CJ 906/7/9 - BAIRRO CENTRO CEP 31050-300 - BELO HORIZONTE/MG	
Objeto Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, SANITÁRIA E AMBIENTAL, ARQUITETURA, URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL, GESTÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ATUARÁ NA CONSTRUÇÃO CIVIL E NO RAMO DE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS.	
Capital Social: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE
Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	
CPF/CNPJ	Nome
xxxxxxx	HONORIO NICHOLLS PEREIRA
000.259.846-91	HONORIO PEREIRA BOTELHO
580.336.456-87	VANIA BEATRIZ NICHOLLS PEREIRA
Participação no Capital	
R\$ 7.500,00	
R\$ 15.000,00	
R\$ 7.500,00	
Espécie de Sócio/ Administrador	
SÓCIO / ADMINISTRADOR	
SÓCIO / ADMINISTRADOR	
SOCIO	
Término do Mandato	
xxxxxxx	
xxxxxxx	
xxxxxxx	
Administrador Nomeado/Término do Mandato	
CPF/CNPJ	Nome
xxxxxxx	xxxxxxx
Término do Mandato	
xxxxxxx	
Situação: ATIVA	
Status: XXXXXXXXX	
Último Arquivamento: 29/08/2012	
Número: 4916148	
Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP	
NADA MAIS#	

Belo Horizonte, 01 de Julho de 2022 09:30

MARINELY DE PAULA BOMPFIM
 SECRETÁRIA GERAL



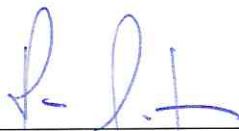
22/332.719-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C220001735907 e visualize a certidão)

DECLARAÇÃO

A empresa Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 17.185.331/0001-46, com sede à Rua Rio de Janeiro, 282 / cj. 906, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, o Arquiteto e Urbanista Honório Nicholls Pereira, brasileiro, portador da identidade profissional CAU A26.207-2, carteira de identidade n.º MG-5.216.637 SSP-MG, inscrito no CPF sob n.º 872.723.006-63, **DECLARA**, para os fins do **Edital Pregão Presencial 018/2022**, sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no inciso III do artigo 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.



Honório Nicholls Pereira

Sócio-Diretor

SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.

CPF: 872.723.006-63

DECLARAÇÃO

A empresa Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 17.185.331/0001-46, com sede à Rua Rio de Janeiro, 282 / cj. 906, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, o Arquiteto e Urbanista Honório Nicholls Pereira, brasileiro, portador da identidade profissional CAU A26.207-2, carteira de identidade n.º MG-5.216.637 SSP-MG, inscrito no CPF sob n.º 872.723.006-63, **DECLARA**, para os fins do **Edital Pregão Presencial 018/2022**, sob as penalidades da lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.



Honório Nicholls Pereira

Sócio Diretor

SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.

CPF: 872.723.006-63





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 17.185.331/0001-46

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Maio de 2022 às 15:26

BELO HORIZONTE, 14 de Maio de 2022 às 15:26

Código de Autenticação: 2205-1415-2601-0959-5649

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

137

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas. 300.784,00 (trezentos mil setecentos e oitenta e quatro reais)

MARIA DAS DORES DA CRUZ
Reg. no CRC - MG sob o No. 60964
CPF: 682.563.886-68



ip

Empresa: **SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA ME**
C.N.P.J.: 17.185.331/0001-46
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
Número livro: 0024
Emissão: 29/06/2022
Hora: 19:11:33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

138

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	41.654,60	<u>41.654,60</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(1.041,36)	
(-) COFINS	(1.249,63)	
(-) PIS	(270,77)	<u>(2.561,76)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>39.092,84</u>
LUCRO BRUTO		<u>39.092,84</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(108.288,78)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS DIVERSAS COM VIAGENS	(93,53)	<u>(93,53)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(33.000,00)	
PRÓ-LABORE	(14.400,00)	
13º SALÁRIO	(3.000,00)	
FÉRIAS	(3.000,00)	
INSS	(14.265,00)	
FGTS	(3.200,00)	
GRATIFICACAO 1/3 FERIAS	(1.000,00)	
CONDOMINIOS	(5.400,00)	
IPTU	(2.768,10)	
IPVA-TX LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	(2.480,23)	
TAXAS DIVERSAS	(1.480,57)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.158,95)	
TELEFONE	(4.558,59)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(228,50)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(868,42)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.341,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.510,00)	
REPRODUÇÕES	(603,00)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(142,20)	
DESPESAS DIVERSAS	(2.403,91)	
DESPESAS BANCARIAS	(2.323,40)	
CARGOS DE COBRANCA	(63,38)	<u>(108.195,25)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICAÇÕES	95,05	<u>95,05</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECUPERACAO DESP. ALIMENTACAO, MEDICA, V.TRANSPORTE	1.980,00	<u>1.980,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(67.120,89)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(67.120,89)</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.199,66)	

Folha: 0002
Número livro: 0024
Emissão: 29/06/2022
Hora: 19:11:33

139

MARIA DAS DORES DA CRUZ
Reg. no CRC - MG sob o No. 60964
CPF: 682.563.886-68



8.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31200751447	CNPJ 17.185.331/0001-46
NOME EMPRESARIAL SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 94.33.94.B4.CD.24.7A.BB.1A.29.83.2C.BD.87.40.0A.82.B8.A9.C0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	68256388668	MARIA DAS DORES DA CRUZ:68256388668	7515136708882501428	14/05/2021 a 14/05/2022	Não
Procurador	68256388668	MARIA DAS DORES DA CRUZ:68256388668	7515136708882501428	14/05/2021 a 14/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

94.33.94.B4.CD.24.7A.BB.1A.29.83.2C.
BD.87.40.0A.82.B8.A9.C0-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/05/2022 às 17:10:29
3D.A6.B1.00.C7.35.66.17
76.02.B2.28.E0.C4.3A.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.185.331/0001-46
Número de Ordem do Livro: 25

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA ME
NIRE 31200751447
CNPJ 17.185.331/0001-46
Número de Ordem 25
Natureza do Livro Livro Diário
Município BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/12/1965
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4746

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA ME
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 25
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4746
Data de inicio 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.33.94.B4.CD.24.7A.BB.1A.29.83.2C.BD.87.40.0A.82.B8.A9.C0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

ÍNDICES ECONÔMICOS – FINANCEIROS

Empresa: SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. – EPP

CNPJ: 17.185.331/0001-46

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 282/906 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30.160-040

Nome do Diretor: Honório Nicholls Pereira

Nome do Contador: Maria das Dores Cruz

Registro no Conselho Regional de Contabilidade: CRCMG 60.694

Referente ao Livro Diário: 25

Todas as informações contidas neste documento referem-se ao Livro Diário nº. 25, ano 2021, e Balanço Patrimonial do exercício de 31/12/2021 da empresa SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 17.185.331/0001-46, sendo que a sua veracidade fica sob a responsabilidade da contadora Sra. Maria das Dores Cruz, registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº. CRCMG 60.694, registrado no CPF sob o nº 682.563.886-68, e do Diretor desta empresa, Sr. Honório Nicholls Pereira, registrado no CPF sob o nº. 872.723.006-63.

Liquidez	Símbolo	Fórmula	Valores (R\$)	Resultado (%)
Liquidez Geral	LG	Ativo Circulante+Realiz. LP	251.943,69	7,164175
		Passivo Circulante+Ex. LP	35.167,16	
Liquidez Corrente	LC	Ativo Circulante	251.943,69	7,164175
		Passivo Circulante	35.167,16	
Liquidez Seca	LS	Ativo Circulante – Estoques	251.943,69	7,164175
		Passivo Circulante	35.167,16	
Estrutura de Capital	Símbolo	Fórmula	Valores (R\$)	Resultado (%)
Participação de Capitais de Terceiros	CT/PL	Capitais de Terceiros	0.0000000	0,000000
		Patrimônio Líquido	227.764,84	
Composição do Endividamento	PC/CT	Passivo Circulante	35.167,16	0,000000
		Capitais de Terceiros	0	
Solvência		Ativo Circ. + Real. LP + Imobilizado	300.784,00	8,552979
		Passivo Circ. + Passivo Exig. LP	35.167,16	

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2021

HONORIO NICHOLLS
PEREIRA:87272300663

Assinado digitalmente por HONORIO NICHOLLS PEREIRA:87272300663
Data: 2022.06.30 15:04:43 -03'00'

Honório Nicholls Pereira
Sócio Diretor

MARIA DAS DORES DA
CRUZ:68256388668

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES DA
CRUZ:68256388668
Data: 2022.06.30 09:53:49 -03'00'

Maria das Dores Cruz
CRC/MG nº. 60.694



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000728862



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/03/2022 - 27/09/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 11/04/2012

Registro CAU : PJ17856-0

CNPJ: 17.185.331/0001-46

Objeto Social: Prestação de serviços técnicos e consultoria, assessoria e elaboração de projetos nas áreas de engenharia civil, sanitária e ambiental, arquitetura, urbanismo, planejamento urbano e territorial, gestão, conservação e restauração do patrimônio cultural. Atuará, ainda, na construção civil e no ramo de incorporações imobiliárias.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 30.000,00

Última atualização do capital: 29/12/2003

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: HONORIO NICHOLLS PEREIRA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 15/03/1998

Número do RRT: 151878

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 728862/2022

Expedida em 31/03/2022, Belo Horizonte/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 113Y1A

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000749034**

2022000749034

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 02/07/2022 - 29/12/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional HONORIO NICHOLLS PEREIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** HONORIO NICHOLLS PEREIRA**CPF:** 872.723.006-63**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista**Registro CAU :** A26207-2**Data de obtenção de Títulos:** 24/07/1997**Data de Registro nacional profissional:** 12/03/1998**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

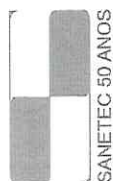
OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 749034/2022

Expedida em 02/07/2022, Belo Horizonte/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: Y9D375



LISTA DE ATESTADOS					
ATESTADO	PROFISSIONAL	CONTRATADA	CONTRATANTE	CONTATO	TELEFONE
CAT/CAU 346.748	Honório Nicholls Pereira	SANETEC	Prefeitura Municipal de Diamantina	Vanessa de Pádua Mello Diretora do Patrimônio Cultural	(38) 3531-9537
CAT/CAU 346.751	Honório Nicholls Pereira	SANETEC	Prefeitura Municipal de Diamantina	Vanessa de Pádua Mello Diretora do Patrimônio Cultural	(38) 3531-9537
Atestado de Capacidade Técnico-operacional CAT/CAU 318.311	Honório Nicholls Pereira	SANETEC	Prefeitura Municipal de Mariana	Lélio Mendes Pedrosa Secretaria Municipal de Cultura	(31) 3557-2314
CAT/CAU 318.312	Adriana Paiva de Assis	Taipa Arquitetura	Prefeitura Municipal de Itaverava	Tatiana Rezende de Matos Secretária de Cultura	(31) 3757-1375
CAT/CAU 322.749	Adriana Paiva de Assis	Taipa Arquitetura	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo	Tatiana Rezende de Matos Secretária de Cultura	(31) 3757-1375
	Adriana Paiva de Assis	Taipa Arquitetura	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo	Aulus de Souza Rodrigues Secretária de Cultura	(31) 3820-1901

Obs.: As informações também poderão ser confirmadas diretamente pelo IEPHA-MG, no telefone (31) 3235-2800.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.


Honório Nicholls Pereira
 Sócio Diretor

SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.
 CPF: 872.723.006-63



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

146

Página 1/4

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000346748



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: HONORIO NICHOLLS PEREIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A262072

Validade: Indefinida

Número do RRT: 2695576

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 10/09/2014

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Prestação de serviços de consultoria na área do ICMS Patrimônio Cultural. Elaboração de Inventário de Proteção ao Acervo Cultural, com fichas das categorias Informações Gerais, Cartografia, Estruturas Urbanas e Arquitetônicas, Bens Móveis, Bens Naturais, Patrimônio Arqueológico, Patrimônio Imaterial e Arquivos. Elaboração de Dossiês de Tombamento dos seguintes bens: Asilo Pão de Santo Antônio, Clube Social de Esportes, Estação Ferroviária de Conselheiro Mata, Seminário Episcopal de Diamantina, Cemitério dos Escravos de Mendanha e Imagem de Sant'Ana Mestra. Elaboração de Laudos Técnicos dos seguintes bens: Asilo Pão de Santo Antônio, Capela de Santa Rita em Sopa, Clube Social de Esportes, Estação Ferroviária de Conselheiro Mata, Seminário Episcopal de Diamantina, Cemitério dos Escravos de Mendanha e Imagem de Sant'Ana Mestra. Elaboração de Dossiês de Registro dos seguintes bens imateriais: Festa do Divino, Guarda Romana e Modo de Fazer do Bolo de Arroz de Diamantina.

Empresa contratada: Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda
CNPJ: 17.185.331/0001-46

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantina
CPF/CNPJ: 17754136000190

RUA da Glória

Nº 394

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: DIAMANTINA

UF: MG

CEP: 39100000

Contrato: 162/2014

Celebrado em 01/07/2014

Valor do Contrato: R\$ 17.800,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 02/07/2014

Data de Fim: 30/06/2015

Atividade Técnica

5.1 - ASSESSORIA , 32.00 hh - homem hora ; 5.2 - CONSULTORIA , 32.00 hh - homem hora ; 5.4 - VISTORIA , 32.00 hh - homem hora ; 5.7 - LAUDO TÉCNICO , 5000.00 m² - metro quadrado ; 5.8 - PARECER TÉCNICO , 32.00 hh - homem hora ;

Endereço da obra/serviço

RUA da Glória

Nº 394

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: DIAMANTINA

UF: MG

CEP: 39100000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000346748

Página 2/4

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 346748/2016

09/12/2016, 09:39

Chave de Impressão: 7212172AAC8382B40A3B



Prefeitura Municipal de Diamantina
Secretaria M. de Cultura, Turismo e Patrimônio
Diretoria de Patrimônio Cultural



ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.185.331-0001/46, sediada à R. Rio de Janeiro 282/906, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, através de seu responsável técnico, o Arquiteto e Urbanista **Honório Nicholls Pereira**, CAU A26.207-2, CPF 872.723.006-63, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Diamantina, inscrita no CNPJ sob nº 17.754.136/0001-90, sediada à Rua da Glória, 394, bairro Centro, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, relativos à **Prestação de Serviços de Consultoria na área do ICMS Patrimônio Cultural**, com a realização dos seguintes serviços:

- Consultoria e assessoria para elaboração de Relatórios de Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, Educação Patrimonial e Investimentos em Bens Tombados e Inventariados, incluindo comprovação da gestão do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;
- Coordenação e Elaboração do Inventário de Proteção ao Acervo Cultural (IPAC), com fichas das categorias Informações Gerais, Cartografia, Estruturas Urbanas e Arquitetônicas, Bens Móveis, Bens Naturais, Patrimônio Arqueológico, Patrimônio Imaterial e Arquivos;
- Elaboração de Dossiês de Tombamento de bens imóveis, bens móveis e/ou integrados e patrimônio arqueológico, nomeadamente dos seguintes bens: Asilo do Pão de Santo Antônio, Clube Social da Praça de Esportes, Estação Ferroviária de Conselheiro Mata, Seminário Provincial do Sagrado Coração de Jesus, Cemitério dos Escravos de Mendanha e Imagem de Sant'Ana Mestra;
- Elaboração de Laudos Técnicos sobre estado de conservação de bens culturais tombados pelo município: Asilo do Pão de Santo Antônio, Capela de Santa Rita em Sopa, Clube Social da Praça de Esportes, Estação Ferroviária de Conselheiro Mata, Seminário Provincial do Sagrado Coração de Jesus, Cemitério dos Escravos de Mendanha e Imagem de Sant'Ana Mestra; e
- Elaboração de Dossiês e Relatórios de Registro dos seguintes bens imateriais: Festa do Divino, Guarda Romana e Modo de Fazer do Bolo de Arroz de Diamantina.

Os serviços tiveram como finalidade a gestão, conservação e preservação do patrimônio cultural e foram prestados entre os dias 1º de julho e 31 de dezembro de 2014.

Re





Prefeitura Municipal de Diamantina
Secretaria M. de Cultura, Turismo e Patrimônio
Diretoria de Patrimônio Cultural



Os serviços foram elaborados de acordo com o padrão de qualidade técnica exigido pela Prefeitura Municipal de Diamantina, sendo entregues dentro dos prazos estipulados nos contratos.

Diamantina, 30 de outubro de 2016.

Paulo Célio de Almeida Hugo

Prefeito Municipal de Diamantina

Walter Cardoso França Júnior

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio

Walter Cardoso França Júnior
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo e Patrimônio



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

00 150

Página 1/4

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000346751



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: HONORIO NICHOLLS PEREIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A262072

Validade: Indefinida

Número do RRT: 3972843

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 28/09/2015

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Prestação de serviços de consultoria na área do ICMS Patrimônio Cultural. Elaboração de Inventário de Proteção ao Acervo Cultural, com fichas das categorias Informações Gerais, Cartografia, Estruturas Urbanas e Arquitetônicas, Conjuntos Paisagísticos, Bens Móveis, Bens Naturais, Patrimônio Arqueológico, Patrimônio Espeleológico, Patrimônio Imaterial e Arquivos. Elaboração de Complementação de Dossiês de Tombamento dos seguintes bens: Asilo Pão de Santo Antônio, Capela de Macacos, Clube Social da Praça de Esportes, Estação Ferroviária de Conselheiro Mata e Imagem de Sant'Ana Mestra. Elaboração de Laudos Técnicos dos seguintes bens: Asilo Pão de Santo Antônio, Capela de Macacos, Capela de Santa Rita em Sopa, Clube Social da Praça de Esportes, Estação Ferroviária de Conselheiro Mata, Cemitério dos Escravos de Mendanha e Imagem de Sant'Ana Mestra. Elaboração de Relatórios de Bens Imateriais Registrados: Festa do Divino, Guarda Romana e Modo de Fazer do Bolo de Arroz de Diamantina.

Empresa contratada: Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda
CNPJ: 17.185.331/0001-46

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantina
CPF/CNPJ: 17754136000190

RUA da Glória

Nº 394

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: DIAMANTINA

UF: MG

CEP: 39100000

Contrato: 158/2015

Celebrado em 02/09/2015

Valor do Contrato: R\$ 22.100,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 02/09/2015

Data de Fim: 31/12/2015

Atividade Técnica

5.1 - ASSESSORIA, 200.00 hh - homem hora ; 5.2 - CONSULTORIA, 200.00 hh - homem hora ; 5.4 - VISTORIA, 200.00 hh - homem hora ; 5.7 - LAUDO TÉCNICO, 200.00 hh - homem hora ; 5.8 - PARECER TÉCNICO, 200.00 hh - homem hora ;

Endereço da obra/serviço

RUA da Glória

Nº 394

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: DIAMANTINA

UF: MG

CEP: 39100000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000346751

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 346751/2016

09/12/2016, 09:37

Chave de Impressão: A206160C7BW9720W21ZA



Prefeitura Municipal de Diamantina
Secretaria M. de Cultura, Turismo e Patrimônio
Diretoria de Patrimônio Cultural



ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.185.331-0001/46, sediada à R. Rio de Janeiro 282/906, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, através de seu responsável técnico, o Arquiteto e Urbanista **Honório Nicholls Pereira**, CAU A26.207-2, CPF 872.723.006-63, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Diamantina, inscrita no CNPJ sob nº 17.754.136/0001-90, sediada à Rua da Glória, 394, bairro Centro, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, relativos à **Prestação de Serviços de Consultoria na área do ICMS Patrimônio Cultural**, com a realização dos seguintes serviços:

- Consultoria e assessoria para elaboração de Relatórios de Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, Educação Patrimonial e Investimentos em Bens Tombados e Inventariados, incluindo comprovação da gestão do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;
- Coordenação e Elaboração do Inventário de Proteção ao Acervo Cultural (IPAC), com fichas das categorias Informações Gerais, Cartografia, Estruturas Urbanas e Arquitetônicas, Conjuntos Paisagísticos, Bens Móveis, Bens Naturais, Patrimônio Arqueológico, Patrimônio Espeleológico, Patrimônio Imaterial e Arquivos;
- Elaboração de Complementação de Dossiês de Tombamento de estruturas arquitetônicas e urbanísticas, bens imóveis, bens móveis e/ou integrados e patrimônio arqueológico, nomeadamente dos seguintes bens: Asilo do Pão de Santo Antônio, Capela Sagrado Coração de Jesus (Capela de Macacos), Clube Social da Praça de Esportes, Estação Ferroviária de Conselheiro Mata e Imagem de Sant'Ana Mestra;
- Elaboração de Laudos Técnicos sobre estado de conservação de bens culturais tombados pelo município: Asilo do Pão de Santo Antônio, Capela Sagrado Coração de Jesus (Capela de Macacos), Capela de Santa Rita em Sopa, Clube Social da Praça de Esportes, Estação Ferroviária de Conselheiro Mata, Seminário Episcopal de Diamantina, Cemitério dos Escravos de Mendanha e Imagem de Sant'Ana Mestra; e
- Elaboração de Relatórios de Bens Imateriais registrados pelo município. Festa do Divino, Guarda Romana e Modo de Fazer do Bolo de Arroz de Diamantina

Os serviços tiveram como finalidade a gestão, conservação e preservação do patrimônio cultural e foram prestados entre os dias 2 de setembro e 31 de dezembro de 2015.



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 346751, emitida em 09/12/2016



Prefeitura Municipal de Diamantina
Secretaria M. de Cultura, Turismo e Patrimônio
Diretoria de Patrimônio Cultural

153
Diretoria de Patrimônio Cultural
Diamantina - MG

Os serviços foram elaborados de acordo com o padrão de qualidade técnica exigido pela Prefeitura Municipal de Diamantina, sendo entregues dentro dos prazos estipulados nos contratos.

Diamantina, 30 de outubro de 2016.

Paulo Célio de Almeida Hugo

Prefeito Municipal de Diamantina

Walter Cardoso França Júnior

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio

Walter Cardoso França Júnior
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420 -000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.185.331-0001/46, sediada à R. Rio de Janeiro 282/906, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, através de seu responsável técnico, o Arquiteto e Urbanista **Honório Nicholls Pereira**, CAU A26.207-2, CPF 872.723.006-63, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Mariana, inscrita no CNPJ sob nº 18.295.303.0001-44, sediada à Praça JK, s/n, bairro Centro, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, relativos à **Prestação de Serviços de Consultoria na área do ICMS Patrimônio Cultural**, com a realização dos seguintes serviços:

- Consultoria, assessoria e elaboração anual de relatórios de Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (Quadro I-A), Investimentos e Despesas Financeiras incluindo gestão do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (Quadro I-B), Inventário de Proteção ao Acervo Cultural – IPAC (Quadro II-A), Dossiês de Tombamento (Quadro II-B), Dossiê de Registro (Quadro II-C), Laudos Técnicos (Quadro III-A), Relatórios de Bens Registrados (Quadro III-B), Educação Patrimonial (Quadro III-C) e Difusão (Quadro III-D);
- Elaboração e/ou Atualização anual do Inventário de Proteção ao Acervo Cultural (IPAC), com fichas das categorias Informações Gerais, Cartografia, Núcleo Histórico Urbano, Conjuntos Urbanos, Conjuntos Paisagísticos, Estruturas Urbanas e Arquitetônicas, Bens Móveis e Integrados, Acervos, Patrimônio Arqueológico, Sítios Naturais e Patrimônio Imaterial;
- Elaboração de Dossiês de Tombamento dos seguintes bens: Núcleo Histórico Urbano de Cláudio Manoel, Estação Ferroviária de Bandeirante e Estação Ferroviária de Monsenhor Horta;
- Elaboração anual de Laudos Técnicos sobre estado de conservação de bens culturais tombados pelo município: Núcleo Histórico Urbano de Camargos, Núcleo Histórico Urbano de Furquim, Núcleo Histórico Urbano de Mariana, Núcleo Histórico Urbano de Monsenhor Horta, Núcleo Histórico Urbano de Padre Viegas, Núcleo Histórico Urbano de Santa Rita Durão, Conjunto Paisagístico Arqueológico Morros Santana e Santo Antônio, Capela Nossa Senhora das Mercês em Bento Rodrigues, Estação Ferroviária de Mariana,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420 -000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário em Padre Viegas, Igreja de Santo Antônio em Paracatu de Baixo, Igreja São Pedro dos Clérigos em Mariana e Órgão Arp Schnitger;

- Elaboração de Dossiê de Registro do seguinte bem cultural: Festa do Divino;
- Elaboração de Relatórios de Bens Imateriais para os seguintes bens imateriais registrados: Festa do Divino, Folhinha de Mariana, Grupo Zé Pereira da Chácara, Modo de Fazer Padeiras de Pedra Sabão e Sociedade Musical São Caetano.

Os serviços tiveram como finalidade a gestão, proteção, conservação, preservação, valorização e promoção do patrimônio cultural; e foram prestados entre os dias 14 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2021, correspondendo aos Exercícios 2019 a 2023.

Os serviços foram elaborados de acordo com os padrões de qualidade técnica exigido pela Prefeitura Municipal de Mariana, sendo entregues dentro dos prazos estipulados no contrato. Os serviços prestados resultaram, em todos os anos de vigência contratual, na obtenção da maior pontuação do ICMS Patrimônio Cultural entre todos os municípios mineiros.

Mariana, 28 de junho de 2022.

Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CPS-02/2022**

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado

SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.185.331/0001-46, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Rio de Janeiro, 282, cj. 906, bairro Centro, representada pelo seu Sócio Diretor Honório Nicholls Pereira, Arquiteto e Urbanista, registrado no CAU sob n.º A26.207-2, CPF 872.723.006-63, RG MG-5.216.637 SSP-MG, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, endereço R. Paul Bouthilier, 292, bairro Comiteco, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

ADRIANA PAIVA DE ASSIS, arquiteta e urbanista registrada no CAU sob nº A21.479-5, carteira de identidade M-5.874.709 SSP-MG, CPF 764.687.806-59, domiciliada à Rua Rogério Fajardo, 132/401, bairro Anchieta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam a celebração deste Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na área de Arquitetura e Urbanismo, para a elaboração de: Serviços de Consultoria e Relatórios na área do ICMS Patrimônio Cultural, Dossiês de Tombamento e Laudos Técnicos de Bens Tombados, referentes ao município de Mariana/MG, conforme disposto no edital **Pregão 018/2022** e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA- Das condições de execução dos serviços:

Os serviços serão prestados em obediência às disposições do edital **Pregão 018/2022** e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer, para a elaboração deste Trabalho:

I - Informes, Levantamentos Topográficos e Cadastrais e outras informações disponíveis sobre os bens culturais, podendo a **CONTRATADA** complementar as informações que julgar necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** arcará com as despesas de Viagem, Transporte, Hospedagem e Alimentação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos produtos:

Os produtos gerados pela prestação de serviços objeto deste Contrato serão:

- I - Relatórios de Consultoria na área do Patrimônio Cultural;
- II - Dossiês de Tombamento; e
- III - Laudos Técnicos de Bens Tombados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de entrega:

O prazo máximo para a elaboração dos Produtos constantes da Cláusula Terceira deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da forma de pagamento:

O pagamento será feito em parcela única, no valor de **RS 18.000,00** (dezoito mil reais), contra entrega dos produtos de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato.

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Direitos Autorais:

O uso ou cópia de material escrito, fotográfico ou em outros meios, de autoria do **CONTRATADA** em futuras publicações deverá ser autorizado pelo(a) autor(a).

CLÁUSULA OITAVA – Da Condição Suspensiva:

O presente Contrato somente terá valor jurídico se a **CONTRATANTE** for vencedora da licitação referente ao edital **Pregão 018/2022** e se for efetivamente contratada para a elaboração dos Produtos constante da Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão:

O presente Contrato vigorará pelo prazo nele determinado, podendo ser rescindindo a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação escrita com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a parte a quem interessar a rescisão pagará à outra parte metade do valor contratado.

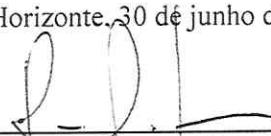
PARÁGRAFO ÚNICO Constituir-se-á em motivo de rescisão imediata, por qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a inobservância de qualquer cláusula deste Contrato, hipótese em que a parte que deu causa à rescisão arcará com o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, em Minas Gerais, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

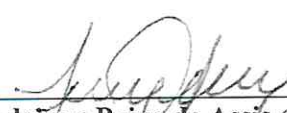
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.



Honório Nicholls Pereira

Arquiteto e Urbanista / Sócio Diretor
CAU A26.207-2

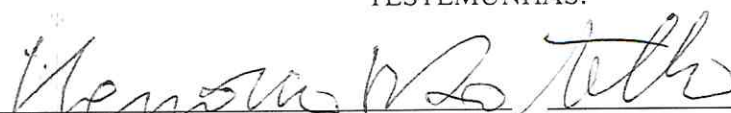


Adriana Paiva de Assis

Arquiteta e Urbanista
CAU A21.479-5


CONFERE COM
ORIGINAL
MARIANA

TESTEMUNHAS:



CPF: 000.259.846-91

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000318311**

20160000318311

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ADRIANA PAIVA DE ASSIS
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Data de obtenção do título: 22/12/1993
Registro Nacional: 000A214795
Data de Registro: 28/03/1994

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 3842129

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 20/08/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração dos seguintes documentos técnicos: Dossiê de Tombamento do Núcleo Histórico Urbano de Itaverava, Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural e Dossiê de Registro da Corporação Musical Santo Antônio. Serviços incluem levantamento de dados técnicos, estudos de evolução urbana, inventários patrimoniais, plano de preservação e demais exigências do IEPHA/MG.

Empresa contratada: Taipa Arquitetura e Patrimônio Cultural - EIRELI - ME
CNPJ: 20.155.961/0001-82

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAVERAVA
CPF/CNPJ: 19718386000108

JOSÉ DA COSTA CARVALHO

Nº 109

Complemento:

Cidade: ITAVERAVA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 36440000

Contrato: 46/2015

Celebrado em 29/05/2015

Valor do contrato: R\$ 29.700,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 29/05/2015

Data de Fim: 31/12/2015

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.11.2.1 - Levantamento físico, socioeconômico e cultural , 1.00 un - unidade; 1.11.2.2 - Registro da evolução urbana , 1.00 un - unidade; 1.11.2.3 - Inventário patrimonial , 20.00 un - unidade; 1.11.2.8 - Plano de preservação , 1.00 un - unidade;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA BARÃO DE COROMANDEL

Nº s/n

Complemento:

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000318311**

Cidade: ITAVERAVA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 36440000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 318311/2016

Expedida em 03/06/2016 12:06:00, Belo Horizonte/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 61BA1W4AY507Z78DC5CC



Prefeitura Municipal de Itaverava
Estado de Minas Gerais

160

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Empresa **TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.155.961/0001-82, CAU nº 26368-0, sediada à Rua Cassiporé, 368/201, bairro Anchieta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, através da responsável técnica Arquiteta e Urbanista **Adriana Paiva de Assis**, CAU nº A21479-5, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Itaverava, inscrita no CNPJ sob nº 19.718.386/0001-08, sediada à Rua José da Costa, 109, Centro, CEP: 36.440-000, Itaverava, Estado de Minas Gerais, relativos à:

- Elaboração do Dossiê de Tombamento do Núcleo Histórico Urbano de Itaverava;
- Elaboração do Dossiê de Registro da Corporação Musical Santo Antônio;
- Elaboração do Inventário de Proteção ao Acervo Cultural de Itaverava.

Os serviços tiveram como finalidade a conservação do Patrimônio Cultural do município de Itaverava, tendo sido prestados entre 29/05/2015 e 31/12/2015. O trabalho concentrou-se em áreas urbanas e rurais de valor cultural, no município de Itaverava, abrangendo levantamentos físicos, culturais e fotográficos, registros da evolução urbana, inventários patrimoniais, planos de preservação e demais exigências estipuladas pelo IEPHA/MG. Os serviços foram elaborados de acordo com o padrão de qualidade técnica exigido pela Prefeitura Municipal de Itaverava e entregues dentro dos prazos estipulados.

Itaverava, 03 de maio de 2016.


ANTÔNIO NICOLAU DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Itaverava









**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000318312**

20160000318312

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ADRIANA PAIVA DE ASSIS

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/12/1993

Registro Nacional: 000A214795

Data de Registro: 28/03/1994

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 3841963

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 20/08/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

LAUDOS TÉCNICOS do Moinho da Cachoeira da Água Limpa (BI), do Núcleo Histórico Urbano de Itaverava (NHU) e da Imagem de São Sebastião. Assessoria em Política Cultural Local, Fundo Municipal do Patrimônio Cultural e Educação Patrimonial.

Empresa contratada: Taipa Arquitetura e Patrimônio Cultural - EIRELI - ME
CNPJ: 20.155.961/0001-82

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAVERAVA
CPF/CNPJ: 19718386000108

JOSÉ DA COSTA CARVALHO

Nº 109

Complemento:

Cidade: ITAVERAVA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 36440000

Contrato: 46/2015

Celebrado em 29/05/2015

Valor do contrato: R\$ 29.700,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 29/05/2015

Data de Fim: 31/12/2015

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

5.1 - ASSESSORIA, 60.00 h - hora; 5.7 - LAUDO TÉCNICO, 3.00 un - unidade;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

PRAÇA JOSÉ DA COSTA CARVALHO

Nº 109

Complemento:

Cidade: ITAVERAVA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 36440000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000318312**

20160000318312

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 318312/2016

Expedida em 03/06/2016 12:06:00, Belo Horizonte/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 34AY35B60Y5716CY1Y60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Empresa **TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.155.961/0001-82, CAU nº 26368-0, sediada à Rua Cassiporê, 368/201, bairro Anchieta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, através da responsável técnica Arquiteta e Urbanista **Adriana Paiva de Assis**, CAU nº A21479-5, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Itaverava, inscrita no CNPJ sob nº 19.718.386/0001-08, sediada à Rua José da Costa, 109, Centro, CEP: 36.440-000, Itaverava, Estado de Minas Gerais, relativos à:

- Assessoria na área do Patrimônio Cultural abrangendo Política Cultural Local, Investimentos com recursos do FUMPAC e Educação Patrimonial;
- Elaboração de laudos técnicos dos seguintes bens culturais: Moinho da Cachoeira da Água Limpa (BI); Imagem de São Sebastião (BM) e Núcleo Histórico Urbano de Itaverava (NHU).

Os serviços tiveram como finalidade a conservação do Patrimônio Cultural do município de Itaverava, tendo sido prestados entre 29/05/2015 e 31/12/2015. O trabalho concentrou-se em áreas urbanas e rurais de valor cultural, no município de Itaverava. Os serviços foram elaborados de acordo com o padrão de qualidade técnica exigido pela Prefeitura Municipal de Itaverava e entregues dentro dos prazos estipulados.

Itaverava, 03 de maio de 2016.


ANTÔNIO NICOLAU DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Itaverava









**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000322749**

120160000322749

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ADRIANA PAIVA DE ASSIS
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Data de obtenção do título: 22/12/1993
Registro Nacional: 000A214795
Data de Registro: 28/03/1994

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 3939477

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 17/09/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Laudos Técnicos dos seguintes bens culturais: Conjunto Natural, Paisagístico e Arqueológico da Fazenda da Demanda, Fazenda Brejaúba, Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, Igreja de Nossa Senhora do Rosário, Igreja de Santa Efigênia, Igreja de São Sebastião, Centro Pastoral, Casa para Todos e Imagem de Nossa Senhora do Rosário; Assessoria na área do Patrimônio em Políticas Culturais, Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural, Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, Educação Patrimonial e Patrimônio Imaterial.

Empresa contratada: Taipa Arquitetura e Patrimônio Cultural - EIRELI - ME
CNPJ: 20.155.961/0001-82

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de São Gonçalo do Rio Abaixo
CPF/CNPJ: 24380651000112

RUA HENRIQUETA RUBIM

Nº 27

Complemento:

Cidade: SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 35935000

Contrato: 252/2015

Celebrado em 24/08/2015

Valor do contrato: R\$ 17.200,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 24/08/2015

Data de Fim: 31/12/2015

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

5.7 - LAUDO TÉCNICO, 9.00 un - unidade; 5.1 - ASSESSORIA, 60.00 hh - homem hora;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA HENRIQUETA RUBIM

Nº 27

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000322749**

2016000322749

Complemento:

Cidade: SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 35935000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 322749/2016

Expedida em 23/06/2016 12:06:00, Belo Horizonte/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: BAB1C5Y5A394YA4AWCC1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Empresa **TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.155.961/0001-82, CAU nº 26368-0, sediada à Rua Cassiporé, 368/201, bairro Anchieta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, através da responsável técnica Arquiteta e Urbanista **Adriana Paiva de Assis**, CAU nº A21479-5, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, inscrita no CNPJ sob nº 24.380.651/0001-12, sediada à Rua Henriqueta Rubim, nº27, Centro, CEP: 35.935-000, São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, relativos à:

- Assessoria na área do Patrimônio Cultural abrangendo Política Cultural Local, Investimentos com recursos do FUMPAC, Educação Patrimonial, Relatório de Patrimônio Imaterial e Inventário de Proteção ao Acervo Cultural;
- Elaboração de laudos técnicos dos seguintes bens culturais: Conjunto Natural, Paisagístico e Arqueológico da Fazenda da Demanda (CP), Fazenda Brejaúba (BI), Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante (BI), Igreja de Nossa Senhora do Rosário (BI), Igreja de Santa Efigênia (BI), Igreja de São Sebastião (BI), Centro Pastoral (BI), Casa para Todos (BI) e Imagem de Nossa Senhora do Rosário (BM).

Os serviços tiveram como finalidade a conservação do Patrimônio Cultural do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, tendo sido prestados entre 24/08/2015 e 31/12/2015. O trabalho concentrou-se em áreas urbanas e rurais de valor cultural, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo, com vistas à obtenção dos recursos do ICMS Patrimônio Cultural. Os serviços foram elaborados de acordo com o padrão de qualidade técnica exigido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e entregues dentro dos prazos estipulados.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de maio de 2016.



ANTÔNIO CARLOS NORONHA BICALHO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo



DIRETORIA DE PROMOÇÃO - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS															
Relação de Bens protegidos pela União, pelo Estado e pelos Municípios (apresentados ao ICMS- Patrimônio Cultural)															
- até o ano de 2020 / EXERCÍCIO 2022															
MUNICÍPIO	HOMOLOGAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO BEM TOMBADO OU REGISTRADO	OUTRAS DENOMINAÇÕES DO BEM TOMBADO OU REGISTRADO	ENDEREÇO DO BEM CULTURAL MATERIAL OU LOCAL DE OCORRÊNCIA DO BEM CULTURAL MATERIAL	CP (hectares)	NH (nº domicílios / unidades)	NÍVEL DE PROTEÇÃO			CATEGORIA	EXERCÍCIO(S) DE APRESENTAÇÃO	EXERCÍCIO ACEITO COM RESSALVA	EXERCÍCIO ACEITO PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO	EXERCÍCIO DE NULIDADE/ MOTIVO	
							F	E	M						
Descoberto		Roda de Capoeira e/ou Ofício de Mestre da Capoeira					X			RI-7					
Descoberto		Violas de Minas						X		RI-9					
Desterro de Entre Rios	D. 12/2007	Casa do Chico da Gabriela	Casa Chico da Gabriela	R. Teófilo Andrade nº 281 - Centro					X	BI	2008/2017/2019/2021/2022	2022			
Desterro de Entre Rios	D. 12/2006	Imagem de N. Sra. do Desterro		Pq. Aarão de Lima s/nº - Centro - Ig. Matriz de N. Sra. do Desterro					X	BM	2007	2007			
Desterro de Entre Rios	Insc. 001/2018	Festa do Produtor Rural							X	RI	2020	2021			
Desterro de Entre Rios	D. 04/2015 verificar D. 04/2015 (processo de 2018)	Irmandade de N. Sra. do Rosário	Congado Terço do Cerrado	Com sede na comunidade do Cerrado Zona Rural de Desterro de Entre Rios					X	RIFOR	2017/2018	2021			
Desterro de Entre Rios	D. 34/2018	Lira do Monsenhor Luiz													
Desterro de Entre Rios	D. 23/2005	Folias de Minas							X	RI-8	2020	2020			
Desterro do Meio	D. 02/2007	Imagem do Divino Espírito Santo		Pq. Carlos Jaime s/nº - Matriz de N. Sra. do Desterro					X	BI	2009/2008/2009	2009			
Desterro do Meio	D. 67/2011	Conj. Paisag. do Parque Xopotó	Conj. Paisag. do Parque Xopotó	Av. Silvério Augusto de Melo s/nº - Centro	1,6800				X	BM	2008	2008			
Desterro do Meio	Insc. 001/2011	Festa de N. Sra. do Rosário							X	CP	2013/2014	2014			
Diamantina	D. 34/2018	Cemitério dos Escravos	Cemitério dos Escravos de Quartel do Indaiá	Comunidade de Quartel de Indaiá, Povoador de Quartel de Indaiá, Distrito de São João da Chapada					X	RI*CEL	2013	2013			
Diamantina	D. 04/2004	Asilo do Pão de Santo Antônio	Pia União do Pão de Santo Antônio	Pq. Prof. José Augusto Neves nº 171 – B. Rio Grande					X	BI	2020/2021	2020	2021		
Diamantina	D. 02/2003	Capela de Sta. Rita	Capela de Sta. Rita de Sopa / Capela de Sta. Rita situada na localidade de Sopa	Pq. Prof. José Augusto Neves nº 171 – B. Rio Grande					X	BI	2005/2006/2016/2017	2017	2017		
Diamantina	D. 05/2011	Capela Sagrada Coração de Jesus também conhecida como Capela de Macacos		R. Antonina Pironga s/nº - Distrito de Sopa					X	BI	2004/2010/2012	2012	2012		
Diamantina	D. 04/2004	Clube Social da Praça de Esportes	Clube Social, Clube Social da Praça de Esportes de Diamantina, Parque Urbano da Praça de Esportes, Parque Urbano	Comunidade de Macacos - Distrito São João da Chapada					X	BI	2013/2015/2016/2017	2017	2017		
Diamantina	D. 02/2005	Estação Ferroviária de Conselheiro Malta	Prédio da Estação Ferroviária	Área situada entre as Ruas Barão do Rio Branco, Francisco Sá e São Francisco					X	BI	2009/2008/2010/2016/2017	2017	2017		
Diamantina		Fachada volume e jardins do Prédio do Seminário Provincial do Sagrado Coração de Jesus	Prédio do Seminário Provincial do Sagrado Coração de Jesus	R. Vicente de Paula Medeiros nº 552 - Conselheiro Malta					X	BI	2010/2013/2014/2015/2016/2017	2017	2017		
Diamantina		Casa à Praça Juscelino Kubitschek – Edifício do Fórum		Pq. Coração de Jesus nº 15					X	BI	2005/2016				
Diamantina		Casa à R. Francisco Sá nº 50 - atual R. da Quitanda - Biblioteca Antônio Torres						X		BI					
Diamantina		Casa à R. Lailau Pires nº 266 - Casa de Chica da Silva		R. Francisco Sá nº 50				X		BI					
Diamantina		Casa do Forro Pintado à R. Tradentes nº 36 - atual R. Direita		R. Lailau Pires nº 266				X		BI					
Diamantina		Casa do Mercado		R. Tradentes nº 36				X		BI					
Diamantina		Edifício do Mercado à R. Gaucui		R. Gaucui				X		BI					
Diamantina		Igreja de N. Sra. do Carmo						X		BI					
Diamantina		Igreja de São Francisco de Assis						X		BI					
Diamantina		Igreja do Sr. do Bonfim						X		BI					
Diamantina		Igreja Matriz de Santana						X		BI					
Diamantina		Igreja N. Sra. das Mercês						X		BI					
Diamantina		Igreja N. Sra. do Amparo						X		BI					
Diamantina		Igreja N. Sra. do Rosário						X		BI					
Diamantina		Museu do Diamante - Casa do Inconfidente Padre Rolim						X		BI					
Diamantina	D. 435/2020	Bem Cultural exposto na Escola Estadual Professora Julia Kubitschek	Pinhura a óleo sobre tela, sem título, datada de 1954 e assinada pelo artista plástico Di Cavalcanti	Rua Jogo da Bola, 120 – centro (Escola Estadual Professora Julia Kubitschek)					X	BM	2022	2022			
Diamantina	D. 601/2013 que revogou o D. 024/2003	Imagem de Sant'Ana Mestre	Imagem de Sant'Ana da Igreja de N. Sra. das Mercês	Ig. de N. Sra. das Mercês situada no Distrito de Mandanha					X	BM	2004/2007/2008/2013/2014/2015/2016/2017	2017	2017		
Diamantina	D. 23/2003	Cachoeira de Sta. Pedrinha		Situada no Córrego Palmatal em Mandanha					X	CP	2004	2004			

iepha DIRETORIA DE PROMOÇÃO - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS Relação de Bens protegidos pela União, pelo Estado e pelos Municípios (apresentados ao ICMS - Patrimônio Cultural) - até o ano de 2020 / EXERCÍCIO 2022										Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais Governador Estado de Minas Gerais				
MUNICÍPIO	HOMOLOGAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO BEM TOMBADO OU REGISTRADO	OUTRAS DENOMINAÇÕES DO BEM TOMBADO OU REGISTRADO	ENDEREÇO DO BEM CULTURAL MATERIAL OU LOCAL DE OCORRÊNCIA DO BEM CULTURAL IMATERIAL	CP (hectares)	NH (nº domínios / unidades)	NÍVEL DE PROTEÇÃO			CATEGORIA	EXERCÍCIO(S) DE APRESENTAÇÃO	EXERCÍCIO ACEITO COM RESSALVA	EXERCÍCIO ACEITO PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO	EXERCÍCIO DE NULIDADE/ MOTIVO
Diamantina	D. 04/2004	Cemitério dos Escravos		R. João Ferreira da Silva s/nº - Distrito Mendanha	0,0636		X	F	M	CP	2005/2006/2010/2013/2014/2015/2016		2016	
Diamantina		Conj. Paisag. da Serra das Cristais					X			CP				
Diamantina		Conj. Paisag. da bacia do rio Jequitinhonha					X			CP +1				
Diamantina		Conj. Aquil e Paisag. da Cidade de Diamantina					X			NH				
Diamantina	Insc. 01/2014	Conj. Aquil e Paisag. da Bacia do Bribiri					X			NH				
Diamantina	Insc. 02/2014	Festa do Divino					X			RI*CEL	2016		2016	
Diamantina	Insc. 02/2014	Guarda Romaria					X			RI*CEL	2016		2016	
Diamantina	Insc. 01/2014	Modo de Fazer o Bolo de Aroz	Bolo de Aroz de Diamantina				X			RI*SAB	2016		2016	
Diamantina	Insc. 01/2019	Banda Froposa do Sapo Seco					X			RI*FOR	2021		2021	
Diamantina		Arte em Barro do Jequitinhonha					X			RI*10				
Diamantina		Linguagem dos sinos					X			RI*3				
Diamantina		Roda de Capoeira e/ou Oficina de Mestre da Capoeira					X			RI*7				
Diamantina		Folias de Minas					X			RI*8				
Diamantina		Volias do Minas					X			RI*9				
Diamantina		Volias do Minas					X			BI	2007		2007	
Diogo de Vasconcelos	D. 09/2006	Prédio da Antiga Sede da Sociedade Musical Gomes Freire		R. Prof. Fontoura s/nº - (entre os nºs 05 e 63)										
Diogo de Vasconcelos	D. 09/2006	Acervo das partituras e instrumentos Antigos da Sociedade Musical Gomes Freire		Situado na propriedade particular do Sr. Cor. Jesus de Oliveira - R. Padre Cupertino nº 130 - Centro / Laudo recente informa: Pq. Cel. Vicente Ferreira nº93 (partituras) e R. Padre Afonso Vieira nº93 (instrumentos)			X			BM	2007		2007	
Diogo de Vasconcelos	D. 10/2006	Conj. Paisag. da Pedreira e Moimho do Córrego São Domingos		Encontro das Ruas Prof. Fontoura, Tradentes e Padre Anchieta	0,0800		X			CP	2007		2007	
Diogo de Vasconcelos	D. 74/2015	Festa de São Domingos de Guaimão	Festa de São Domingos de Guaimão e Padre Afonso Vieira				X			RI*CEL	2017		2018	
Diogo de Vasconcelos		Folias de Minas					X			RI*8				
Diogo de Vasconcelos		Roda de Capoeira e/ou Oficina de Mestre da Capoeira					X			RI*7				
Divinópolis		Conj. Paisag. da Praça Nelson Távuri		Pq. Padre Nelson Távuri s/nº - Centro	0,7200		X			CP	2019/2019		2019	
Divinópolis	D. 139/2016	Conj. Paisag. da Praça Nelson Távuri		Pq. Padre Nelson Távuri s/nº - Centro			X			BI	2007/2008/2009		2009	
Divinópolis	D. 171/2005	Igreja Matiz do Divino Espírito Santo		Situada na Pq. Padre Nelson Távuri s/nº - Centro - Ig. Matiz do Divino Espírito Santo			X			BM	2007/2008/2009		2009	
Divinópolis	D. 172/2006	Imagem de madeira do Divino Espírito Santo	Imagem do Divino Espírito Santo				X			CP	2008			
Divinópolis	D. 215/2007	Capoeira de Divinópolis e seu entorno (18,107 km²)		Rodovia MG 124 próxima à E.M. Orosimbo Moreira	1,8107		X			CP	2008			
Divinópolis	D. 150/2016	Associação do Congado do Município de Divinópolis					X			RI*FOR	2018		2018	
Divinópolis	D. 159/2014	Volias de Minas					X			RI*9				
Divinópolis	D. 01/2006	Livro de Ata de Fundamento do Município de Divino		R. Marinho Carlos de Souza nº 5 - Prédio da Prefeitura			X			BM	2016		2016	
Divinópolis	D. 01/2006	Conj. Paisag. Pedra Santa		Comunidade do Arataca e Morro Redondo	55,0000		X			CP	2007		2007	
Divinópolis	D. 303/2019	Jogos da Cidade/JODAC					X			RI*FOR	2021		2021	
Divinópolis		Roda de Capoeira e/ou Oficina de Mestre da Capoeira					X			RI*7				
Divinópolis	D. 01/2010	Edificação que abrigou a primeira Escola de Divino das Laranjeiras		R. Aniceto nº 60			X			BI	2011			
Divinópolis	D. 07/2010	Casula pertencente ao Monsenhor Domingos Januário Santana	Casula que pertenceu ao Monsenhor Domingos Januário Santana	Matiz de N. Sra. da Glória - Sede			X			RI*9	2011/2020/2021	2020	2021	
Divinópolis	D. 06/2004	Igreja do Divino		Pq. José de Souza Madeira - Centro			X			BI	2005		2005	
Divinópolis	D. 06/2010	Roda do Cruzeiro (12,000 m²)		R. do Cruzeiro s/nº	1,2000		X			CP	2011/2012		2012	
Divinópolis	D. 06/2010	Banda Lira do Divino		Distrito Sede			X			RI*FOR	2011/2012		2013	
Divinópolis		Roda de Capoeira e/ou Oficina de Mestre da Capoeira					X			RI*7				
Divinópolis	Lei 3899/1995 D. 257/1995 D. 7569/2007	Centro Redentor	Centro Redentor Racionalismo Cristão / Prédio do Centro Redentor	R. Minas Gerais nº 796			X			BI	1998			
Divinópolis	D. 134/192019	Estação Ferroviária de Ermiã	Estação de Amadeu Lacerda	Comunidade rural de Amadeu Lacerda - Linha Belo Horizonte - Garças, km 705, 594			X			BI	2021			
Divinópolis	D. 13500/2019	Estação Ferroviária de Amadeu Lacerda	Estação Ferroviária de Santo Antônio dos Campos, Estação de Ermiã	Linha Belo Horizonte - Garças, km 731, 114 - distrito de Santo Antônio dos Campos			X			BI	2021			
Divinópolis	Lei 2457/1988 D. 7569/2007	Estação Ferroviária de Divinópolis	Prédio da Estação Ferroviária S/A - RFFSA	Pq. Pedro H. Gonilo			X			BI	1996 a 1999/2001			
Divinópolis	Lei 2456/1988 D. 7569/2007	Sobrado da Praça Dom Cristiano conhecido por "Casarão"	Sobrado conhecido como "Casarão"	Pq. Dom Cristiano nº 328			X			BI	1998/2008/2009/2010		2010	
Divinópolis	Lei 2460/1988 D. 7569/2007	Gravata		As margens do Rio Itapicirica entre a Av. JK, Vereda, Waldemar Rausch e Pça. da Abadia - B. Sta. Clara			X			BI	1998/2008/2009/2010/2011		2011	

DIRETORIA DE PROMOÇÃO – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS														
Relação de Bens protegidos pela União, pelo Estado e pelos Municípios (apresentados ao ICMS- Patrimônio Cultural)														
- até o ano de 2020 / EXERCÍCIO 2022														
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais														
Governo do Estado de Minas Gerais														
MUNICÍPIO	HOMOLOGAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO BEM TOMBADO OU REGISTRADO	OUTRAS DENOMINAÇÕES DO BEM TOMBADO OU REGISTRADO	ENDEREÇO DO BEM CULTURAL MATERIAL OU LOCAL DE OCORRÊNCIA DO BEM CULTURAL MATERIAL	CP (hectares)	NH (nº domicílios / unidades)	NÍVEL DE PROTEÇÃO			CATEGORIA	EXERCÍCIO(S) DE APRESENTAÇÃO	EXERCÍCIO ACEITO COM RESSALVA	EXERCÍCIO ACEITO PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO	EXERCÍCIO DE NULIDADE/ MOTIVO
							F	E	M					
Itaúna		Folhas de Minas					X			RI*8				
Itaúna		Violas de Minas					X			RI*9				
Itaverava	D. 90/2017	Conjunto Paisagístico da Praça São Sebastião		Praça de São Sebastião, Distrito de Monsenhor Isidro	0,4410					X	CP	2019/2020	2019	2020
Itaverava	D. 002/2007	Capela de São Sebastião		R. São Sebastião s/nº						X	BI	2008		
Itaverava	D. 02/2013	Moinho da Cachoeira da Água Limpa		Fazenda da Cachoeirinha, s/nº - Zona Rural						X	BI	2015	2015	
Itaverava		Igreja Matriz de Santo Antônio incluindo seus Bens Móveis					X			BI				
Itaverava		Sobrado do Padre Taborada e Casarão					X			BI				
Itaverava	D. 017/2014	Imagem de São Sebastião		Capela de São Sebastião - Distrito de Monsenhor Isidro						X	BM	2016	2016	
Itaverava	D. 034/2015	Núcleo Histórico Urbano de Itaverava		Pq. Monsenhor Isidro, R. Antônio Roberto, R. Barão de Coromandel, Pq. Cônego Acrísio de Assis Reis, R. Pinto Paraiso e R. Sebastião Leão - Sede		20				X	NH	2017/2018	2018	
Itaverava	Insc. 01/2015	D. Corporação Musical de Santo Antônio de Itaverava								X	RIFOR	2017/2018	2018	
Itaverava	Insc. 033/2015									X	RIFOR	2019	2019	
Itaverava	D. 02/2017	Congado de Itaverava								X	RIFOR			
Itaverava	D. 90/2017	Roda de Capoeira e/ou Oficina de Mestre da Capoeira					X			RI*7				
Itaverava		Folhas de Minas								RI*8				
Itaverava		Violas de Minas								RI*9				
Itinga	D. 028/2010	Casarão Soares Teixeira		Av. Profª Maria Antônia Gonçalves Reis nº 171						X	BI	2012/2020, 2021, 2022	2020	
Itinga	D. 66/2017	Mercado Municipal								X	BI	2019/2020, 2021/2022	2021	
Itinga	D. 010/2008	Imagem de São Vicente de Paulo		Praça Precilho Gusmão nº 36 - Centro						X	BI			
Itinga		Conj. Paisag. da bacia do rio Jequitinhonha		Pq. Hemiliano Gusmão (Matriz de Santo Antônio)			X			X	BM	2009/2010/2011		2011
Itinga	D. 186/2019	Usina Hidrelétrica Prefeito José Gusmão								X	BI	2021/2022	2021	
Itinga	Insc. 001/2016	Arte e Obra do Mestre Ulisses Mendes		Comunidade Água Fria Fabrica						X	RI*SAB	2018/2019		2019
Itinga										X	RIFOR	2020/2021		2022
Itinga	D. 133/2018	História e Memória da Escravidão Feliciano e a Festa Salvaguarda da Religiosidade Popular em Honra a Escrava Feliciano								X	RI*SAB	2021		2021
Itinga	Insc. 02/2018									X	RIFOR			
Itinga	D. 190/2019	Memória e Preservação do Fazer Artesanal em Cerâmica e Madeira Ornamental e Utilitária do Povoador do Pasmado								X	RI*10			
Itinga	Insc. 03/2019									X	RI*7			
Itinga		Arte em Barro do Jequitinhonha					X			RI*8				
Itinga		Roda de Capoeira e/ou Oficina de Mestre da Capoeira								X	BI	2022	2022	
Itinga		Folhas de Minas								X	RI*CEL	2022	2022	
Itinga	D. 067/2020	Igreja Matriz de São João Batista		Rua São João Batista, 330						X	BI	2022		
Itinga	Insc. 01/2020	Festa Pomerana								X	RI*7			
Itinga		Roda de Capoeira e/ou Oficina de Mestre da Capoeira					X			RI*9				
Itinga		Violas de Minas								X	RI*8			
Itinga		Folhas de Minas								X	BI			
Itinga	D. 4519/1999	Casa da Cultura "Alair Alves Ferreira"		Av. Três nº 240						X	BI	2000/2004/2005	2005	
Itinga	D. 5780/2006	Escola João Pinheiro								X	BI	2007/2008		
Itinga		Parque do Goiabal - Parque Municipal Dr. Perônio Rodrigues Chaves			37.8000					X	BI	2007		
Itinga	D. 5781/2003									X	BI	2007		
Itinga	D. 5777/2006	Pontes sobre o rio Tijuco - Ponte Raul Soares		Interliga a BR 365						X	BI	2000/2007	2000	
Itinga	D. 5776/2006	Selaria do Capitão		R. 16 nº 824						X	BI	2007		
Itinga	D. 5779/2006	Teatro Oduvaldo Viana Filho		R. Vinle e Quatro nº 154						X	BI	2002/2007	2007	
Itinga	Processo Administrativo 10416/2003	Usina de Empresa Força e Luz Itulubana - Usina do Salto de Moraes								X	BI	2005		
Itinga	D. 5242/2003	Painéis indígenas		Av. 3 nº 240 (Casa da Cultura)						X	BM	2004/2005	2005	

MUNICÍPIO	HOMOLOGAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO BEM TOMBADO OU REGISTRADO	OUTRAS DENOMINAÇÕES DO BEM TOMBADO OU REGISTRADO	ENDEREÇO DO BEM CULTURAL MATERIAL OU LOCAL DE OCORRÊNCIA DO BEM CULTURAL MATERIAL	PC (hectares)	Nº unidades / NH	NÍVEL DE PROTEÇÃO	CATEGORIA	EXERCÍCIO(S) DE APRESENTAÇÃO	EXERCÍCIO ACEITO COM RESSALVA	EXERCÍCIO PARA ACEITO COM EFEITO DE PONTUAÇÃO	EXERCÍCIO DE NULIDADE/ MOTIVO
							F E M					
Mariana		Casa do Barão de Pontal à R. Direita					X	BI				
Mariana		Casa do Seminário Menor e Capela N. Sra. da Boa Morte					X	BI				
Mariana		Igreja da Sé					X	BI				
Mariana		Igreja de N. Sra. Assunção					X	BI				
Mariana		Igreja de N. Sra. da Glória					X	BI				
Mariana		Igreja de N. Sra. das Mercês					X	BI				
Mariana		Igreja de N. Sra. do Carmo					X	BI				
Mariana		Igreja de N. Sra. do Rosário de Santa Rita Durão					X	BI				
Mariana		Igreja de N. Sra. do Rosário dos Pretos					X	BI				
Mariana		Igreja de São Francisco de Assis					X	BI				
Mariana		Igreja Matriz de Bom Jesus do Monte					X	BI				
Mariana		Igreja Matriz de N. Sra. da Conceição					X	BI				
Mariana		Igreja Matriz de N. Sra. de Nazaré					X	BI				
Mariana		Igreja Matriz de São Caetano					X	BI				
Mariana		Passo da Ladeira do Rosário					X	BI				
Mariana		Passo da Ponte de Areia					X	BI				
Mariana	Deliberação 19/2018	Capela de Nossa Senhora das Mercês		Catedral da Sé			X	BI	2010		2010	
Mariana	D. 4983/ 2009	Cópio-ARF Schnitzer					X	BM				
Mariana		Fonte da Samaritana - Museu Arqueológico de Arte Sacra		porções oeste do município	262,8600		X	CP	2009		2009	
Mariana	D. 4481/ 2008	Conj. Paisag. Aqueced. Morro Santiana e Santo Antônio		NH de Santa Rita Durão		114	X	NH	2010		2010	
Mariana	D. 4892/ 2009	Centro Histórico de Santa Rita Durão		NH Urbano Mariana		1512	X	NH	2011		2011	
Mariana	D. 5272/ 2010	Conj. Arquitetônico da Cidade de Mariana				213	X	NH	2012/ 2017/2018		2018	
Mariana	D. 5630/ 2010	NH Distrito Monsenhor Horta		Distrito de Monsenhor Horta		129	X	NH	2012/ 2017/2018		2018	
Mariana	D. 5630/ 2010	NH Padre Viegas		Distrito de Padre Viegas		80	X	NH	2013		2013	
Mariana	D. 6165/ 2012	NH Urbano Distrito de Camargos				93	X	NH	2013		2013	
Mariana	D. 6165/ 2012	NH Urbano Distrito de Furgum					X	NH				
Mariana		Centro Histórico de Santa Rita Durão					X	NH				
Mariana		Conj. Arquitetônico da Cidade de Mariana / NH Urbano					X	NH				
Mariana	I. 01/2017	Festa do Divino					X	NH	2019		2019	
Mariana	I. 003/2016	Folhinha Mariana					X	RICEL	2018		2018	
Mariana	I. 001/ 2015	Grupo Zé Pereira da Chácara					X	RIFOR	2017/ 2018	2017	2018	
Mariana	I. 001/ 2015	Modo de Fazer das Panelas de Pedra Sabão		Modo de Fazer Panela de Pedra Sabão			X	RISAB	2017/2018	2017	2018	
Mariana	D. 2.950/2014	Pico do Itacolomy					X	RPLUG	2018		2019	
Mariana	I. 002/2015	Sociedade Musical São Caetano					X	RIFOR	2018/2019			
Mariana		Linguagem dos sinos					X	RI*3				
Mariana		Roda de Capoeira e/ou Oficina de Mestre da Capoeira					X	RI*7				
Mariana		Folhas de Minas					X	RI*8				
Mariana		Roda de Capoeira e/ou Oficina de Mestre da Capoeira					X	RI*7				
Marião	D. 081/ 1998	Casarão Sampaio		Av. Governador Magalhães Pinto nº 320			X	BI	2002		2002	
Mário Campos	D. 955A/2017	Oficina do Plantio das Hortas					X	RI	2020		2020	
Mário Campos	Res. 01/2018	Folhas de Minas					X	RI*8				
Mário Campos												
Mário Campos	D. 023/ 2001	Casa de Música		Imóvel pertencente ao Predio do Ins. Travessa maestro José Caetano de Oliveira que fica nas proximidades; Antiga Casa de Música – atual Câmara Municipal			X	BI	2002/ 2003/ 2010		2010	
Mário Campos	D. 022/ 2001	Antiga Clube Recreativo Mariense		Atual sede do Instituto Maestro José Caetano de Oliveira			X	BI	2002/ 2003			
Mário Campos	D. 085/ 2001	Portão do Cemitério Municipal		R. Francisco Paradelá de Souza s/nº			X	BI	2003		2003	
Mário Campos	D. 064/2012	Edificação da Sociedade São Vicente de Paula		R. Bertolino Nascente de Azevedo s/nº			X	BI	2007/2014/ 2015/2016/2018		2018	
Mário Campos	D. 034/ 2009	Mapa e processo de retombio da Sasmaria da Várzea Grande		R. Pedro Nascentes de Azevedo s/nº - Centro			X	BM	2010		2010	
Mário Campos	D. 013/ 2003	Pico da Pedra da Serra do Café		R. Francisco Paradelá Souza nº 80			X	CP	2004/ 2010		2010	
Mário Campos	D. 129/2016	Festa do Padroeiro São Sebastião		Fazenda Boa Vista da Serra		2.3100	X	RI*CEL	2018		2018	
Mário Campos		Roda de Capoeira e/ou Oficina de Mestre da Capoeira		Sede do município			X	RI*7				

 DIRETORIA DE PROMOÇÃO - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS Relação de Bens protegidos pela União, pelo Estado e pelos Municípios (apresentados ao ICMS- Patrimônio Cultural) - até o ano de 2020 / EXERCÍCIO 2022										Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais Governador do Estado de Minas Gerais				
MUNICÍPIO	HOMOLOGAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO BEM TOMBADO OU REGISTRADO	OUTRAS DENOMINAÇÕES DO BEM TOMBADO OU REGISTRADO	ENDEREÇO DO BEM CULTURAL MATERIAL OU LOCAL DE OCORRÊNCIA DO BEM CULTURAL MATERIAL	CP (hectares)	NH (nº domicílios / unidades)	NÍVEL DE PROTEÇÃO			CATEGORIA	EXERCÍCIO(S) DE APRESENTAÇÃO	EXERCÍCIO ACEITO COM RESSALVA	EXERCÍCIO ACEITO PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO	EXERCÍCIO DE NULIDADE/ MOTIVO
São Gonçalo do Abaeté		Modo artesanal de fazer Queijo de Minas nas regiões do Sertão, Serra da Canastra, e Salitre/Alto Paranaíba					X			RI*4				
São Gonçalo do Abaeté		Folhas de Minas					X			RI*8				
São Gonçalo do Abaeté		São Gonçalo do Pará					X			RI*9				
São Gonçalo do Pará		Cruzeiro das Missões					X			BI	2006		2007	
São Gonçalo do Pará		Cruzeiro do Bonfim					X			BI	2006			
São Gonçalo do Pará		E.E. Cap. Eufânio Mendes Mourão					X			BI	2006		2007	
São Gonçalo do Pará		Matriz de São Gonçalo					X			CP	2006			
São Gonçalo do Pará		Cemitério Municipal					X			CP	2006			
São Gonçalo do Pará		Praça Jaborá					X			CP	2006			
São Gonçalo do Pará		Praça JK					X			CP	2006			
São Gonçalo do Pará	Ata 22/07/2020	Conjunto Paisagístico do Centro Histórico	Conjunto Paisagístico Centro Histórico Nód Castilho de Oliveira		1.5500		X			CP	2022			
São Gonçalo do Pará		Folhas de Minas					X			RI*8				
São Gonçalo do Rio Abaixo	D. 414 / 2015	Casa Para Todos		R. Januária nº 22 - Centro			X			BI	2017/2018/2019		2019	
São Gonçalo do Rio Abaixo	D. 42 / 2008	Centro Pastoral		R. Augusto Pessoa nº 151 - Centro			X			BI	2009/2010/2011		2010/2011	
São Gonçalo do Rio Abaixo		Cruzeiro					X			BI	1998			
São Gonçalo do Rio Abaixo	D. 40 / 2008	Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante		Pq. da Matriz s/nº - Centro			X			BI	2003/2005/2009/2010		2010	
São Gonçalo do Rio Abaixo	D. 39 / 2005	Igreja N. Sra. do Rosário		R. Augusto Pessoa s/nº - Pq. 1º de Março - B. Boa Viagem			X			BI	2003/2005/2006/2007		2007	
São Gonçalo do Rio Abaixo	D. 41 / 2008	Igreja Santa Efigênia		R. Sta. Efigênia s/nº - B. Sta. Efigênia			X			BI	2003/2009/2010		2010	
São Gonçalo do Rio Abaixo	D. 39 / 2008	Igreja/ Capela de São Sebastião - Vargem Alegre		Vargem Alegre Zona Rural			X			BI	2008/2010/2011		2011	
São Gonçalo do Rio Abaixo	D. 40 / 2006	Fazenda Brejalba		Rodovia MG 434 Km 12 - localidade de São Sebastião da Vargem Alegre			X			BI	2007		2007	
São Gonçalo do Rio Abaixo	D. 512 / 2003	Imagem de N. Sra. do Rosário		R. Augusto Pessoa s/nº - Pq. 1º de março - Ig. de N. Sra. do Rosário			X			BM	2004/2005		2005	
São Gonçalo do Rio Abaixo	D. 560 / 2004	Conj. Natural Paisag. e Arqueol. da Fazenda da Demanda		Localidade de Demanda área rural	0,4000		X			CP	2005/2006		2006	
São Gonçalo do Rio Abaixo		Imandade N. Sra. da Guia	Imandade Guarda de Marujos N. Sra. da Guia				X			RI*FOR	2011/2013		2013	
São Gonçalo do Rio Abaixo		Folhas de Minas					X			RI*8				
São Gonçalo do Rio Preto		Capela do Bom Jesus					X			BI	2010/2011		2011	
São Gonçalo do Rio Preto		Imagem de N. Sra. do Rosário					X			BM	2010/2011			
São Gonçalo do Rio Preto		Conj. Paisag. da bacia do rio Jequitinhonha					X			CP*1				
São Gonçalo do Rio Preto		Roda de Capoeira e/ou Ofício de Mestre da Capoeira					X			RI*7				
São Gonçalo do Rio Preto		Folhas de Minas					X			RI*8				
São Gonçalo do Rio Preto		Villas de Minas					X			RI*9				
São Gonçalo do Sapucaí		Casa da Cultura Pedro Mattar Filho		Pq. Bárbara Heliodora nº 73			X			BI	2007/2013/2014		2014	
São Gonçalo do Sapucaí		E.E. Dr. João Pinheiro		R. Raimundo Correa nº 55			X			BI	2012/2013/2014		2014	
São Gonçalo do Sapucaí		Igreja Matriz São Gonçalo do Amarante		Pq. Barão do Rio Verde			X			BI	2012/2013/2014		2014	
São Gonçalo do Sapucaí		Igreja N. Sra. do Rosário		Pq. Getúlio Vargas s/nº			X			BI	2012/2013/2014		2014	
São Gonçalo do Sapucaí		Santa Casa de Misericórdia		R. Dr. Salles Dionizio Azevedo Reis nº 247			X			BM	2012/2013		2013	
São Gonçalo do Sapucaí		Uleira de Campo		Pq. Bárbara Heliodora nº 73	0,3800		X			CP	2012/2013/2014		2014	
São Gonçalo do Sapucaí		Praça Cel. Alberto Siqueira					X			RI*8				
São Gonçalo do Sapucaí		Folhas de Minas					X			BI	2003			
São Golarido		Cruz de Madeira do Alto de R. São Geraldo					X			BI	2000 a 2002			
São Golarido		E.M. Conselheiro Afonso Pena					X			BI	1999 a 2001		2001	
São Golarido	D. 337/1998	Igreja Matriz de São Sebastião de São Golarido					X			BI	1998/2001/2002			
São Golarido		Prédio Amarelo					X			BI	2000 a 2002			
São Golarido		Cruz Madeira - São Sebastião					X			BM	2010		2010	
São Golarido		Imagem de São Sebastião					X			BM	2009/2010		2010	
São Golarido	D. 462/2008	Imagem de São Sebastião					X			BM	2007/2008		2008	
São Golarido	D. 222/2008	Silo Paisag. de Vila Funchal					X			CP				
São Golarido		Módulo principal de fazer Queijo de Minas nas regiões do Sertão, Serra da Canastra, e Salitre/Alto Paranaíba					X			RI*4				
São Golarido		Roda de Capoeira e/ou Ofício de Mestre da Capoeira					X			RI*7				
São Golarido		Folhas de Minas					X			RI*8				

173

ma

Comissão Permanente de Licitação	
Horário: 08	32
04 JUL 2022	
RECEBEMOS	

[Handwritten signature]

ento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.
reita
m



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIGHJLHNK**

Certidão nº **19.366.155** Exercício: **2022**

Emissão em: **27/06/2022**

Requerimento em: **14:19:00**

Validade: **27/07/2022**

Nome: **SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **17.185.331.0001.46**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

175 

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 91/2022	Data de Abertura: 04/07/2022
Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES	

LOTE: 2

Código	Classificados	
623730	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 23.341.740/0001-97
7307	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	CNPJ: 04.927.623/0001-65
617496	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA L	CNPJ: 17.185.331/0001-46
Item nº	Código	Descrição
1	167158108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA -


mar


Histórico do Pregão (Lances/Lote)

176

Processo/Ano: 91/2022

Data de Abertura: 04/07/2022

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS D	120.000,0000	04/07/2022 09:15:21
1	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	120.000,0000	04/07/2022 09:15:21
1	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTI	98.000,0000	04/07/2022 09:15:21
2	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	96.000,0000	04/07/2022 09:15:39
2	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	95.900,0000	04/07/2022 09:15:44
2	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	95.700,0000	04/07/2022 09:15:51
3	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	92.000,0000	04/07/2022 09:15:56
3	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	91.900,0000	04/07/2022 09:16:02
3	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	91.500,0000	04/07/2022 09:16:07
4	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	91.000,0000	04/07/2022 09:16:13
4	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	89.000,0000	04/07/2022 09:16:19
4	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	88.800,0000	04/07/2022 09:16:23
5	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	88.000,0000	04/07/2022 09:16:35
5	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	87.000,0000	04/07/2022 09:16:46
5	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	86.500,0000	04/07/2022 09:16:53
6	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	86.000,0000	04/07/2022 09:16:58
6	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	85.000,0000	04/07/2022 09:17:02
6	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	84.800,0000	04/07/2022 09:17:06
7	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	83.000,0000	04/07/2022 09:17:11
7	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	82.900,0000	04/07/2022 09:17:16
7	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	82.800,0000	04/07/2022 09:17:25
8	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	82.000,0000	04/07/2022 09:17:29
8	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	81.900,0000	04/07/2022 09:17:33
8	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	81.800,0000	04/07/2022 09:17:39
9	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	81.500,0000	04/07/2022 09:17:45
9	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	80.000,0000	04/07/2022 09:17:49
9	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	79.900,0000	04/07/2022 09:17:55
10	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	79.500,0000	04/07/2022 09:18:03
10	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	78.000,0000	04/07/2022 09:18:13
10	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	77.900,0000	04/07/2022 09:18:18
11	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	77.500,0000	04/07/2022 09:18:25
11	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	77.200,0000	04/07/2022 09:18:31
11	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	77.000,0000	04/07/2022 09:18:40
12	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	76.000,0000	04/07/2022 09:18:46
12	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	75.900,0000	04/07/2022 09:18:53
12	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	75.800,0000	04/07/2022 09:18:57
13	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	75.000,0000	04/07/2022 09:19:05
13	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	74.500,0000	04/07/2022 09:19:09
13	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	74.300,0000	04/07/2022 09:19:14
14	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	74.000,0000	04/07/2022 09:19:21
14	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	73.500,0000	04/07/2022 09:19:26
14	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	73.300,0000	04/07/2022 09:19:35
15	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	73.200,0000	04/07/2022 09:19:38
15	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	72.900,0000	04/07/2022 09:19:46
15	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	72.700,0000	04/07/2022 09:19:51
16	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	72.500,0000	04/07/2022 09:19:55
16	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	72.000,0000	04/07/2022 09:19:59
16	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	71.800,0000	04/07/2022 09:20:04
17	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	71.500,0000	04/07/2022 09:20:09
17	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	71.000,0000	04/07/2022 09:20:13
17	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	70.900,0000	04/07/2022 09:20:18
18	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	70.500,0000	04/07/2022 09:20:23
18	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	70.000,0000	04/07/2022 09:20:27
18	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	69.900,0000	04/07/2022 09:20:33
19	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	69.800,0000	04/07/2022 09:20:39
19	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	69.000,0000	04/07/2022 09:20:43

177

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 91/2022 Data de Abertura: 04/07/2022
Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

19	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	68.800,0000	04/07/2022 09:20:50
20	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	66.000,0000	04/07/2022 09:20:58
20	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	65.000,0000	04/07/2022 09:21:02
20	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	64.900,0000	04/07/2022 09:21:05
21	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	64.000,0000	04/07/2022 09:21:11
21	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	63.000,0000	04/07/2022 09:21:16
21	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	62.900,0000	04/07/2022 09:21:20
22	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	62.800,0000	04/07/2022 09:21:24
22	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	62.000,0000	04/07/2022 09:21:30
22	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	61.900,0000	04/07/2022 09:21:36
23	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	61.800,0000	04/07/2022 09:21:40
23	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	61.500,0000	04/07/2022 09:21:45
23	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	61.000,0000	04/07/2022 09:21:49
24	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	60.800,0000	04/07/2022 09:21:55
24	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	60.000,0000	04/07/2022 09:22:01
24	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	59.800,0000	04/07/2022 09:22:05
25	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	59.700,0000	04/07/2022 09:22:12
25	REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	Desistiu 60.000,00	04/07/2022 09:22:15
25	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	59.500,0000	04/07/2022 09:22:26
26	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	59.400,0000	04/07/2022 09:22:33
26	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	59.000,0000	04/07/2022 09:22:37
27	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	58.900,0000	04/07/2022 09:22:42
27	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	58.700,0000	04/07/2022 09:22:47
28	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	58.600,0000	04/07/2022 09:22:53
28	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	58.500,0000	04/07/2022 09:22:57
29	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	58.400,0000	04/07/2022 09:23:03
29	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	58.200,0000	04/07/2022 09:23:13
30	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	52.000,0000	04/07/2022 09:23:37
30	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	51.800,0000	04/07/2022 09:23:52
31	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	51.700,0000	04/07/2022 09:24:03
31	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	51.500,0000	04/07/2022 09:24:09
32	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	51.200,0000	04/07/2022 09:24:21
32	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	51.000,0000	04/07/2022 09:24:26
33	SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENI	50.000,0000	04/07/2022 09:24:31
33	BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	Desistiu 51.000,00	04/07/2022 09:24:34

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA L pelo valor de R\$ 50.000,0000 (cinquenta mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA L

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

.....
.....
.....
.....

.....

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 91/2022 Fornecedor: 617496 - SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA L			Licitação: 18/2022 - PR		Data da Homologação:				
1	167-1-58108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA -		SV	1,000	0,0000	50.000,0000	50.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			50.000,00	

Mariana, 4 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

179

1/3

ATA DE REUNIÃO

DATA 04/07/2021

HORÁRIO - 08:45min

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

PRC 091/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL.

Em sala própria a Pregoeira Sra. Marcelle Roberto Soares e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2022 de 07/01/2022, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

Dos Credenciamentos:

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas, **SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA**, Sr. Honório Nicholls Pereira; **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP**, Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto e **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME** Sr. Schuberte Avelino Damaso, todos devidamente credenciados para fase de lances, além da presença do representante do Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Lélío Pedrosa Mendes e do representante da Secretária Municipal de Obras e Gestão Urbana, Sr. Carlos Henrique Antunes, foram rubricados os documentos do credenciamento, bem como os envelopes lacrados de proposta e habilitação.

Da proposta:

Findado o credenciamento foram abertos os envelopes de propostas. As propostas foram analisadas e rubricadas por todos os presentes.

Feitas as considerações a pregoeira iniciou a fase de lances.

Efetivados os lances, segundo critério do ato convocatório e nos termos das planilhas parte integrante desta ata, foi classificada em 1º lugar a empresa:

EMPRESA	ITEM
SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA	Único

A empresa comprometeu-se a prestar o serviço pelo seguinte valor global: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Ma
plan
[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

180

2/3

Da Habilitação:

A Pregoeira procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica em conjunto com o Sr. Marcus Vinicius Almeida Guimarães que fez a análise Qualificação Econômico – Financeira. Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 9.206/18, a análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo do representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Lélío Pedrosa Mendes, com a apoio do Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, Sr. Carlos Henrique Antunes.

Após análise, verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo, portanto, declarada HABILITADA.

Da documentação complementar:

Conforme exigência do item 9.2.4 a) do edital, a empresa vencedora deverá se atentar para a apresentação do referido documento no ato da assinatura do Contrato.

Do Recurso:

Não houve interesse em interposições de recursos pelos licitantes que saem intimados de todas as decisões.

Os licitantes saem também intimados de que as intimações para os atos referentes a este certame, serão comunicadas às empresas através do e-mail por elas fornecidos em suas documentações, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento diário das suas caixas de mensagens e atualização dos endereços de e-mail junto à esta CPL.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes depois de lida e achada conforme.

Mariana, 04 de Julho de 2022.

Pregoeira

Marcelle Roberto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

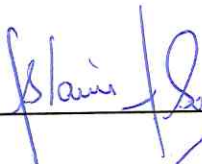
CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

181

3/3

Equipe de apoio

Gislaine Fernanda da Silva



Gustavo Grijó dos Santos Augusto





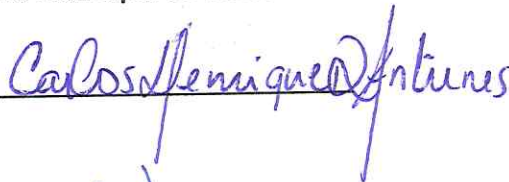
Representante da Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Lélio Pedrosa Mendes



Engenheiros da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana

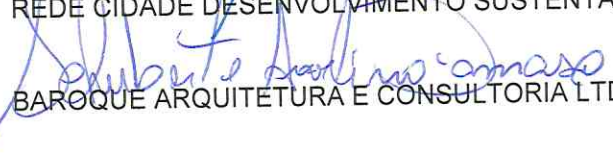
Carlos Henrique Antunes



Empresas:

SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA


REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP


BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL

Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO Nº. PRG 018/2022
PRC 091/2022**



Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de patrimônio cultural e repasse de ICMS Patrimonial Cultural, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, sob a modalidade de **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pela Pregoeira da sessão e por sua equipe de apoio apresenta neste ato seu Parecer opinativo acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 091/2022.

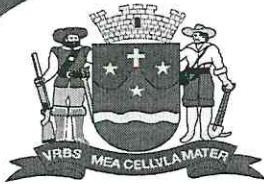
À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e das propostas vencedoras, como preceituam os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021, alterado pelo Decreto Municipal 10.983/2022. Nesse mesmo sentido a jurisprudência do TCU (Acórdão 186/2010-TCU-Plenário).

A fase externa do certame foi inaugurada com a publicação de aviso de licitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Eletrônico do Município de Mariana, com a antecedência exigida em lei, fls. 62/67.

Interessados acessaram o edital e fizeram o seu download, fls. 68/69.

A Pregoeira e sua equipe de apoio procederam ao credenciamento das licitantes, recebimento, análise e julgamento dos documentos de proposta, declarando vencedor e habilitado no certame o licitante SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (R\$ 50.000,00), em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal nº 6.644/2013, art. 6º do Decreto Municipal nº 10.545/2021 e art. 6º, inciso VXI da Lei nº 8.666/93.

Assinatura



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



Os documentos de qualificação técnica foram analisados por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer e pela Secretaria Municipal de Obras. Outrossim, todos os atos e procedimentos executados no pregão sob exame foram julgados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, observado o devido processo legal. Não consta nos autos apresentação de recursos contra os atos praticados, fls.70/181.

Assim sendo, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade, bem como a análise técnica, financeira e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, que o certame licitatório está apto a produzir os seus efeitos jurídicos e legais para os devidos fins de direito, sob fundamentação dos princípios que regem as licitações, após manifestação favorável do Controle Interno e juízo de conveniência e oportunidade da ordenadora de despesas. Ato contínuo, decidindo pela homologação, que seja dada ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 05 de julho de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2022 - PRC. nº 091/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, o(a) Pregoeiro(a) remeteu o Processo Licitatório supracitado, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de patrimônio cultural e repasse de ICMS cultural.

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Mariana, atendendo à referida solicitação, conforme preceitos delineados nos artigos 17 e 27 do Decreto Municipal nº 10.545/2021, sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, às fls. 59 a 61 e 182 a 183, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório nos seguintes termos.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das folhas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável, contendo a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 23 (Art. 38, caput, Lei nº 8.666/93 e art. 4º, VIII do Decreto Municipal 6.644/13);

2. Consta o Termo de Referência contendo a justificativa da necessidade da contratação e os demais elementos necessários para caracterizar o objeto, as condições da licitação e da contratação, aprovado pelo ordenador de despesa, às folhas 03 a 07;

3. Consta pesquisa de preços contendo: cotações realizadas diretamente com fornecedores, às folhas 11 a 19, planilha de orçamento, folha 20, e certidão de identificação do servidor responsável pelas cotações, folha 21;

3.1. As empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido; não identificamos sócios em comum entre as empresas consultadas, tendo sido analisado o quadro societário; as empresas estão devidamente ativas; o agente público responsável pelas cotações está identificado, cumprindo assim as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - CGM nº. 01/2021;

Leide
Leide Alves Quirino dos Santos
Controladora Geral de Compras
Juliano
Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



3.2. Tendo em vista que a materialização da pesquisa foi realizada somente em consulta a fornecedores, e com o propósito de trazer maior segurança quanto a **vantajosidade econômica** dos processos licitatórios, **RECOMENDAMOS à Coordenadoria de Compras e à Secretaria requisitante** que, nos processos de compras, as estimativas de preços sejam determinadas com base em ampla pesquisa de preços e fontes diversificadas, devendo, sempre que possível, ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, art. 5º, da Instrução Normativa - CGM nº. 01/2021. Ressaltamos que, tal recomendação é consentânea com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, acórdão 1875/2021 - Plenário. Vejamos a transcrição:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

9.6. orientar a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) que, em seus trabalhos, diante dos fatos apurados no presente processo, observe que a pesquisa de preços realizadas exclusivamente junto a fornecedores é exceção, conforme explicitado no item 9.5.1 retro e no Voto condutor do presente Acórdão e disposto na Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão)

4. Consta a reserva dos recursos orçamentários, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folha 22 (Art. 7º, § 2º, III c/c art. 14 da Lei 8.666/93, Art. 4º, V do Decreto Municipal 6.644/13, LOA e PPA);

5. Consta ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, folha 25 (Art. 3º, IV, Lei 10.520/02 c/c art. 4º, VII, Decreto Municipal 6.644/13);

6. Consta edital e minuta do instrumento de contrato, às folhas 27 a 58 (Art. 4º, III, Lei 10.520/02, art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

7. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, às folhas 59 a 61, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, opinando que o processo está apto a produzir seus efeitos jurídicos e legais, às folhas 182 a 183 (Art. 4º, VI do Decreto Municipal 6.644/13 c/c art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

8. Constam comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso da licitação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, às folhas 62 a 67 (Art. 4º, I, II e V, Lei 10.520/02 c/c art. 7º, Decreto Municipal 6.644/13);

Erika dos Santos
Erika dos Santos
Coordenadora Geral de Compras
João Magno Barbosa
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



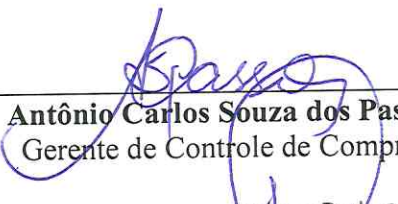
9. Consta a declaração da licitante vencedora dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos exigidos e apresentados para a habilitação e proposta(s) de preços do(s) licitante(s) vencedor(es), não havendo interposição de recurso a ser analisada;

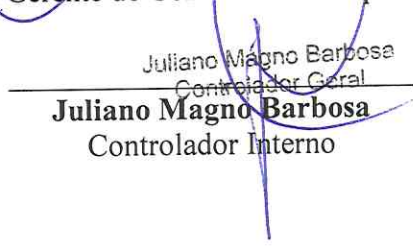
10. No que se refere à vantajosidade econômica dos preços adjudicados, ressalvado o fato da pesquisa de preços ter sido materializada apenas em consulta a fornecedores, verifica-se que há demonstração da vantagem econômica visto que os valores são inferiores aos preços orçados pelo setor requisitante, folha 2.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, opina pela CONTINUIDADE do presente PREGÃO PRESENCIAL, após ciência expressa quanto a recomendação exposta no item 3.2, deste parecer, e análise de motivação, oportunidade e conveniência do ordenador de despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 06 de julho de 2022.


Antônio Carlos Souza dos Passos
Gerente de Controle de Compras


Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral
Juliano Magno Barbosa
Controlador Interno


Érika Alves Quintanilha
Coordenadora Geral de Compras



HOMOLOGAÇÃO

Conforme preceituado na **Lei 10.520/02**, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022** - do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** - adjudicando à licitante classificada em primeiro lugar para a prestação de serviço como se segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E REPASSE DE ICMS CULTURAL.

LICITANTES CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR:

SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.185.331/0001-46
ITENS: UNICO
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Mariana, 07 de Julho de 2022.

cont 179, de
07/07
12 meses


MARCILIO GERALDO VIEIRA DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo



8 - QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2022

EXTRATO DE ATAS 064, 065 E 066 DE 2022.
Município de Leme do Prado-MG. Pregão Presencial 016/2022. Processo 040/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para manutenção dos secretários e demais setores da administração pública municipal. Empresas Deslocadas: Ata 064/2022: Genier Papelaria & Precursos Ltda. valor global de R\$ 17.334,45 (dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Ata 065/2022: Comercial Jbc Ltda. com valor global de R\$ 234.412,04 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais e quatrocentos e vinte centavos); Ata 066/2022: Papy Papelaria Ltda. com valor global de R\$ 18.053,93 (dezoito mil e cinquenta e três reais e noventa e três centavos). Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Joiceiry Córdova Santos - Prefeitura Municipal.

3 cm - 20166476-1

Câmara Municipal

PP nº 002/2022

A Câmara Municipal de Leme do Prado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, que tem como objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo (Etanol Indiferente comunitário e Gasolina comum) destinados a manutenção das atividades operacionais do veículo desta Câmara Municipal de Leme do Prado, durante o exercício de 2022, com entrega dos envelopes de Proposta e habilitação até as 10:00 horas do dia 08 de agosto. Mais informações, bem como a retirada do edital completo, entrar à disposição na Câmara Municipal, situada a Rua 05 de julho, nº 174 - Bairro Centro - Leme do Prado-MG ou através do e-mail: cammuni@lemeprado.mg.br em horário comercial.

3 cm - 201664494-1

Limeira do Oeste

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 70/2022
Pregão Presencial nº 34/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG. Contratada: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais necessários referente a resolução SES/MG nº 7.555, de 17 de julho de 2021, para o estabelecimento de saúde UBS Lucélia de Jesus Oliveira Garcia e UBS Francisco Simão Bezerra. Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18 e Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93. Valor global: R\$ 7.550,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta reais). Prazo: 07 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Limeira do Oeste - MG, 07 de julho de 2022. Eliandro Pereira Filho - Prefeitura Municipal.

3 cm - 201664834-1

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

O município de Limeira do Oeste, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregão Presencial nº 41/2022, destinado para aquisição de material permanente denominado veículo tipo pickup, para ser utilizado nas atividades das ações de manutenção, deste município, referente a Realização nº 6.585, de 20 de dezembro de 2019, cuja resulto de habilitação e abertura de proposta ocorreu no dia 12 de julho de 2022 às 13:00 horas, não apresentando nenhum interessado em participar do certame, sendo assim, a mesma foi declarada deserta, por ausência de interessados. Limeira do Oeste - MG, 14 de julho de 2022. José Ricardo Oliveira da Silva - Pregoeiro.

3 cm - 201664770-1

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 78/2022

Pregão Presencial nº 34/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG. Contratada: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA - EPP. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes referente a resolução SES/MG nº 7.555, de 17 de julho de 2021, para o estabelecimento de saúde UBS Lucélia de Jesus Oliveira Garcia e UBS Francisco Simão Bezerra. Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18 e Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93. Valor global: R\$ 31.590,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). Prazo: 07 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Limeira do Oeste - MG, 07 de julho de 2022. Eliandro Pereira Filho - Prefeitura Municipal.

3 cm - 201664832-1

Luisburgo

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo de Licitação nº 119/2022 destinado para aquisição de um veículo tipo tipo Ambulância, conforme RESOLUÇÃO SES/MG nº 8.097 DE 18 DE ABRIL DE 2022 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Sessão: 03/08/2022. 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações: fone: (33)3378-700; e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo, 20 de julho de 2022. Maria Isabel de Carvalho - Pregoeira

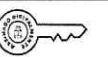
2 cm - 201664985-1

Luislândia

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
Aviso de Licitação - A Pref. Municipal de Luislândia-MG - torna público o Processo Licitatório nº 060/2022, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 036/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças de reposição, abertura da sessão: 08/08/2022 às 09h00min. Edital disponível através do e-mail: licitacao@luislandia.mg.gov.br - Maria Fernanda Melo - Pregoeira Oficial.

4 cm - 201664802-1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220720204625028.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021. RESULTADO FINAL.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética e insumos, sem instalação, em atendimento às demandas da Secretaria de Esportes e Eventos. Empresa vencedora: S.K. Fernandes Automação Industrial Eireli CNPJ:27.253.891/0001-44 R\$1.020.000,00 ARP:100/2022. Editais: Edital nº 192 CNPJ:14.608.797/0001-50 R\$390.550,00 ARP:101/2022. R.W.M. Centro Construtor de Pisos e Tapetes CNPJ:29.606.776/0001-17 R\$212.000,00 ARP:102/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00h às 17:00h. Site: www.premariana.com.br, e-mail: licitacao@premariana.com.br, gmaill.com. Tel: (31)35579055. Mariana/19 de Julho de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Pregão Presencial 018/2022. RESULTADO FINAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e assistência na área de patrimônio cultural e repasse de ICMS Cultural. Empresa vencedora: Sanece Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. CNPJ:17.185.311/0001-45, vencedor dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, valor global de R\$ 815.435,00. Cujos objetos: Aquisição de materiais permanentes para diversas Secretarias. Contrato assinado em 11/07/2022. Validade até 31/12/2022. Edmilson Valdivia de Oliveira - Prefeitura Municipal.

5 cm - 201664886-1

Marilac

Prefeitura Municipal

CONTRATO N. 93/2022
Referente à Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipatinga, a favor da empresa Colores Comercio Ltda. CNPJ 04.768.018/0001-05, vencedor dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, valor global de R\$ 815.435,00. Cujos objetos: Aquisição de materiais permanentes para diversas Secretarias. Contrato assinado em 11/07/2022. Validade até 31/12/2022. Edmilson Valdivia de Oliveira - Prefeitura Municipal.

2 cm - 201664876-1

CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2022
Objeto: Aquisição de mobiliário/equipamento escolar, através do Convênio n. 1261092420/2022 - SELA favor de: Contrato n. 90/2022 - ALPA INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 03.279.394/0001-57, vencedor dos itens 05, 06, 11, 13 e 15, totalizando um valor global de R\$ 62.856,50; Contrato n. 97/2022 - M & C VAREJO LTDA EPP, CNPJ 20.267.071/0001-62, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16 e 17, com valor global de R\$ 62.856,50. Contratos assinados em 20/07/2022. Vigência até 31/12/2022. Edmilson Valdivia de Oliveira - Prefeitura Municipal.

3 cm - 201664888-1

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 29/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor de: ARP n. 04/2022 - JPHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 21.983.592/0001-71, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 163, 164, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279 e 280, totalizando um valor global de R\$ 64.313,41; ARP n. 05/2022 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 06.251.627/0001-90, vencedor do item 169, com valor global de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais); ARP n. 06/2022 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 06.251.627/0001-90, vencedor do item 169, com valor global de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais); ARP n. 07/2022 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 06.251.627/0001-90, vencedor do item 169, com valor global de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais). Edmilson Valdivia de Oliveira - Prefeitura Municipal.

6 cm - 201664885-1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022.
Processo Licitatório nº 093/2022. Dispensa de Licitação nº 029/2022. Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa Comercio Fire Fire Ltda-ME no valor global de R\$ 17.300,00. Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho-Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022. Pregão Licitatório nº 094/2022. Dispensa de Licitação nº 028/2022. Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa Locabell Maquinas e Equipamentos Ltda-ME no valor global de R\$ 17.300,00. Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho-Prefeitura Municipal.

3 cm - 201664873-1

Matias Cardoso

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022.
Extrato Do 1º Termo Aditivo - Pregão Licitatório nº 12/2022. Tomada de Preço nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura. Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2023. Contratante: Município ARP Matias Cardoso-MG. Contratada: Construtora Santos e Viens LTDA. Valor total da Obra R\$ 210.960,57. Matias Cardoso-MG, 08 Julho de 2022. Munilson Santos Pereira. Prefeitura Municipal.

2 cm - 201664636-1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022.
Extrato De Aditivo De Valor. Processo Licitatório nº 12/2022. Tomada de Preço nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura. Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2023. Contratante: Município de Matias Cardoso-MG. Contratada: Construtora Santos e Viens LTDA. Valor do aditivo R\$ 105.141,66. Valor total do Contrato R\$ 316.102,23. Matias Cardoso-MG, 15 Julho de 2022. Munilson Santos Pereira. Prefeitura Municipal.

2 cm - 201664638-1

PROCESSO Nº 43/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022.
O Município De Matias Cardoso-Mg, realizará, no dia 02/08/2022 às 08:00h, na Avenida Hotham Charles, nº 2, Alto Bonito. Pregão Presencial. Registro de preços de materiais e equipamentos metálicos de arquitetura em geral, conforme edital, cuja cópia poderá ser adquirida no referido endereço, na horário de 08:00 às 16:00 h, no e-mail licitacao@matiascardoso.mg.gov.br, no site www.matiascardoso.mg.gov.br, ou fone 38-3616-3113. Matias Cardoso-MG, 20 de julho de 2022. Fabricio de Souza Costa - Pregoeiro

2 cm - 201664577-1

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 48/2022.
FORMA: PRESENCIAL. PROCESSO Nº 42/2022. Objeto: Referência Registro de Preços para Contratação de Empresa para Futura e eventual Prestação de Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais, para a Substituição de Bracos e Luminárias com Lâmpadas Nupur de Madeira e de Sólido, por Luminárias de LED, na Cidade de Monte Carmelo MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG. Solicitação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Órgão Gestor: Município de Monte Carmelo-MG. CNPJ: 18.593.103/0001-78. Vigência: 12 (Doze) meses. Empresa: Ana RP nº 192/2022. Eletrônica Radiante Materiais Eletrônicos Ltda. EPP. CNPJ: 15.984.883/0001-09. Valor: R\$ 612.000,00. Ata RP nº 193/2022. Eletrônica Radiante Materiais Eletrônicos Ltda. EPP. CNPJ: 15.984.883/0001-09. Valor: R\$ 239.800,00. Ata RP nº 194/2022. Eletrônica Radiante Materiais Eletrônicos Ltda. EPP. CNPJ: 15.984.883/0001-09. Valor: R\$ 1.072.800,00. Data: 14/07/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 48/2022, FORMA: PRESENCIAL - PROCESSO Nº 42/2022. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, em nome do Processo nº 42/2022, modalidade Pregão SRP nº 48/2022 - Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Eletrônica Radiante Materiais Eletrônicos Ltda EPP. CNPJ: 15.984.883/0001-09. Eletrônica Radiante Materiais Eletrônicos Ltda. EPP. CNPJ: 15.984.883/0001-09. Eletrônica Radiante Materiais Eletrônicos Ltda. CNPJ: 04.201.601/0001-13. Data: 13/07/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda.

6 cm - 201664842-1

Monte Santo de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO NOMENÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Torna pública a NOMEAÇÃO, através da Portaria nº 020/2022, dos candidatos aprovados e convocados através do Edital de Concurso Público nº 001/2020 referente ao Concurso Público nº 001/2020. A referida Portaria de Nomeação e demais informações estão disponíveis no site www.montesantodeminas.mg.gov.br, para que produza os seus efeitos legais.

2 cm - 201664741-1

Monte Sião

Prefeitura Municipal

AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DE PE 041/2022. REGISTRO DE PREÇOS 040/2022.
PRC Nº 196/2022, tipo menor preço global, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de empresa especializada em higienização de envase hospitalar para uso em Pronto Atendimento Municipal "Roberto Zucato" para a Diretoria de Saúde, far-se-á no dia 15/08/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição das interessadas no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feia, das 10 às 16 horas, a Rua Municipal Zucato, 111, Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel: (35)346-4793. JOSÉ POZATI JUNIOR - Prefeitura Municipal.

3 cm - 201664664-1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO Nº 174/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório Aberto Identificado.
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 0136/2022. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Judiciárias do Município de Montes Claros-MG, processo licitatório nº 0136/2022, de 12 (doze) meses a partir da data da Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preço concentrar-se-á disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <http://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos>.

Montes Claros (MG), 20 de julho de 2022
Glenilda Santos Cardoso
Gestora de Ata de Registro de Preço

4 cm - 201664510-1

Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho

EXTRATOS DE CONTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 (MENOR PREÇO POR ITEM).
Objeto: Serviços de Proteção Radiológica, Radioterapia e Física Médica, com recursos de Física Paramétrica - Incremento MAC. Contrato P300/22-01, firmado com o Município de Montes Claros-MG - Secretaria Municipal de Saúde (SMS), contratos firmados com: Cronograma Radioterapia e Física Médica LTDA - R\$ 25.200,555/0001-64, Valor: R\$ 780.000,00.

2 cm - 201664468-1

Morro do Pilar

Prefeitura Municipal

CONTRATO 047/2022.
Torna pública para conhecimento dos interessados, O contrato nº 047/2022, firmado com a empresa TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 141.500,00, cujo objeto é o contratação de empresa especializada prestação de serviços de refinação, locação de rodízio e do concurso de marcha (avaliação) no Furo do Morro do Pilar, conforme Processo 059/2022, Pregão 024/2022. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 33665162 ou através do e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira Heide Ferreira da Silva.

3 cm - 201664511-1

Nepomuceno

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
Processo Licitatório nº 072/2022. A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 8.666/93, RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório nº 072/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo objeto é a Aquisição de veículo esportivo destinado ao atendimento de alunos matriculados na escola da rede municipal de ensino, onde se encontra o Convênio de Saúde nº 126109062/2022/SEF, que tem como objetivo a mútua cooperação entre estado e município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recursos financeiros estaduais, destinados à aquisição de bens para as escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Pública-Registree, Nepomuceno, 18/07/2022. Luiza Maria Lima Meneses - Prefeitura Municipal.

4 cm - 191664355-1

Nova Era

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/22
Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de habitações para atender às Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Era. Data: 07/08/2022, às 13:30 horas. Editais disponíveis no site www.novaera.mg.gov.br ou no Departamento de Gestão: Rua José Pinheiro, 91 - Centro. Taxi Silva Costa - Prefeitura Municipal.

2 cm - 201664670-1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 56/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças de reposição preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas informatizados de controle de acesso (contrato) ao prédio sede da Prefeitura do Município de Nova Lima. Data de realização: 02/08/2022 às 09:00h. O edital poderá ser retirado no site www.novallima.mg.gov.br, ou no Portal da Transparência/Públicas. Nova Lima, 21 de julho de 2022. A Pregoeira.

3 cm - 201664618-1

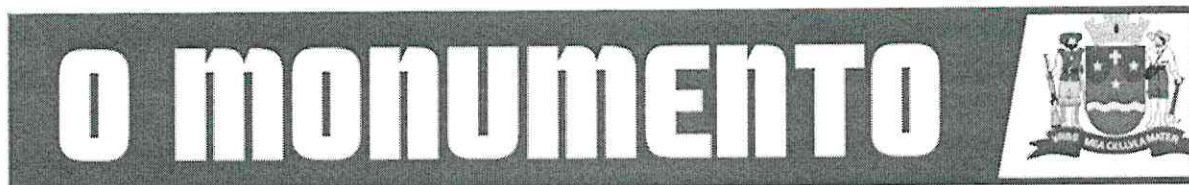
Nova Porteirinha

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº86/2021
Torna pública o Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor ao Contrato nº 086/2021, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetros, tipo passeio com vidros a elevar o termo de compromisso 521/2021, Resolução 7.554 de 17 de 2021. Contratada: Carmo Veículos LTDA. Valor Reajuste R\$ 14.780,00. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 130.780,00.

Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha-MG
Regina Amélia de Sousa Freitas-Prefeita Municipal

2 cm - 201664619-1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2166 de 21 de Julho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 68/2022

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Antônio Maria Claret da Silva para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar I da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 14/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2022.

Publique-se.

Mariana, 20 de Julho de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

RESUMO DA PUBLICAÇÃO



A Câmara Municipal de Mariana, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, torna público que realizou processo nº 028/2022 de Dispensa de Licitação nº 018/2022 para contratação de empresa para fornecimento de toners compatíveis com as impressoras dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Mariana, conforme termo de referência, na forma preconizada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Valores:** R\$ 559,30 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), cuja contratada é Domine Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.106.910/0001-30 e R\$14.122,19 (quatorze mil cento e vinte dois reais e dezenove centavos), cuja contratada é SM Serviços e Comércio de Produtos de Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.910404/0001-92. **Valor total:** R\$ 14.681,49 (quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos). Mariana, 15 de Julho de 2022.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 015/2022/CMM - CONTRATADO: LUZIA DA SILVA JÚLIO, inscrito no CPF nº 028.XXX.XXX-32. **OBJETO:** locação de imóvel situado na Rua Alfredo de Moraes nº 115, bairro Centro, Mariana/MG para funcionamento de Gabinete Parlamentar. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.836,23 (mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) mensais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial 018/2022. **RESULTADO FINAL.** **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de patrimônio cultural e repasse de ICMS Cultural. Empresa vencedora: Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. CNPJ:17.185.331/0001-46 R\$50.000,00 Cont.: 179/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 19 de Julho de 2022. Marcelle



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1



Termo de Encerramento

Ao 21º dia do mês de julho do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **Pregão Presencial 018/2022 PRC 091/2022**. Encerra-se os autos em 01 volume contendo 191 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Michelle de Pádua Aneli da Silva

Pregoeira